

Manchete Semanal

eletrônica

Publicação do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo.

Importante veículo de atualização e capacitação profissional, amplamente discutido e estudado nas reuniões do Centro de Estudos.

nº 32/2016

17 de agosto de 2016

Expediente

Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis

Diretoria

Presidente: Fernando Correia da Silva
Vice-presidente: José Leonardo de Lacerda
1º secretário: Takeru Horikoshi
2º secretário: Antonio Inácio Barbosa
3º secretário: José Roberto Soares dos Anjos
4º secretário: Aluisio Guedes Silva
Assessor Jurídico: Dr. Ernesto das Candeias
Consultor Jurídico: Dr. Alberto Batista da Silva Junior

Coordenação em São Bernardo do Campo

Coordenadora: Marly Momesso Oliveira
Vice-coordenador: Marcelo Muzy do Espírito Santo
Secretária: Terezinha Maria de Brito Koide

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Gestão 2014-2016

Diretores Efetivos

Presidente: Jair Gomes de Araújo
Vice-Presidente: Antonio Eugenio Cecchinato
Diretor Financeiro: Antonio Sofia
Vice-Diretora Financeira: Teresinha Maria de Brito Koide
Diretor Secretário: Francisco Montóia Rocha
Vice-Diretora Secretária: Deise Pinheiro
Diretor Cultural: Geraldo Carlos Lima
Vice-Diretor Cultural: Claudinei Tonon
Diretora Social: Carolina Tancredi de Carvalho

Diretores Suplentes

Celina Coutinho
Dorival Fontes de Almeida
Edna Magda Ferreira Goes
Josimar Santos Alves
Julia Fernanda de Oliveira Munhoz
Lúcio Francisco da Silva
Marina Kazue Tanoue Suzuki
Vera Lucia Vada

Conselheiros Fiscais Efetivos

Antonio Sarrubo Júnior (in memorian)
Edmundo José dos Santos
Milton Medeiros de Souza
Silvio Lopes Carvalho

Conselheiros Fiscais Suplentes

Paulo Cesar Pierre Braga
Vitor Luis Trevisan



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Praça Ramos de Azevedo, 202 - São Paulo - SP - CEP 01037-010
Tel.: (11) 3224-5100 - Fax: 3223-2390
www.sindcontsp.org.br

Base Territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapecerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.



Sumário

SUMÁRIO	2
<i>Meu Pai, Meu Primeiro Líder.....</i>	<i>4</i>
1.00 ASSUNTOS FEDERAIS	5
1.01 LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.....	5
<i>Resolução INSS nº 544, de 09.08.2016 - DOU de 10.08.2016</i>	<i>5</i>
<i>Institui o Programa de Revisão dos Benefícios por Incapacidade, e dispõe sobre a adesão dos Peritos Médicos Previdenciários.</i>	
1.02 OUTROS ASSUNTOS FEDERAIS	7
<i>Ato Declaratório Executivo Codac nº 20, de 08.08.2016 - DOU de 10.08.2016</i>	<i>7</i>
<i>Aprova o programa multiplataforma para preenchimento da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural do exercício de 2016, para uso em computador que possua a máquina virtual Java (JVM), versão 1.7.0 ou superior, instalada.</i>	
<i>Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 6, de 09.08.2016 - DOU de 10.08.2016.....</i>	<i>8</i>
<i>Aprova a versão "Dercat - Perguntas e Respostas 1.1" que dispõe sobre a aplicação do Regime Especial de regularização Cambial e Tributária (RERCT).</i>	
2.00 ASSUNTOS ESTADUAIS.....	8
2.01 IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	8
<i>Decreto nº 62.142, de 10.08.2016 - DOE SP de 11.08.2016.....</i>	<i>8</i>
<i>Fixa prazos especiais para recolhimento do ICMS nas saídas de mercadorias decorrentes do evento que especifica e dá outras providências.</i>	
2.02 PROTOCOLOS E CONVENIOS ICMS.....	11
<i>Despacho SE/CONFAZ nº 132, de 11.08.2016 - DOU de 12.08.2016.....</i>	<i>11</i>
<i>Informa aplicação, no Estado de Alagoas, dos Protocolos ICMS 37/2016 e 43/2016.</i>	
2.03 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	11
<i>Portaria CAT nº 87, de 05.08.2016 - DOE SP de 09.08.2016 - Ret. DOE SP de 10.08.2016</i>	<i>11</i>
<i>Altera a Portaria CAT nº 71/2016, de 28.06.2016, que divulga o preço final ao consumidor e o Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST para fins de determinação da base de cálculo do ICMS na saída de bebida alcoólica, exceto cerveja e chope.</i>	
<i>Retificação da Portaria CAT nº 87, de 05.08.2016 - DOE SP de 09.08.2016 - Ret. DOE SP de 10.08.2016.....</i>	<i>13</i>
<i>Altera a Portaria CAT nº 71/2016, de 28.06.2016, que divulga o preço final ao consumidor e o Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST para fins de determinação da base de cálculo do ICMS na saída de bebida alcoólica, exceto cerveja</i>	
<i>Retificação - Protocolo ICMS nº 47, de 29.07.2016 - DOU de 10.08.2016 - Ret. DOU de 12.08.2016</i>	<i>14</i>
<i>Altera o Protocolo ICMS 97/2014, que dispõe sobre a remessa de soja em grão do Estado de Mato Grosso para industrialização, por encomenda, no Estado de Minas Gerais, com suspensão do ICMS.</i>	
3.00 ASSUNTOS DIVERSOS.....	15
3.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS	15
<i>Como liderar uma equipe em tempos de crise!.....</i>	<i>15</i>
<i>PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS.....</i>	<i>20</i>
<i>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON PAULISTANO.....</i>	<i>20</i>
<i>Dispensa durante contrato de experiência não caracteriza perda de uma chance</i>	<i>21</i>
<i>Sociedade Unipessoal de Advocacia – Natureza Jurídica.....</i>	<i>22</i>
<i>Banco de Horas – Aspectos para a validade e requisitos necessários.....</i>	<i>23</i>
<i>Conheça a contabilidade de nicho, uma nova super tendência nos escritórios contábeis.....</i>	<i>26</i>
<i>4 tendências para turbinar o escritório de contabilidade</i>	<i>29</i>
<i>O Fisco cada vez mais inteligente</i>	<i>36</i>
<i>Multa de 10% por demissão sem justa causa não irá para conta do Tesouro.....</i>	<i>37</i>
<i>O trabalho das empresas pode aumentar com mudanças no ISS.....</i>	<i>38</i>
<i>INSS pode verificar Facebook para cortar auxílio-doença.....</i>	<i>39</i>



<i>Síndrome de Burnout: saiba como evitar o esgotamento profissional</i>	40
<i>ITCMD Pode Ser Deduzido do Ganho de Capital</i>	41
<i>Pontuação pode garantir aposentadoria integral até os 60 anos</i>	41
<i>Ausência de comunicação de férias no prazo legal não gera pagamento em dobro</i>	42
<i>Encerramento das atividades da empresa não afasta estabilidade de grávida</i>	42
<i>Carf tem entendido que planos de stock options possuem natureza remuneratória</i>	43
<i>Demissão por uso de Facebook fere liberdade, diz juiz ao reverter justa causa</i>	44
<i>Para fugir do Leão, nem mudança de país é descartada</i>	45
<i>CSRF sobre serviço de manutenção - aplicação</i>	47
<i>Previdenciária - Segurados em gozo de benefício por incapacidade há mais de 2 anos serão convocados pelo INSS para perícia médica</i>	48
<i>Contribuição de INSS sobre Aviso Prévio Indenizado – Obrigatoriedade Ilegal</i>	48
<i>Franquear ou não o serviço contábil? Eis a questão</i>	51
<i>Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) – Comunicado do Banco Central - Declaração Retificadora</i>	53
<i>Educação profissional continuada - um diferencial</i>	53
<i>Qual é a importância de dialogar com o contador?</i>	54
<i>Ministério do Trabalho lança novo portal</i>	55
<i>Você está desesperado com o rumo da profissão contábil?</i>	56
<i>Por que o controle patrimonial é importante para uma empresa?</i>	57
<i>Use o crowdfunding para financiar sua empresa</i>	59
<i>Tudo sobre contabilidade que preciso saber para minha empresa</i>	60
<i>O que podemos aprender com o fenômeno Pokémon Go?</i>	61
<i>Imobilizado Gera Créditos do PIS e COFINS</i>	63
<i>Medida provisória que prevê revisão de benefícios por incapacidade é publicada</i>	64
<i>Pague menos Imposto de Renda com essas 3 dicas</i>	65
<i>Simple Nacional: Parcelamento de Débitos Inscritos em Dívida Ativa</i>	66
<i>Receita Lança Nova Versão do Perguntas e Respostas – DERCAT</i>	67
<i>Lei de Repatriação ainda gera dúvidas sobre possibilidade de regularização de bens</i>	70
<i>A mulher contabilista atrai novo modelo de gestão nos escritórios</i>	71
TRABALHADOR EM CONTRATO TEMPORÁRIO GARANTE ESTABILIDADE APÓS ACIDENTE DE TRABALHO	73
<i>DBE: participação societária deverá ser informada em moeda corrente a partir deste sábado (13)</i>	73
ISENÇÃO. ASSOCIAÇÕES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADES DESPORTIVAS. REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES	75
<i>PVA - COM O JAVA EMBUTIDO - COMO TRATAR A QUESTÃO</i>	76
<i>UM MUNDO EXCITANTE... O EXCITAMENTO DO AMANHÃ</i>	77
<i>Empresa no Simple Nacional precisa de Contador?</i>	79
<i>Rescaldo da ECD/ECF e os próximos passos</i>	81
<i>Alteração na lei sobre pensão alimentícia</i>	83
<i>Novo Refis para salvar a pátria</i>	83
<i>Mais burocracia para as empresas do Simple Nacional</i>	85
<i>Receita Federal lança sistema de reconhecimento facial</i>	86
3.02 COMUNICADOS	88
CONSULTORIA JURIDICA	88
<i>Consultoria Contábil, Trabalhista e Tributária</i>	88
3.03 ASSUNTOS SOCIAIS	89
FUTEBOL	89
4.00 ASSUNTOS DE APOIO	89
4.01 CURSOS CEPAC	89
4.02 PALESTRAS	90



.....	90
4.03 GRUPOS DE ESTUDOS.....	91
<i>CEDFC Virtual migra para grupo no Facebook.....</i>	<i>91</i>
<i>GRUPO ICMS e DEMAIS IMPOSTOS.....</i>	<i>91</i>
<i>Às Terças Feiras:.....</i>	<i>91</i>
<i>GRUPO IRFS.....</i>	<i>91</i>
<i>Às Quintas Feiras:.....</i>	<i>91</i>

Meu Pai, Meu Primeiro Líder

Geraldo era um pedreiro muito conhecido no bairro. Era pai de cinco filhos, e um homem respeitado como profissional, e também por seu caráter, integridade e dedicação à família.

Por ser semianalfabeto, quando seus clientes lhe pediam um novo orçamento para construção ou reforma, ele improvisava algumas palavras e números numa folha de papel e, ao entregá-lo, “traduzia” o conteúdo pra eles.

Alguns desses clientes eram pais de amigos do filho caçula do Geraldo; amigos que comentavam em tom de ironia sobre a dificuldade que seus pais tiveram pra entender o que estava escrito no orçamento.

Incomodado com as brincadeiras, quando o filho caçula aprendeu a ler e escrever, procurou o pai e disse:

– Pai, agora que sei ler e escrever, posso ajudá-lo a fazer os orçamentos mais “bonitos” para seus clientes na máquina de escrever que temos em casa. O que acha?

E Geraldo, percebendo toda a situação, respondeu:

– Filho, muito obrigado, mas sabe de uma coisa? Os clientes não me contratam por causa da qualidade do meu orçamento. Na verdade, eles me contratam porque eu cumpro aquilo que combino com eles; porque acreditam que a minha palavra vale mais do que aquilo que está escrito num pedaço de papel. Se você quiser ser respeitado, faça com que suas atitudes acompanhem as suas palavras.

Geraldo Fabossi é meu pai (que infelizmente já não está conosco), e o seu filho caçula da história é este que vos escreve.

Meu pai não tinha escolaridade, escrevia com dificuldade, não era muito hábil com as palavras, mas deixou pra mim, meus irmãos, e todos os que conviviam com ele, o maior legado que um líder pode deixar para os que estão ao seu redor: Exemplo.



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Como hoje é dia dos pais, resolvi escrever este texto primeiramente pra mim; pra que eu me lembre da responsabilidade que eu tenho na formação do caráter dos meus filhos, e agora das minhas netinhas; e também pra você, lembrando-o que nós pais (papais e mães) somos os primeiros e grandes líderes dos nossos filhos, e que nosso exemplo será sempre a maneira mais contundente de ensiná-los a tornarem-se seres humanos e profissionais que façam a diferença no mundo; líderes que ajudarão a construir um futuro melhor para todos. Portanto, aproveite o privilégio e o dom de ser pai (e mãe) e faça com que suas atitudes falem mais alto que suas palavras.

Lembre-se, grandes homens e mulheres são aqueles que fazem a diferença na vida dos que os cercam e que conseguem fazer o mundo um pouco melhor graças a sua existência, então, faça a diferença!

Feliz dia dos Pais! Que Deus o abençoe e lhe dê sabedoria para tornar-se, assim como Geraldo Fabossi, o primeiro e grande líder dos seus filhos.

Um Grande Abraço,
Marco Fabossi

1.00 ASSUNTOS FEDERAIS

1.01 LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Resolução INSS nº 544, de 09.08.2016 - DOU de 10.08.2016

Institui o Programa de Revisão dos Benefícios por Incapacidade, e dispõe sobre a adesão dos Peritos Médicos Previdenciários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012 ;

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011 ;

Medida Provisória nº 739, de 7 de julho de 2016 ; e

Portaria Interministerial nº 127/MDSA/MF/MP, de 4 de agosto de 2016 .

O Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011 , e

Considerando o contido na Medida Provisória nº 739, de 7 de julho de 2016 , e na Portaria Interministerial nº 127/MDSA/MF/MP, de 4 de agosto de 2016 ,

Resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Revisão dos Benefícios por Incapacidade - PRBI, que consiste na realização de perícias médicas nos segurados em gozo de benefícios por incapacidade mantidos pelo INSS há mais de dois anos, nos termos do art. 3º, inciso I, da Medida Provisória nº 739, de 7 de julho de 2016 .

Art. 2º As perícias do PRBI serão realizadas por Perito Médico Previdenciário do quadro próprio do INSS, mediante assinatura do Termo de Adesão e Compromisso constante do Anexo I desta Resolução, dirigido ao Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador da respectiva Gerência-Executiva.



§ 1º Todos os Peritos Médicos Previdenciários ativos e sem impedimentos de atendimento ao público poderão optar por participar deste Programa, inclusive os Peritos Médicos Previdenciários em cargos de gestão lotados nas Gerências-Executivas.

§ 2º O prazo para adesão de que trata o *caput* será de quinze dias.

§ 3º Ultrapassado o prazo de quinze dias, os pedidos de adesão serão analisados pelo Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador, considerando a demanda de benefícios a serem revistos em cada localidade.

Art. 3º Será concedido Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade - BESP-PMBI, em valor correspondente a R\$ 60,00 (sessenta reais), por perícia médica do PRBI realizada nas Agências da Previdência Social.

§ 1º Atendidos os requisitos do art. 3º da Medida Provisória nº 739, de 2016, o pagamento do BESP-PMBI dar-se-á mediante preenchimento do requerimento constante do Anexo II desta Resolução.

§ 2º O BESP-PMBI será pago na folha de pagamento de competência posterior à da entrega do requerimento à unidade de Gestão de Pessoas de vinculação do servidor.

§ 3º O pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno não será devido no caso de pagamento do BESP-PMBI referente à mesma hora de trabalho, nos termos do art. 6º da Medida Provisória nº 739, de 2016.

Art. 4º O agendamento das perícias do PRBI deverá observar:

- I - a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso constante no Anexo I desta Resolução;
- II - o agendamento no Sistema de Agendamento Eletrônico - SISAGE de até quatro perícias por Perito Médico Previdenciário por dia útil ou até vinte perícias em dias não úteis; e
- III - que o agendamento deverá ser necessariamente na primeira hora de trabalho do Perito Médico Previdenciário, podendo o atendimento ocorrer ao longo de sua jornada diária de trabalho.

Art. 5º O Perito Médico Previdenciário que tenha agenda regular de atendimento ao público no Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade - SABI, ao participar deste Programa, terá que cumprir o seu agendamento ordinário e diário no restante de sua jornada de trabalho, nos termos dos normativos do INSS.

§ 1º Com o objetivo de evitar reagendamentos, a eventual necessidade de ajuste de agendas do Sistema SABI, para cumprimento do disposto no *caput*, poderá ser feita com a realocação de requerimentos já cadastrados para as agendas de outros Peritos Médicos Previdenciários, participantes ou não deste Programa, até o limite determinado pela Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT.



§ 2º Os Peritos Médicos Previdenciários que estejam em outras atividades poderão ser convocados para atendimento ao público a fim de dar cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, nos termos do Manual de Gestão do Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador, aprovado pela Resolução nº 112/INSS/PRES, de 18 de outubro de 2010 .

Art. 6º O monitoramento e controle das atividades deverão ser realizados pelo Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador, que consolidará os dados e encaminhará mensalmente à DIRSAT.

Art. 7º O desligamento do servidor do PRBI deverá ser formalizado por meio do Termo de Desligamento constante do Anexo III desta Resolução, dirigido ao Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador.

Art. 8º Os Anexos desta Resolução serão publicados em Boletim de Serviço e no Portal do INSS, e suas atualizações e posteriores alterações serão objeto de Despacho Decisório de competência do Diretor de Saúde do Trabalhador.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MELO GADELHA

1.02 OUTROS ASSUNTOS FEDERAIS

Ato Declaratório Executivo Codac nº 20, de 08.08.2016 - DOU de 10.08.2016

Aprova o programa multiplataforma para preenchimento da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural do exercício de 2016, para uso em computador que possua a máquina virtual Java (JVM), versão 1.7.0 ou superior, instalada.

O Coordenador-Geral de Arrecadação e Cobrança, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 , e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.651, de 10 de junho de 2016 ,

Declara:

Art. 1º Fica aprovado o programa multiplataforma para preenchimento da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural do exercício de 2016 (ITR2016), para uso em computador que possua a máquina virtual Java (JVM), versão 1.7.0 ou superior, instalada.

Art. 2º O programa ITR2016 possui:

I - 3 (três) versões com instaladores específicos, compatíveis com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS X;

II - 1 (uma) versão com instalador de uso geral para todos os sistemas operacionais instalados em computadores que atendam à condição prevista no art. 1º; e

III - 1 (uma) versão sem instalador para qualquer sistema operacional, destinada aos usuários ou administradores de sistemas que necessitam exercer maior controle sobre a instalação.

Art. 3º A partir de 22 de agosto de 2016, o programa ITR2016, de reprodução livre, estará disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço



<<http://rfb.gov.br>>.

Art. 4º Para a apresentação pela Internet das declarações geradas pelo programa ITR2016, deverá ser utilizado o programa de transmissão Receitanet, disponível no endereço mencionado no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, poderá ser utilizada assinatura digital mediante certificado digital válido.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO PAULO R. F. MARTINS DA SILVA

Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 6, de 09.08.2016 - DOU de 10.08.2016

Aprova a versão "Dercat - Perguntas e Respostas 1.1" que dispõe sobre a aplicação do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT).

O Secretário da Receita Federal do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, e na Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 11 de março de 2016,

Declara:

Art. 1º Fica aprovada a versão "Dercat - Perguntas e Respostas 1.1", que acrescenta ao "Dercat - Perguntas e Respostas 1.0" a Nota 2 à Pergunta nº 19, a Nota 1 à Pergunta nº 29, a Nota 1 à Pergunta nº 48, e as perguntas nº 49 e nº 50.

Art. 2º O "Dercat - Perguntas e Respostas 1.1" estará disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <http://rfb.gov.br>.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

2.00 ASSUNTOS ESTADUAIS

2.01 IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

Decreto nº 62.142, de 10.08.2016 - DOE SP de 11.08.2016

Fixa prazos especiais para recolhimento do ICMS nas saídas de mercadorias decorrentes do evento que especifica e dá outras providências.

Geraldo Alckmin, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989;

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para o recolhimento do ICMS incidente nas saídas de mercadorias, inclusive o relativo ao recolhimento do imposto devido por substituição tributária, decorrentes de negócios firmados durante a realização do evento ENACAB - Encontro Nacional da Cadeia do Abastecimento - 36ª Convenção ABAD do Canal Indireto: Indústria, Agente de Distribuição



e Varejo, a ser realizado no período de 8 a 10 de agosto de 2016, no São Paulo Expo - Exhibition & Convention Center, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, observados os dias de vencimento dos prazos estabelecidos na legislação, especialmente os previstos no Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, e no Decreto 59.967, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º Para fruição do benefício de que trata este decreto deverão ser observadas as seguintes condições:

I - em relação aos negócios firmados durante o evento, deverá ser emitido pedido de fornecimento da mercadoria em 5 (cinco) vias, sendo que a 5ª via será entregue ao comprador e as demais, vistas pelo fisco, terão a seguinte destinação:

a) a 1ª via será mantida pelo vendedor;

b) a 2ª será entregue ao fisco no local do evento;

c) a 3ª via será anexada ao DANFE emitido para acompanhar a mercadoria no seu transporte;

d) a 4ª via será entregue à ABAD - Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores;

II - a saída efetiva das mercadorias comercializadas durante o evento deverá ocorrer até o dia 30 de setembro de 2016;

III - na emissão da Nota Fiscal, deverá ser incluída no campo "Z02 - infAdFisco - Informações Adicionais de Interesse do Fisco" a expressão: "Operação com base no Decreto... (mencionar o nº e a data deste decreto);

IV - a Nota Fiscal referida no inciso III deverá ser lançada no livro de Registro de Saídas, indicando no campo "Observações" o número deste decreto;

V - o valor do imposto correspondente às Notas Fiscais emitidas em agosto e setembro de 2016, em decorrência do evento, deverá ser estornado no livro Registro de Apuração do ICMS do respectivo mês, no código 008, e deverá ser debitado o mesmo valor no mês imediatamente seguinte, no código 002, informando-se esses lançamentos nas Guias de Informação e Apuração do ICMS - GIAs correspondentes aos meses indicados, com expressa referência a este decreto.

Art. 3º A Secretaria da Fazenda manterá plantão fiscal durante o período do evento em recinto próprio do pavilhão de exposições, onde deverá ser apresentado o pedido de fornecimento de que trata o inciso I do artigo 2º para a aposição do visto fiscal.

Art. 4º A Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores - ABAD deverá apresentar no Posto Fiscal 10 - Butantã da Delegacia Regional Tributária da Capital - DRTC-III, no prazo de 5 (cinco) dias contados do término do evento, planilha eletrônica contendo a relação consolidada de todas as operações realizadas durante o evento, conforme modelo constante no Anexo Único.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 08 de agosto de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 2016



2.02 PROTOCOLOS E CONVENIOS ICMS

Despacho SE/CONFAZ nº 132, de 11.08.2016 - DOU de 12.08.2016

Informa aplicação, no Estado de Alagoas, dos Protocolos ICMS 37/2016 e 43/2016.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e tendo em vista o disposto no inciso III da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/1993, de 10 de setembro de 1993, torna público, em atendimento à solicitação da Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, que aquele Estado somente aplicará as disposições contidas no Protocolo ICMS abaixo listadas a partir de 1º de outubro de 2016:

Protocolo ICMS 37/2016 - Altera o Protocolo ICMS 193/25009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos ferramentas;

Protocolo ICMS 43/2016 - Altera o Protocolo ICMS 41/2012, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos ferramentas.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

2.03 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT nº 87, de 05.08.2016 - DOE SP de 09.08.2016 - Ret. DOE SP de 10.08.2016

Altera a Portaria CAT nº 71/2016, de 28.06.2016, que divulga o preço final ao consumidor e o Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST para fins de determinação da base de cálculo do ICMS na saída de bebida alcoólica, exceto cerveja e chope.

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28, 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 01.03.1989, nos artigos 40-A, 41, 43, 44, 313-C e 313-D do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30.11.2000, e

Considerando os dados constantes de pesquisa de preços elaborada na forma regulamentar, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens listados abaixo ao Anexo Único da Portaria CAT-71/2016, de 28.06.2016, com os seguintes valores em reais:



I - na tabela "III. BEBIDA ALCOÓLICA MISTA, BATIDA E SIMILARES (CEST 02.002.00)", o item 3.12:

"

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL (R\$)
NACIONAL			
3.12	Coquetel Corote (sabores)	de 361 a 520 ml	2,42

" (NR);

II - na tabela "IV. BEBIDA ICE (CEST 02.003.00)", os itens 4.25 e 4.26:

"

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL (R\$)
NACIONAL			
4.25	Skarloff Ice (sabores)	vidro de 271 a 375 ml	3,16
4.26	Skarloff Ice (sabores)	lata até 270 ml	3,28

" (NR);

III - na tabela "V. CACHAÇA/AGUARDENTE DE CANA (CEST 02.004.00)", os itens 5.127 a 5.129:

"

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
			EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL	EMBALAGEM RETORNÁVEL
5.127	Cachaça 61	de 521 a 670 ml		2,92
5.128	Cachaça 61	de 671 a 1000 ml	6,11	
5.129	Cachaça Sixty One 61	de 671 a 1000 ml	12,07	

" (NR);

IV - na tabela "VI. CATUABA (CEST 02.005.00)", o item 6.11:

"

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL (R\$)
NACIONAL			



6.11 Catuaba Felina de 361 a 520 ml 2,63

" (NR);

V - na tabela "VII. CONHAQUE, BRANDY E SIMILARES (CEST 02.006.00)", o item 7.39:

"

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL (R\$)
NACIONAL			
7.39	Seresteiro	de 671 a 1000 ml	10,25

" (NR);

VI - na tabela "IX. DERIVADOS DE VODKA (CEST 02.019.00)", o item 9.13:

"

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL (R\$)
NACIONAL			
9.13	Skarloff Caipiroska (sabores)	de 671 a 1000 ml	9,02

" (NR);

VII - na tabela "XXII. VODKA (CEST 02.018.00)", os itens 22.64a e 22.64b:

"

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL (R\$)
NACIONAL			
22.64a	Skarloff	de 671 a 1000 ml	9,78
22.64b	Skarloff Seven	de 671 a 1000 ml	12,17

" (NR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retificação da Portaria CAT nº 87, de 05.08.2016 - DOE SP de 09.08.2016 - Ret. DOE SP de 10.08.2016

Altera a Portaria CAT nº 71/2016, de 28.06.2016, que divulga o preço final ao consumidor e o IVA-ST para fins de determinação da base de cálculo do ICMS na saída de bebida alcoólica,



Nota: Ver Portaria CAT nº 87, de 05.08.2016.

RETIFICAÇÃO - DOE SP de 10.08.2016

Na Portaria CAT 87 de 05-08-2016 - item III,

Onde se lê:

III - na tabela "V. CACHAÇA/AGUARDENTE DE CANA (CEST 02.004.00)", os itens 5.127 a 5.129:

"

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL (R\$) EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL	PREÇO FINAL (R\$) EMBALAGEM RETORNÁVEL
5.127	Cachaça 61	de 521 a 670 ml	2,92	
5.128	Cachaça 61	de 671 a 1000 ml	6,11	
5.129	Cachaça Sixty One 61	de 671 a 1000 ml	12,07	

“(NR);

Leia-se:

III - na tabela "V. CACHAÇA/AGUARDENTE DE CANA (CEST 02.004.00)", os itens 5.127 a 5.129:

"

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL (R\$) EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL	PREÇO FINAL (R\$) EMBALAGEM RETORNÁVEL
5.127	Cachaça 61	de 521 a 670 ml		2,92
5.128	Cachaça 61	de 671 a 1000 ml	6,11	
5.129	Cachaça Sixty One 61	de 671 a 1000 ml	12,07	

“(NR);

Retificação - Protocolo ICMS nº 47, de 29.07.2016 - DOU de 10.08.2016 - Ret. DOU de 12.08.2016



Altera o Protocolo ICMS 97/2014 , que dispõe sobre a remessa de soja em grão do Estado de Mato Grosso para industrialização, por encomenda, no Estado de Minas Gerais, com suspensão do ICMS.

Na cláusula primeira, inciso IV, alínea "d" do Protocolo ICMS 47/2016 , de 29 de julho de 2016, publicado no DOU de 10 de agosto de 2016, Seção 1, páginas 51 e 52,

Onde se lê:

"...(NCM 12081000) - devendo..., ";

Leia-se:

"...(NCM 23040010) - devendo...".

3.00 ASSUNTOS DIVERSOS

3.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS

Como liderar uma equipe em tempos de crise!

Por: Andreza Abreu (*)

Um cenário econômico instável provoca grande insegurança no meio empresarial, mas também oferece grandes oportunidades de crescimento. Muitos empreendedores não enxergam esse lado da crise e permanecem em um estado de constante incerteza em relação aos seus investimentos.

Os números de desempregados aumentaram assustadoramente desde o início da crise econômica. Dados recentemente divulgados pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) mostraram que as demissões superaram as contratações em 531.765 vagas formais no primeiro semestre de 2016.

É nesse ambiente de retração que as dúvidas sobre gestão e liderança nas organizações se acentuam.

- Como liderar uma equipe nesse cenário?



- Como reduzir os custos sem demitir os colaboradores?
- Como aumentar a produtividade e o engajamento da minha equipe?
- De que forma posso conquistar novos clientes?

Como disse a comentarista da CBN, Angela Abdo, o segredo é encarar esses tempos de crise de frente e tirar o maior proveito possível da situação.

Confira 6 excelentes dicas de liderança para aumentar a motivação e produtividade da sua equipe que irão te ajudar a superar esse momento com força total!

1 – Defina metas juntamente com seus colaboradores

Inserir a sua equipe nos processos de definição de metas é relevante para diminuir os ruídos na comunicação e garantir objetivos claramente definidos de acordo com as tarefas de cada colaborador. Desse modo, será possível elevar o comprometimento dos funcionários com suas atividades e resultados obtidos.

Outra recomendação é auxiliar a equipe durante o caminho para alcançar os objetivos determinados. Afinal, não adianta falar o que deve ser feito e não oferecer os recursos necessários.

Algumas dicas são:

- Definir metas realistas e em concordância com a equipe;
- Dividir o objetivo macro em pequenas etapas;
- Criar pequenas recompensas para cada etapa concluída;
- Oferecer feedbacks constantes;
- Estar sempre presente para solucionar dúvidas.

Não tenha medo de utilizar métodos alternativos para facilitar esse processo. Um exemplo é investir em um sistema de gestão estratégico que acompanhe a evolução da produtividade da sua equipe e ofereça relatórios com os indicadores de desempenho individuais ou por departamento.

2 – Incentive a autonomia

Como liderar uma equipe e alcançar o sucesso em tempos de crise

A auto-gestão dos processos de trabalho é um recurso que promove o empoderamento dos colaboradores e a autonomia para tomadas rápidas de decisão. Isso garante que a sua equipe se sinta livre para propor ideias valiosas que poderão beneficiar toda a empresa e os clientes.

Esse é um poderoso caminho para que os funcionários possam agir sem esperar que o superior hierárquico diga quais são as demandas e tarefas de cada um. No entanto, o líder deve estar sempre presente para dar as coordenadas estratégicas e deixar a equipe segura quanto aos rumos que estão sendo tomados.



Além desses benefícios, podemos destacar outros relacionados ao aumento da produtividade, simplificação dos processos, redução dos custos e melhoria da qualidade de vida no trabalho.

Para que o empoderamento seja feito corretamente é essencial seguir alguns aspectos básicos:

- A equipe precisa se sentir diretamente responsável pelo sucesso da empresa;
- Deve ser compartilhado e construído por meio do engajamento coletivo;
- Os colaboradores devem caminhar em direção ao mesmo propósito organizacional;
- Deve funcionar como um catalisador de talentos e criatividade;
- Precisa ser adotado por representantes de diferentes níveis hierárquicos;
- A implementação deve ser gradual.

3 – Incentive o trabalho em equipe

Promover o trabalho em equipe é um poderoso recurso para diminuir o estresse dos colaboradores e o acúmulo de funções. Além disso, garanta que todos os integrantes sigam em uma só direção até as metas estabelecidas.

O trabalho em equipe ajuda no processo de como liderar uma equipe em tempos de crise. O segredo de um trabalho em equipe está na forma que o líder orienta e conduz os membros durante todo o processo. Dessa forma, existem dois aspectos essenciais que devem ser levados em consideração: a delegação de responsabilidades e a visão estratégica.

O sucesso da coletividade está na delegação de responsabilidades e não de tarefas, em que o profissional desenvolve cada etapa de acordo com o seu conjunto de conhecimentos e capacidades. E a condução desse processo deve ser feita por um líder que saiba trabalhar estrategicamente com as habilidades e competências de cada colaborador.

Nesse artigo você conhecerá os benefícios e a importância de uma gestão estratégica de pessoas.

4 – Ofereça feedbacks claros e contínuos

Principalmente em um cenário de crise econômica, a retenção de talentos é extremamente importante para que as empresas economizem recursos que seriam gastos com novas contratações e invistam em outras questões relevantes para o sucesso do negócio.

Então, como liderar uma equipe de forma que a rotatividade diminua? Uma das alternativas é o oferecimento de avaliações de desempenho pautadas em feedbacks construtivos e claros.

Os feedbacks não devem ser vistos como uma bronca ou lição de moral, e sim como uma ferramenta para alterar comportamentos impróprios e melhorar o relacionamento entre as pessoas.

Descubra como liderar uma equipe e oferecer bons feedbacks

Ninguém gosta de trabalhar em uma organização que não oferece uma opinião sincera sobre a qualidade dos serviços prestados ou uma orientação clara de como evitar as falhas. Um funcionário



nessa situação se sentirá desmotivado e não alcançará a alta produtividade. Ou seja, é algo ruim para os colaboradores e para o crescimento da empresa.

Fazer uma boa gestão de equipes depende do oferecimento correto de feedbacks para a sua equipe. Em entrevista à revista Época Negócios, o especialista em gestão comportamental, Luiz Fernando Garcia, e a psicóloga FelaMoscovici deram algumas recomendações que irão te auxiliar nesse processo.

- Vá direto aos fatos, sem julgamentos à atitude dos envolvidos;
- Não utilize expressões generalistas ou genéricas;
- Elabore um pequeno roteiro para ser usado como apoio ao longo da avaliação;
- A conversa deve ser realizada em um ambiente neutro e sem interrupções;
- Deve funcionar como um bate-papo;
- Destaque os pontos positivos antes dos negativos.

5 – Gamificar o trabalho

A gamificação é uma metodologia extremamente útil em momentos de crise. Ela ajuda gestores e líderes a descobrirem como liderar uma equipe no trabalho e alcançar as metas de maneira inteligente.

Também conhecida como gamification, essa técnica utiliza os elementos presentes nos jogos para motivar e engajar os funcionários. No entanto, ela também pode ser usada em outros setores da economia, como saúde e educação.

Existem diversos benefícios envolvidos na aplicação da gamificação no ambiente de trabalho. Entre eles, podemos destacar:

- Aumento da motivação e engajamento;
- Encoraja a mudança de comportamento dos colaboradores;
- Incentiva a inovação;
- Agiliza os processos de trabalho;
- Transforma tarefas tediosas em algo agradável;
- Acelera o processo de crescimento profissional e de aprendizado.

A gamificação deve ser usada em conjunto com uma ferramenta de acompanhamento dos índices de produtividade de cada colaborador e setores. Isso faz com que os gestores saibam se as estratégias adotadas estão provocando os resultados esperados e quais pontos precisam ser melhorados.

Quando aplicada corretamente, a metodologia consegue auxiliar todos os processos empresários de forma integrada e prática. Para isso, existem diversos sistemas inteligentes de gestão que oferecem a determinação de metas individuais, o acompanhamento de métricas e a gamification.



Baixe esse infográfico e conheça algumas aplicações práticas da gamificação no trabalho

Um exemplo é o Salpinx, plataforma inovadora de gestão de pessoas responsável por todas essas atribuições estratégicas. Com ele é possível transformar o ambiente de trabalho e a forma como os funcionários lidam com suas demandas rapidamente.

6 - Investir no desenvolvimento da equipe

Como liderar uma equipe e alcançar o sucesso em tempos de crise

Quando uma empresa vivencia períodos de recessão econômica, o mais recomendado é que ela reduza gastos e invista no desenvolvimento das habilidades e competências dos funcionários. Essas atitudes garantem que não haverá demissões em grande escala e que os talentos serão reciclados e mantidos.

O gerenciamento de equipes com foco no crescimento e desenvolvimento profissional é fundamental para que a insegurança provocada pela crise diminua entre os colaboradores. Eles não se sentirão sozinhos e perceberão que a organização está se esforçando para que eles superem o período ao lado da empresa.

Oferecer planos de carreira e programas de orientação profissional auxiliam o processo de desenvolvimento. Além disso, a gamificação e as avaliações de desempenho contribuem para que os pontos fracos sejam identificados e aprimorados de acordo com o ritmo de cada funcionário.

Leia esse artigo e saiba como a gamificação pode auxiliar no desenvolvimento profissional

Conclusão

Durante uma crise não importa o nível hierárquico, todos os departamentos e membros de uma empresa podem ser afetados positiva ou negativamente. Por isso, os aspectos financeiros não são os únicos que devem ser levados em consideração, o engajamento e qualidade de vida dos funcionários e gestores também é um aspecto que precisa ser observado.

Todos sabemos que quando há motivação e envolvimento com determinado propósito, as chances de alcançar a alta produtividade se multiplicam. Então porque não utilizar algumas dicas e mudanças simples de hábitos negativos para melhorar a liderança de equipe?

A sabedoria oriental diz que em um momento de crise também existe espaço para aproveitar oportunidades, crescer e melhorar processos de liderança e trabalho em equipe. Ou seja, nunca é tarde demais para alavancar os resultados do seu negócio através de uma gestão inteligente e estratégica.

Quer aumentar ainda mais a produtividade da sua equipe? Baixe esse e-book gratuito e confira outras dicas que podem ser implementadas na sua rotina e de todos os seus colaboradores.

Veja como liderar uma equipe e aumentar a sua produtividade em um ambiente de crise

Andreza Abreu Estuda Publicidade e Propaganda e tem um carinho especial pelo Marketing. Aspirante à escritora e apaixonada por filmes, séries e pelo bom e velho Rock n' Roll.

@andreza.abreu



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

https://www.salpinx.com.br/como-liderar-uma-equipe/?utm_campaign=como_liderar_uma_equipe_em_tempos_de_crise&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

**PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DEPARTAMENTO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON PAULISTANO**

Prezados(as) Senhores(as) Fornecedores de Produtos e Serviços,

Informamos que o PROCON Paulistano, Departamento da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, responsável pela execução da política municipal de proteção e defesa do consumidor, iniciará suas operações de atendimento ao público em julho de 2.016.

Disciplinado pelo Decreto municipal nº 56.871/16, o PROCON Paulistano integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, que congrega inúmeras instituições: Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON, PROCONs Estaduais e Municipais, Ministérios Públicos Federal e Estadual, Defensorias Públicas Federal e Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil e demais Entidades Cíveis de defesa do consumidor. A principal característica do sistema é a atuação articulada desses Órgãos e Entidades, conforme orientações técnicas da SENACON, Órgão integrante do Ministério da Justiça/MJ.

A atuação do PROCON Paulistano, pautada na celeridade, economicidade, desburocratização e na mediação dos conflitos, ocorrerá de forma eletrônica, por meio da emissão de cartas de informações preliminares - CIPs, geradas no Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, e de um fluxo de notificações de procedimentos administrativos e respectivo envio de manifestações por meio de correio eletrônico (e-mail).

Diante do exposto, essencial sua adesão ao fluxo eletrônico de notificações, manifestações e acesso ao módulo eletrônico do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC do PROCON Paulistano.

Esclarecemos que a adesão ao sistema eletrônico mencionado oferecerá a oportunidade da realização de uma etapa preliminar para a resolução de eventuais conflitos de consumo, consistente em fomentar o entendimento direto entre consumidores e fornecedores, sempre sob o monitoramento do Órgão municipal de proteção e defesa do consumidor.

Essa etapa preliminar, possível somente com a adesão ao sistema eletrônico, apresenta diversas vantagens:

- a) reduz significativamente os custos de encaminhamento físico de informações,
- b) permite ao fornecedor atender de forma rápida o seu consumidor,
- c) sinaliza para todo o mercado sua proatividade em favor da prevenção e solução rápida de problemas decorrentes das relações de consumo e;
- d) impacta de forma positiva a imagem de sua empresa.

Por outro lado, a não adesão pode causar graves prejuízos e sanções previstas na legislação de defesa do consumidor, em especial:

- a) inserção do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamações Fundamentadas;
- b) instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidades;

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

- c) aplicação das sanções previstas no art. 56, da Lei federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e;
- d) acesso ao Judiciário para impor ao fornecedor a reparação do dano e pagamento de eventuais indenizações.

A adesão é fácil e eletrônica sendo suficientes:

1. Preenchimento e assinatura do termo de adesão e compromisso do fornecedor, disponível no sítio eletrônico da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/negocios_juridicos/
2. Encaminhamento, para o e-mail cip.procon@prefeitura.sp.gov.br, das cópias digitalizadas dos seguintes documentos:
 - a. Termo de adesão e compromisso do fornecedor devidamente preenchido e assinado;
 - b. Contrato ou estatuto social e sua última alteração;
 - c. Ata da última assembléia geral ordinária, se for o caso; d. Documento pessoal do(s) sócio(s) ou administrador(es) da empresa; e
 - e. Procuração, na hipótese de o termo de adesão ser firmado por mandatário, com os respectivos documentos pessoais do(s) outorgante(s) e outorgado(s).

Após a recepção e análise da documentação, o PROCON Paulistano encaminhará, através do e-mail cip.procon@prefeitura.sp.gov.br, o link, o usuário e senha para acesso ao sistema, bem como manual para a sua utilização.

Ficamos à disposição, no e-mail cip.procon@prefeitura.sp.gov.br, para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON Paulistano
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Favor desconsiderar esta mensagem, caso o destinatário do presente aviso não seja fornecedor de bens e/ou serviços.

Dispensa durante contrato de experiência não caracteriza perda de uma chance

Ela estava toda feliz porque havia sido contratada. Ansiava pela nova experiência e vibrava com a chance de ter um emprego de carteira assinada, com todos os direitos trabalhistas assegurados. No entanto, três dias depois de ser admitida, foi surpreendida com a notícia do desligamento sem qualquer explicação.

Com esses argumentos, uma trabalhadora procurou a Justiça do Trabalho pedindo que a ex-empregadora fosse condenada ao pagamento de indenização por danos morais e materiais. A tese defendida foi a de que a dispensa ocorrida pouco depois da contratação constituía abuso de direito e teria caracterizado a chamada perda de uma chance.

No entanto, a pretensão não vingou nem em 1º Grau, nem na 7ª Turma do TRT-MG, que negou provimento ao recurso da trabalhadora e confirmou a sentença que julgou improcedentes os pedidos. Atuando como relatora, a juíza convocada Sabrina de Faria Fróes Leão explicou que, para deferimento da indenização por danos morais, é preciso que haja um ato ensejador da ofensa, um dano, um nexo causal e a culpa do causador em qualquer de suas modalidades.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



A decisão registrou que a matéria é regulada pelos artigos 186 a 188 e 927 a 954 do Código Civil.

A magistrada admitiu que pode existir dever de reparação até mesmo na fase pré-contratual, conforme previsto no artigo 422 do Código Civil e artigo 769 da CLT. Mas desde que presentes os elementos necessários, o que não se verificou no caso.

É que o contrato de experiência apenas criou uma expectativa de contratação por prazo indeterminado. "Em se tratando de um contrato ajustado a título de experiência, a fragilidade da contratação torna-se mais evidente, podendo-se dizer que entre as partes há mera expectativa de convalidação daquele contrato de trabalho por período de prova em contrato por prazo indeterminado", esclareceu no voto, frisando que a dispensa nenhum direito gerou à reclamante além dos haveres rescisórios pertinentes.

"A formalização do contrato de trabalho não implica em dizer que o empregador não pode rescindi-lo ou que, caso o faça, estaria frustrando justa expectativa do empregado, de modo a causar-lhe danos de ordem moral e material", pontuou, observando que a reclamante não pediu na reclamação o pagamento de parcela devida pelo acerto rescisório.

A relatora chamou a atenção para o fato de a trabalhadora ter plena ciência de que estava sendo contratada por experiência. De acordo com a decisão, a prova não indicou ter havido qualquer promessa de continuidade da contratação por parte da empregadora. "Não se pode considerar a rescisão contratual, ainda que antecipada em relação ao período de trinta dias, como sendo um ato ilícito por parte da empregadora", frisou, acrescentando ter ficado demonstrado que a empresa dispensou não apenas a reclamante, mas todos os empregados.

Nesse contexto, a Turma de julgadores afastou a tese de prática abusiva por parte da empregadora, reconhecendo que a trabalhadora tão somente se submeteu a contrato por período de prova, com mera expectativa de contratação por prazo indeterminado, não tendo direito às indenizações pretendidas.

PJe: Processo nº 0011545-19.2015.5.03.0039. Acórdão em: 16/06/2016

FONTE: TRT-MG

Sociedade Unipessoal de Advocacia – Natureza Jurídica

Em virtude da criação de nova natureza jurídica, denominada "sociedade unipessoal de advocacia" (Lei 13.247/16), a mesma encontra-se em fase de homologação pela CONCLA, do IBGE.

Até que sejam concluídos os trâmites de criação do código da nova natureza jurídica e adaptados os sistemas do CNPJ, os pedidos de inscrição no CNPJ para as Sociedades Unipessoais de Advocacia devem ser feitos com o código de EIRELI de Natureza Simples – NJ 231-3

Conforme o §4º do Art. 16 do Estatuto da Advocacia, a denominação da sociedade unipessoal de advocacia deve ser obrigatoriamente formada pelo nome do seu titular, completo ou parcial, com a expressão 'Sociedade Individual de Advocacia'.

Destaca-se que, enquanto for utilizada a Natureza Jurídica 231-3, a sigla



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

"EIRELI" também deverá ser informada ao final do nome empresarial/denominação social, quando da inscrição ou transformação (Sociedade de Advogados para Sociedade Unipessoal de Advocacia), haja vista que o Coleta Online a exige.

‘A CNAE principal deverá ser a 6911-7/01 - serviços advocatícios.

OBS.: Após a definição do código da Natureza Jurídica, será realizada apuração especial para corrigir a Natureza Jurídica e retirar a sigla “EIRELI” da denominação/razão social.

Caso as informações não tenham sido suficientes, verifique se não há outro item em nosso Fale Conosco que seja mais adequado à sua dúvida:

<https://www18.receita.fazenda.gov.br/dvssl/atbhe/falecon/consulta/asp/consulta.asp>

Ou, procure uma unidade de atendimento local da Receita Federal:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/atendcontrib/RedeAtend.htm>

Atenciosamente,
Serviço de Fale Conosco
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Banco de Horas – Aspectos para a validade e requisitos necessários

O banco de horas surgiu no Brasil a partir da Lei 9.601/98, que alterou o art. 59 da CLT, momento em que o país atravessava uma grande recessão econômica que gerou a demissão de centenas de trabalhadores, além do encerramento de atividades de muitas empresas.

O Governo procurou, através da edição desta lei, flexibilizar alguns direitos trabalhistas previstos na CLT de forma a combater o desemprego e amenizar o impacto trabalhista, autorizando as empresas, em momentos de dificuldades ou crises temporárias, a conceder folga a seus empregados em barganha da garantia do emprego.

Embora tenham se passados quase 18 anos, esta lei continua sendo necessária mais do que nunca, primeiro por conta de novas crises que desencadeiam um processo de instabilidade econômica e financeira a cada ano, refletindo diretamente na capacidade das empresas em se utilizar de ferramentas para a manutenção do emprego e segundo, por se tornar uma prática bastante útil na administração e controle de horas dos empregados.

Defende-se, como medida de flexibilizar a relação de emprego, que a adoção de banco de horas deve estar condicionada a real necessidade do empregador como forma de impedir dispensas coletivas, justificando-se temporariamente a redução de jornada sem redução de salários para posterior compensação sem pagamento de horas extras. O banco de horas só seria legítimo, portanto, estando presentes esses dois requisitos.

A lei prevê também que esta prática só é legal se for acordada em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho com a participação do Sindicato da categoria representativa. A quantidade de horas trabalhadas, horários, período e forma de compensação do banco de horas, entre outros direitos devem constar na Convenção.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



A decisão também deve ser discutida e votada, geralmente por aclamação ou voto secreto, com os trabalhadores, pois são eles os maiores interessados no acordo.

Apesar de nosso ordenamento jurídico permitir o banco de horas mediante acordo coletivo ou individual, as empresas devem preferencialmente instituí-los por meio de negociação coletiva e com autorização expressa do sindicato da categoria. A negociação individual é arriscada, pois os tribunais poderão julgar inválido o acordo já que o banco de horas não se confunde com o acordo de compensação, pois este pode ser estipulado diretamente entre empregado e empregador.

Prática Atual da Adoção do Banco de Horas

Atualmente o banco de horas é adotado pela grande maioria das empresas, independentemente de crise econômica ou de necessidade imperiosa para impedir a dispensa de empregados, abrangendo geralmente todas as áreas da empresa.

A finalidade precípua de se computar o saldo de horas não trabalhadas em razão da diminuição da demanda, mantendo-se os postos de trabalho, para posterior compensação com o aumento da duração do trabalho, foi distorcida na medida em que a prática atual é primeiro a imposição ao trabalhador da sobrejornada para posterior compensação.

Cabe ao empregador, portanto, o cuidado de garantir que o banco de horas seja válido perante a justiça trabalhista, que tem se mostrado de forma rígida no momento de manifestar sua autenticidade.

Trata-se de uma ferramenta muito importante que visa proporcionar ao empregador e ao empregado uma flexibilização na relação de emprego, evitando uma onerosidade sobre a folha de pagamento (pela desnecessidade do pagamento de horas extras) e possibilitando a ausência do empregado (sem o prejuízo do salário) desde que observadas as exigências legais.

Aspectos a Serem Observados

O acordo do banco de horas, para ser implementado, deve obedecer alguns requisitos principais:

- Previsão em Convenção ou Acordo Coletivo de trabalho;
- Aprovação dos empregados devidamente representados pelo Sindicato da Categoria;
- Jornada máxima diária de 10 (dez) horas, salvo os regimes de escala (como o de 12 x 36, por exemplo);
- Jornada máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas previstas durante o ano do acordo;
- Compensação das horas dentro do período máximo de 1 (um) ano;
- Deve ser mantido pela empresa o controle individual do saldo de banco de horas bem como o acesso e acompanhamento do saldo por parte do empregado;
- Pagamento do saldo das horas excedentes não compensadas no prazo máximo de 1 (um) ano ou quando da rescisão de contrato de trabalho;



Em trabalhos insalubres e perigosos, a instituição do banco de horas depende de autorização expressa de autoridade competente em matéria de segurança e higiene do trabalho do Ministério do Trabalho.

Além destes requisitos principais, outros pontos são questionados e levantam dúvidas sobre a maneira correta de fazer valer o banco de horas quando da compensação da jornada extraordinária do empregado.

Um destes pontos é a tolerância diária para entrada e saída do empregado, por exemplo, que é de 10 minutos (5 minutos para a entrada e 5 minutos para a saída) a qual não deveria ser incluída no banco de horas, pois este não vislumbra esta possibilidade.

Outro ponto é com relação à hora extraordinária que, quando é paga, deve ser acrescida de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, de acordo com a CF/88, e quando é para compensar, não recebe este acréscimo se a compensação é feita no período de 1 (um) ano, conforme prevê o § 2º do artigo 59 da CLT:

Art. 59 - § 2º: Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

Há quem julgue este parágrafo inconstitucional pois se o empregado tem o direito de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo nas horas pagas, igualmente teria este direito para cada hora extraordinária compensada, ou seja, uma hora e meia de descanso para cada hora extraordinária realizada durante os dias normais e duas horas de descanso para cada hora extraordinária realizada nos domingos e feriados.

Como a lei não se manifesta com relação a horas extraordinárias em dias normais ou domingos e feriados, as horas seriam compensadas 1 por 1 em qualquer situação, salvo as garantias expressas em acordo ou convenção coletiva.

No entanto, restando saldo positivo no vencimento do acordo, cabe ao empregador identificar neste saldo, quais se referem a dias normais e quais se referem a domingos e feriados, para que o pagamento seja feito obedecendo aos respectivos percentuais previstos em Convenção Coletiva de Trabalho.

Assim, considerando por exemplo um saldo de 20 (vinte) horas positivas para o empregado no vencimento do acordo, destas, 8 (oito) poderia ser de um domingo trabalhado e 12 (doze) referente a dias normais.

Assim, se a Convenção prevê percentuais diferentes para pagamento, as 8 (oito) horas deveriam ser pagas com 100% (cem por cento) e as 12 (doze) com 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

Não havendo previsão em convenção, o saldo negativo não poderá ser descontado do empregado em caso de rescisão de contrato de trabalho.

Jurisprudências

TST/SÚMULA Nº 85. COMPENSAÇÃO DE JORNADA (inserido o item VI) - Res. 209/2016, DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

I. A compensação de jornada de trabalho deve ser ajustada por acordo individual escrito, acordo coletivo ou convenção coletiva. (ex-Súmula nº 85 - primeira parte - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

II. O acordo individual para compensação de horas é válido, salvo se houver norma coletiva em sentido contrário. (ex-OJ nº 182 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

III. O mero não atendimento das exigências legais para a compensação de jornada, inclusive quando encetada mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária, se não dilatada a jornada máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional. (ex-Súmula nº 85 - segunda parte - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

IV. A prestação de horas extras habituais descaracteriza o acordo de compensação de jornada. Nesta hipótese, as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário. (ex-OJ nº 220 da SBDI-1 - inserida em 20.06.2001)

V. As disposições contidas nesta súmula não se aplicam ao regime compensatório na modalidade “banco de horas”, que somente pode ser instituído por negociação coletiva.

VI - Não é válido acordo de compensação de jornada em atividade insalubre, ainda que estipulado em norma coletiva, sem a necessária inspeção prévia e permissão da autoridade competente, na forma do art. 60 da CLT. (Inclusão dada pela Resolução TST 209/2016).

BANCO DE HORAS. IMPLANTAÇÃO. EXIGÊNCIA NORMATIVA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA AO SINDICATO PROFISSIONAL. Havendo previsão expressa no instrumento normativo celebrado pelos sindicatos representativos das partes, que a implantação do regime de compensação pela modalidade do Banco de Horas deve ser precedida de comunicação ao Sindicato Profissional, anexando a relação dos empregados que iniciarão nesse regime, referido dispositivo deve ser observado para se dar validade ao Banco de Horas. Descumprida a norma convencional, reputa-se inválido o Banco de Horas implantado pelo Empregador. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0011078-16.2014.5.03.0026 (RO); Disponibilização: 28/04/2016, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 333; Órgão Julgador: Oitava Turma; Relator: Sercio da Silva Pecanha).

EMENTA: COMPENSAÇÃO - HORAS EXTRAS HABITUAIS - REGIME DE BANCO DE HORAS - A jurisprudência excepciona o trabalhador que trabalha em regime de Banco de Horas da regra que invalida a negociação (horas extras habituais), como se vê do item V da Súmula 85 do TST, in verbis: As disposições contidas nesta súmula não se aplicam ao regime compensatório na modalidade banco de horas, que somente pode ser instituído por negociação coletiva. (TRT da 3.ª Região; Processo: 0001092-15.2014.5.03.0066 RO; Data de Publicação: 08/04/2016; Disponibilização: 07/04/2016, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 286; Órgão Julgador: Setima Turma; Relator: Paulo Roberto de Castro; Revisor: Convocada Sabrina de Faria F.Leao)

<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/banco-horas.htm>

Conheça a contabilidade de nicho, uma nova super tendência nos escritórios contábeis

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Se segmentação de mercado contábil é um assunto que lhe parece familiar, agora, para o contador ver o quanto o tema é importante, a contabilidade de nicho foi apontada como uma das principais tendências para o setor contábil - mais um motivo para você começar a pensar já em como aplicar esse diferencial no seu escritório!

Roberto Dias Duarte, especialista em empreendedorismo, inovação e gestão que indicou a segmentação de mercado contábil como megatendência, vê a contabilidade de nicho como atuação "inevitável" dentro do setor. Para ele, escritórios generalistas - ou seja, que ainda não atuam em um segmento específico, o que corresponde a 90% das empresas contábeis brasileiras hoje, segundo o especialista - são mais fáceis de serem "derrubados".

No entanto, ao estabelecer um nicho de atuação, o escritório pode se tornar imbatível para qualquer tipo de concorrente, por mais forte que seja.

Anderson Hernandes compartilha da mesma opinião no seu blog: "São tantas as possibilidades de atuação para uma empresa contábil que, se não houver segmentação de mercado, dificilmente ela será bem sucedida".

Vantagens da segmentação de mercado contábil

A ideia de segmentação parte do princípio de que é impossível lançar um produto ou serviço que seja do interesse de todo mundo. Mas é possível dividir os consumidores em grupos de pessoas com características similares para facilitar o desenvolvimento de estratégias competitivas e assertivas por parte das empresas.

Isso resulta ao negócio melhor desempenho e posicionamento no mercado, sem falar na excelência do atendimento, que cresce bastante. Confira abaixo as principais vantagens da segmentação de mercado contábil:

Identificação de novos nichos de mercado

Seu escritório contábil pode descobrir nichos específicos que ainda possuem pouca ou nenhuma oferta de serviço especializado, oportunidades da contabilidade de nicho que você pode explorar e obter resultados extremamente lucrativos com o pioneirismo. O nicho contábil emergente de comércio eletrônico e startups, por exemplo, ainda possui pouca concorrência e pode ser uma ótima oportunidade.

Ações de marketing focadas nas necessidades do segmento

No chamado "velho marketing" as empresas davam tiros para todos os lados e possuíam ações um tanto invasivas e agressivas para se comunicar e chamar a atenção dos clientes. Hoje essa técnica já não é mais tão eficiente e os melhores prestadores de serviço se destacam quando oferecem um atendimento personalizado, e isso só é possível quando você conhece bem o segmento do seu público.

Maior qualidade nos serviços prestados

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Apostar na segmentação de mercado contábil fará com que sua empresa de contabilidade conheça mais a fundo as necessidades e os desejos dos clientes. Além disso, permite estar sempre informada sobre as tendências do setor, o que proporciona oferecer um atendimento mais personalizado e posicionar o contador como um verdadeiro consultor de negócios da MPE.

Como definir o melhor caminho na contabilidade de nicho?

Os segmentos são escolhidos na medida em que a empresa os entende como favoráveis e compatíveis com seu objetivo no mercado. Por isso, na hora de aderir à segmentação de mercado contábil, deve-se sempre levar em conta aspectos como diferenciais que o segmento valoriza, enfoque do atendimento e assuntos que o escritório precisa dominar antes de escolher seu rumo na contabilidade de nicho. Entre os principais tipos de segmentação de mercado contábil estão:

Geográfica: atendimento de empresas instaladas em uma área determinada, como bairro, cidade, estado ou região, por exemplo;

Porte de empresa: leva em consideração o tamanho da empresa para a segmentação, com base no seu faturamento e/ou número de notas fiscais emitidas por mês;

Setor de atuação: aqui, não importa o tamanho da empresa e a região onde está instalada, e sim o seu ramo de atuação para configuração do nicho;

Estágio da empresa: atendimento dependendo do estágio da empresa no mercado, como focar em serviços para abertura e início da operação.

Achou tudo muito interessante até aqui, mas não sabe ainda como escolher o melhor caminho para seu escritório na contabilidade de nicho? Existem algumas ferramentas que podem ajudar você a compreender melhor a situação do seu negócio - bem como dos serviços oferecidos por ele - e do mercado onde está inserido. Entre elas estão a Matriz BCG e a Análise Swot:

Matriz BCG Favorece a compreensão da situação dos serviços oferecidos pelo seu escritório contábil no atual mercado de forma ampla, permitindo identificar os que geram mais receita com menor investimento de tempo e dinheiro, por exemplo.

Análise Swot Ajuda a descobrir os pontos fortes e fracos da empresa e as oportunidades e ameaças do mercado no qual está inserida.

Utilizando recursos como esses vai ficar mais fácil obter um raio X das suas operações e, com isso, saber o tipo de segmentação de mercado contábil mais adequado para a sua empresa de contabilidade.

Mas antes de você adotar a contabilidade de nicho, não custa lembrar que, quando se segmenta, acaba-se limitando a entrada de novos clientes. Isso, portanto, deverá ser compensado com ações de captação de empresas de segmento escolhido e o investimento em uma solução de integração contábil que ajude a gerenciar todos os clientes de forma escalável.

Ao limitar a entrada de novos clientes a fim de criar a solução ideal para um segmento específico, as MPEs dificilmente irão reclamar do valor de honorários praticado pelo escritório, já que suas necessidades estarão sendo atendidas sob medida.

Dessa forma, a empresa contábil pode oferecer serviços de alto valor percebido pelo cliente a valores justos e lucrativos, sem precisar competir por preço.



<http://www.sindcontsp.org.br/menu/noticias-sobre-o-sindcont-sp/id/4244/>

4 tendências para turbinar o escritório de contabilidade

Se houver uma reforma tributária que simplifique o pagamento e as obrigações fiscais para as pequenas e médias empresas, como o processo que acontece atualmente com os microempreendedores individuais (MEI), quantos e quais seriam os clientes que permaneceriam fiéis e solicitando seus serviços?

Esse cenário é fruto de uma péssima tendência que, ao invés de turbinar, pode afundar seu escritório de contabilidade, a conhecida comoditização dos serviços, onde a estratégia dos honorários baixos é aquela mais valorizada pelos clientes que não reconhecem nenhum diferencial ou valor agregado entre as ofertas dos mais diversos escritórios de contabilidade e acabam escolhendo aquele que tem os menores preços. Você também já deve ter entendido que segundo esta estratégia, seu escritório teria que priorizar a quantidade de empresas atendidas e serviços prestados, e não a qualidade do atendimento.

Algumas pesquisas confirmam este cenário de falta de percepção do valor e baixa relevância de seus serviços contábeis para as empresas. Um exemplo delas foi a conduzida pelo Presidente do Conselho da NTW Franchising, Roberto Dias Duarte, onde mais de 2.000 empresas foram convidadas a responder em uma escala de 0 a 10: "O quanto você recomendaria seu escritório de contabilidade para um amigo?". Os resultados foram surpreendentes:

Aqueles que deram notas 10 e 9 foram considerados os promotores da marca, ou seja, estariam satisfeitos e mais propensos a divulgar os serviços do escritório por meio do marketing boca a boca (seja on ou off-line) e representaram 33% dos respondentes.

Outros 25% deram notas 7 e 8 e foram considerados neutros, pois não promoveriam, nem falariam mal de seus escritórios contábeis atuais.

Por fim, os que responderam com notas abaixo de 6 foram classificados como detratores, porque prejudicariam a imagem de sua empresa, criticariam e falariam mal de seus serviços para quem comentasse sobre este assunto com eles. Esses corresponderam a 42% dos entrevistados.

Depois disso, o pesquisador consolidou os dados segundo a metodologia internacional do Net Promoter Score (NPS), que visa estabelecer a fidelidade dos clientes a uma empresa ou marca e determina o NPS por meio do cálculo do percentual de promotores subtraído pelo percentual de detratores. Neste caso, o NPS foi encontrado pelo cálculo:

$NPS = \text{Porcentagem de promotores} - \text{Porcentagem de detratores}$

$NPS = 33 - 42$

$NPS = -9$

Ou seja, a média é que as empresas são pouco fiéis aos seus escritórios de contabilidade e se você depender apenas do marketing boca a boca ou de indicações de clientes para aumentar a quantidade de contratos (algo que também é uma tradição entre os contadores mais conservadores), terá problemas significativos para alcançar este objetivo.

Também deve ter percebido que inovar na gestão do seu escritório de contabilidade, fazendo com que ele seja cada vez mais rentável, ao mesmo tempo em que oferece um bom atendimento e apoio



gerencial ao crescimento de seus clientes, é um grande desafio para qualquer profissional que queira estudar as atualizações constantes das exigências fiscais, liderar sua equipe interna e ainda se preocupar com as questões técnicas do dia a dia.

A saída para esta situação? Vamos indicar ao longo deste post ao apresentar e detalhar 6 tendências que podem garantir uma boa vantagem e diferencial competitivo para seu escritório de contabilidade.

1. Invista no atendimento ao cliente no seu escritório de contabilidade

Atender bem ao cliente não significa bajular ou ter uma equipe sorridente. Ao contrário, se seu escritório nunca der um brinde, mas ajudar o cliente a entender exatamente como interpretar os seus relatórios de contabilidade – por exemplo a DRE ou o Balanço Patrimonial – e como melhorar a gestão e as margens de sua empresa com esses dados, além de ajudá-lo no início de cada ano a estimar em seu orçamento quais são os valores de tributos que ele precisará pagar e em quais meses ou períodos deve prever em seu fluxo de caixa, certamente o cliente se sentirá muito mais valorizado que ao receber um calendário de mesa com o nome de seu escritório contábil por uma assistente sorridente.

A atual tendência de qualificação do atendimento ao cliente passa por duas ações:

Aumentar o número de clientes de um determinado segmento do mercado, permitindo que o escritório contábil se especialize em um determinado tipo de negócios, por exemplo, empresas varejistas nacionais, empresas importadoras e exportadoras, grandes companhias, franqueadores e suas franquias, e-commerces, empresas de serviços. Atualmente não é difícil encontrar escritórios especializados em nichos e não só em segmentos, como contabilidades especializadas em atender a empresas de serviços do setor de TI ou startups.

Aumentar o preço dos serviços com base no potencial de se agregar valor para a gestão do cliente, deixando de prestar apenas serviços contábeis e passando a oferecer uma boa consultoria contábil-empresarial.

Ainda que seu escritório não decida seguir a tendência de especialização dos serviços, é importante utilizar 5 técnicas para melhorar o atendimento aos seus clientes:

1. Faça uma pesquisa de satisfação usando o NPS

A pesquisa sobre nível de satisfação e fidelidade dos clientes utilizando o Net Promoter Score (NPS) pode ser feita com sua atual carteira de contratos. Para isso, basta escolher uma ferramenta de pesquisa, como o Survey Monkey ou o Google Docs, e fazer a pergunta:

“O quanto você recomendaria nosso escritório de contabilidade para um amigo?”

A resposta precisa ser uma pontuação de 0 a 10 e depois a tabulação deve usar os critérios de definição de Promotores, Neutros e Detratores, como apresentamos na introdução.

Também é possível fazer algumas questões adicionais que poderiam coletar respostas livres do cliente, como “O que poderíamos fazer para melhorar nosso atendimento a sua empresa?” e “Como podemos melhorar nossos serviços a sua empresa?”. A primeira pode identificar fraquezas de seu escritório no atendimento, já a segunda pode sugerir pontos de melhorias específicas nos serviços que a empresa contrata de você.



A pesquisa de satisfação deveria ser utilizada sempre antes de a empresa lançar alguma melhoria em seus serviços ou atendimento e ser refeita 3 ou 4 meses após o lançamento. Isso ajuda a mensurar se a ação teve o efeito desejado na percepção do cliente.

2. Crie uma classificação ABC de seus clientes

A curva ABC, também conhecida como Análise de Pareto, costuma identificar que apenas 20% dos clientes de uma empresa são responsáveis por 20% do seu faturamento. Logo, identificar quem faz parte desse grupo, quais suas necessidades e diferenciar seu atendimento pode ser uma boa solução para evitar que seu escritório de contabilidade diminua seu faturamento mensal, mesmo adquirindo clientes novos, dado que um cliente A deixou de terceirizar seus serviços.

Basicamente, você deve determinar qual é a representatividade dos clientes no faturamento mensal ou anual de seu escritório.

20% são considerados classe A, por representarem um maior percentual;

50% são clientes B, pois possuem uma relevância média em seu faturamento, utilizam serviços mais básicos e caso fossem perdidos não causariam grande queda em seu faturamento;

30% são os clientes C, aqueles que possuem os contratos menos expressivos para o escritório e que são mais facilmente repostos caso decidam deixar seu escritório.

Quase todos os escritórios costumam se surpreender com o resultado dessa análise, pois percebem que nem sempre os clientes mais exigentes são os mais representativos ou que aqueles que menos solicitam serviços adicionais são os que estão entre os clientes A. Depois de fazer essa análise, procure verificar se alguns clientes que estão entre os B e C possuem potencial para comprar novos serviços de seu escritório.

Também é importante estabelecer metas sobre a quantidade de clientes que deveria estar em cada um dos níveis para diminuir os riscos de queda no seu faturamento quando alguns deles decidirem deixar de contratá-lo e definir estratégias de fidelização de clientes para os diferentes níveis.

3. Foque em um setor ou nicho e defina um público-alvo prioritário

Nós já falamos sobre a tendência de especialização dos serviços dos escritórios com base no atendimento a segmentos específicos do mercado. A dica adicional é analisar a curva ABC e avaliar se os clientes classe A poderiam ser agrupados em um determinado segmento ou nicho do mercado. Se for possível, passe a focar seus esforços de comunicação e marketing em atrair mais clientes desse nicho e especializar setores ou o escritório todo para atender a este nicho ou segmento do mercado.

4. Seja proativo e não reativo

Algumas soluções de relacionamento com o cliente, focadas nas necessidades de escritórios contábeis, permitem que seus clientes façam a abertura de solicitações por meio de um portal online, avisam seu pessoal em caso de pendências tanto dos clientes quanto dos atendentes, agilizam e centralizam a troca de arquivos, guias, documentos e publicações, dentre outras funções que podem evitar que o cliente e seu escritório sejam surpreendidos por terem falhado no pagamento ou envio de algum tipo de obrigação fiscal e contábil.



O modelo de contador que só presta serviços quando solicitado ou que apenas envia as guias para que o cliente pague e não se preocupa em verificar demais pendências está mais que ultrapassado e logo desaparecerá do mercado.

5. Diversifique os canais de atendimento

Quantos canais de atendimento seu escritório possui? E-mail, telefone, portais de clientes, redes sociais, chats nos sites e até WhatsApp já começam a ser utilizados para facilitar o atendimento aos clientes. Essa tendência chama-se omnichannel e basicamente define que o cliente tem o direito de ser respondido por seus atendentes independentemente do canal de comunicação que utilizar.

Por isso, defina quem, quando e como irá atender cada tipo de canal e solicitação, assim seu cliente passará a ter novas possibilidades para contatá-lo e encontrará mais valor nos serviços que você presta, afinal, sua empresa estará presente sempre que ele precisar, onde ele precisar e quando surgir uma necessidade ou urgência.

Além dessas 5 tendências, não se esqueça que cumprir os prazos definidos com o cliente das obrigações legais, bem como a personalização do atendimento e entendimento das necessidades específicas de cada tipo de negócio, são mais que tendências, são obrigações para quem quer ter um escritório rentável.

2. Impulsione a produtividade do seu escritório de contabilidade

Impulsionar a produtividade de sua equipe interna é a segunda grande tendência que comporta outras menores dentro de si. Essa tendência vem sempre acompanhada de uma questão: “Como permitir que minha equipe seja altamente capacitada para atender aos clientes, adotar uma postura de consultoria e ainda realizar suas tarefas rotineiras?”.

Essa é uma preocupação legítima, ainda mais se analisarmos os números de outra pesquisa realizada em 2014, também pelo Presidente do Conselho da NTW Franchising, Roberto Dias Duarte, em que ficou constatado que em média apenas 3% das horas trabalhadas nos escritórios contábeis são destinadas ao planejamento do negócio, vendas, marketing e gestão interna; 9% das horas são utilizadas em capacitação dos funcionários; 11% empregadas nas rotinas administrativas dos escritórios, ou seja, apenas 23% do tempo total disponível é gasto com atividades internas e manutenção dos negócios da contabilidade. Os outros 77% das horas são gastos em 12% na geração de relatórios e apresentações que apoiam a gestão de seus clientes e 65% em atendimento às demandas governamentais.

Se este é o panorama, então como seria possível otimizar as rotinas internas e impulsionar a produtividade? Certamente a resposta pode ser encontrada ao analisarmos algumas outras tendências que complementam essa necessidade de aumento da produtividade, como utilizar mais tecnologia e menos papel, automatizar processos que são realizados manualmente, diminuindo a necessidade de troca de arquivos ao utilizar sites de equipes ou repositórios online de documentos, ao mesmo tempo em que os processos, funções e áreas internas são revisados e redefinidos.

Vamos analisar um pouco mais detalhadamente cada uma delas:

1. Adotar uma mentalidade empreendedora

Aumentar a produtividade é resultado da adoção de uma mentalidade empreendedora, muito mais preocupada com a maneira e a qualidade dos serviços ofertados, bem como com o aumento da



eficiência do escritório em executar suas tarefas utilizando da melhor forma possível os recursos que estão disponíveis.

Neste sentido, existem dois passos que são importantíssimos para a adoção da mentalidade empreendedora:

Ser mais empresário cuidando do negócio como um todo, pensando em estratégias de captação de potenciais clientes, vendas, qualificação do atendimento, parcerias com outras empresas, idealização de novos serviços, motivação da equipe, entre outros pontos;

Ser menos envolvido com a operação e delegar mais funções para outras pessoas.

Sua capacidade de inovar e agregar valor à gestão do cliente será extremamente baixa se essa mentalidade empreendedora não for adotada. Alguns escritórios chegaram ao ponto de seus proprietários não se envolverem com nenhuma tarefa relacionada às operações rotineiras, dedicando-se apenas à gestão das pessoas, acompanhamento das entregas e gestão do negócio como um todo.

2. Revisar e redefinir processos, funções e áreas internas

Se você pensa em delegar, é importante planejar como as tarefas serão distribuídas, quem se responsabilizará por determinadas funções, como será a inter-relação das áreas internas de seu escritório e dele com seus clientes. Também é importante mapear os processos que são realizados e os tempos que cada um necessita, pois a indefinição pode levar à sobrecarga de alguns colaboradores em comparação com outros.

3. Automatizar processos que são realizados manualmente

Se você mapeou os processos, então deve ter percebido que existem várias tarefas que são executadas por mais de uma pessoa e poderiam ser simplificadas e realizadas por uma só. Também deve ter notado que algumas tarefas poderiam ser automatizadas, por exemplo, os relatórios precisam ser salvos em uma pasta, depois enviados para o cliente por meio de anexos nos e-mails ou um colaborador precisa informar o outro de que já terminou sua parte em determinada tarefa para que o outro comece a executar sua parte. Tudo isso consome mais tempo que o necessário.

Automatizar as tarefas é uma excelente forma de otimizar o tempo gasto com cada uma delas, evitar gargalos na execução e diminuir os equívocos que possam acontecer no dia a dia de seu escritório contábil.

4. Utilizar mais tecnologia e menos papel

As recentes mudanças na obrigatoriedade de registros, manutenção de arquivos e envio de dados no formato digital à Receita Federal e demais órgãos públicos vêm tornando a contabilidade mais digital. Essa tendência em utilizar cada vez mais arquivos digitais deve se intensificar nos próximos anos. Por isso, comece a utilizar a Gestão Eletrônica de Documentos para manter os arquivos de seus clientes sempre acessíveis, reduzir a necessidade de espaços físicos para o arquivamento e facilitar o trânsito de documentos entre os seus funcionários e clientes.

Ao mesmo tempo, investir em um sistema de gestão criado especialmente para escritórios contábeis é uma maneira de facilitar as rotinas administrativas e aderir às melhores práticas do mercado com pouco esforço.



5. Diminuir a necessidade de troca de arquivos ao utilizar sites de equipes ou repositórios online de documentos

Se os repositórios em nuvem de documentos ajudam a eliminar a necessidade de papel, também contribuem para aumentar a produtividade, pois vários funcionários podem acessar e editar o mesmo documento simultaneamente. Ter pastas de arquivos ou sites de equipes pensados para cada cliente é uma tendência que visa facilitar seu trabalho rotineiro e a consulta do cliente aos documentos que precisar. Também é possível ativar comunicados automáticos que avisem o cliente sobre cada nova versão de documento disponível no repositório.

Logo, impulsionar a produtividade de seu escritório passa por dois aspectos: mudança de cultura gerencial e adesão às novas tecnologias.

3. Renda-se à contabilidade digital

Autenticar e armazenar arquivos de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Documento Auxiliar da Nota Fiscal (DANFE), Livros Diários, Balancetes e Balanços, dentre outras obrigações, nunca foi tão fácil quanto agora. Os milhares de papéis e arquivos físicos de outrora agora podem ser substituídos pela Memória da Fita Detalhe (MFD) ou por arquivos do tipo XML, compatíveis com vários sistemas de contabilidade, e ter a sua autenticidade validada em alguns minutos.

Render-se à contabilidade digital não é apenas seguir uma tendência, mas cumprir com as exigências legais que cada vez mais estão se informatizando, como é o caso do Ajuste SINEF Nº 8 de 09/07/2010, que em sua décima cláusula afirma que o arquivo digital da NF-e (e não a cópia física dela) poderá ser solicitado pela Receita Federal dentro do prazo de 5 anos estabelecidos pela legislação:

“Ajuste SINEF No. 8 de 09/07/2010 – Cláusula décima: O emitente e o destinatário deverão manter a NF-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para a Administração Tributária quando solicitado.”

Ou seja, além de agilizar a rotina dos escritórios de contabilidade e facilitar a escrituração e apresentação das obrigações fiscais, a contabilidade digital vem facilitando o arquivamento e agilizando a fiscalização por parte dos órgãos públicos. Aqui não existem alternativas, em um futuro muito próximo, boa parte, senão todas as obrigações serão apresentadas e arquivadas de forma digital, e quem não se adequar será punido pelas autoridades governamentais.

4. Aposte no marketing digital

A última grande tendência que também se desdobra em outras menores é a de captar, fidelizar e educar seus clientes usando o marketing digital. O método tradicional utilizado pelos contadores costuma ser o da recomendação de clientes para novos interessados, mas, como vimos na introdução, essa prática pode não ser a mais eficaz. Por isso, queremos apresentar 3 tendências mais próximas dos escritórios de contabilidade para ampliar suas possibilidades de geração e retenção de clientes: 1- Blog Corporativo; 2- Redes Sociais; 3- Marketing de Conteúdo.

1. O papel do blog corporativo na estratégia de marketing digital da empresa

Alguns escritórios de contabilidade ainda acreditam que o seu site tem a mesma funcionalidade que um cartão de visita, ou seja, apresentar o nome e os contatos da empresa para que o potencial cliente



(também conhecido por lead) ou a carteira atual de empresas que os contratam possam ver o e-mail ou telefone que precisam acionar caso necessitem. Alguns chegam a dizer que não acreditam no marketing digital, pois possuem um site e jamais receberam um contato através dele. A questão é: quanto de investimento você faz para que seu site seja encontrado pelos clientes?

O uso de um blog para publicar assuntos de interesse dos seus clientes, como pesquisas, informações sobre mudanças requisitadas pelo governo em obrigações fiscais, ensinar a interpretar relatórios contábeis, entre outros temas, bem como para divulgar notícias que envolvem seu escritório é a melhor maneira de aumentar as visitas ao site do escritório e suas chances de ser encontrado e contatado através dele.

Por isso, aposte na criação de um bom blog e de conteúdos de qualidade e de interesse das empresas que costumam contratar seu escritório para conseguir captar mais clientes potenciais.

2. Marketing de Conteúdo e a aquisição e retenção dos clientes e potenciais clientes

Você gostaria de investir 62% menos para gerar um potencial cliente para sua empresa? Essa é a porcentagem de diminuição no custo de aquisição de clientes que o Inbound Marketing (estratégia onde o conteúdo é utilizado para atrair possíveis clientes e apoiá-los na decisão em contratar ou não seu escritório de contabilidade) traz em comparação com o marketing tradicional (anúncios em revistas, TV, rádio, envio de panfletos ou malas-diretas).

Ao criar e publicar conteúdos que são pesquisados e pensados para seu público de clientes e potenciais clientes, você demonstra ser um especialista em contabilidade, passa a confiança de que seus serviços são extremamente qualificados e úteis para a empresa, educa seu segmento de mercado a utilizar todo o potencial de seus relatórios contábeis e se torna mais encontrável para pessoas ou empresas que tiverem aquele mesmo tipo de dúvida.

Em outras palavras, você deixa de focar em aparecer para seu cliente e começa a centrar seus esforços em diminuir suas dúvidas sobre contabilidade. Com isso, torna-se uma referência nesta área. A pergunta seguinte é: você trocaria um especialista com muita experiência por um escritório que tem apenas uma página na web e não te ajuda a solucionar suas dúvidas?

3. As redes sociais e o SAC 2.0

As redes sociais são importantes na divulgação de seu site, blog e conteúdos, pois, segundo a pesquisa "Futuro Digital em Foco Brasil 2015", as pessoas ficam 650 horas por mês conectadas a elas. Isso quer dizer que se seu conteúdo for de fato relevante para seus clientes, eles irão acessá-lo mesmo que não estejam em suas empresas.

Por outro lado, se as pessoas estão mais tempo nas redes sociais, oferecer a opção de elas esclarecerem dúvidas, fazerem reclamações, elogios ou sugestões por este canal também pode ser uma estratégia para fidelizar seus clientes e conquistar novos.

Por fim, existe a possibilidade de monitorar termos relacionados aos serviços que seu escritório oferta para poder responder a dúvidas comuns das pessoas em fóruns, comunidades públicas ou até comentários em suas linhas do tempo. Desta forma, você pode atender a um cliente ou potencial cliente que está com uma necessidade latente e mais propenso a ouvir e, em alguns casos, a pagar para solucionar aquele problema.



O marketing digital está revolucionando outros setores da economia, como o varejo e o segmento de TI, em seu relacionamento com potenciais e atuais clientes. Certamente este é um campo ainda pouco explorado pelos escritórios de contabilidade em geral.

Conclusão

Muitas das tendências apresentadas neste post já estão sendo usadas pelos escritórios de contabilidade, mas dificilmente encontramos todas elas sendo utilizadas ao mesmo tempo no mesmo escritório. No entanto, em um futuro muito próximo, veremos todos os contadores apostando nessas estratégias para garantir a sustentabilidade e sobrevivência de seus escritórios.

A questão que você deve responder é: “Seu escritório de contabilidade será inovador ao adotar ao menos 70% das tendências aqui apresentadas, podendo se preparar para possíveis mudanças no futuro, ou irá ignorar essas tendências e no futuro se preocupará em viabilizar a adoção dessas e de outras inovações que surgirem?”.

A única certeza que temos é que quanto mais planejada, menos obrigatória e urgente for a mudança, maiores serão as condições de seu escritório de contabilidade de transformá-la em vantagem competitiva e valor agregado ao serviço na percepção do cliente. Quanto mais tardia for a adoção das tendências, mais os clientes entenderão que isso é uma mera adequação de seu escritório ao mercado.

Contábeis

O Fisco cada vez mais inteligente

José Cardoso

Novas tecnologias empregadas pelo Fisco exigem das empresas prestação de contas cada vez mais fidedigna e precisa. Vemos que a transmissão de dados via internet está se intensificando para evitar erros e sonegação. Tudo está cada vez mais integrado e é preciso ficar atento a este novo cenário. Mudanças fiscais exigem tecnologia e que as empresas se estruturam tecnologicamente para não terem problemas. Mas, calma, não é assim tão complexo. Entre as novas obrigações, estão o e-Social, que envolve o envio de dados sobre os empregados e será implementado em breve, os cupons fiscais eletrônicos para o consumidor e a NFe (Nota Fiscal Eletrônica). Algumas destas novas exigências são extensões do Sped (Sistema Público de Escrituração Digital), instituído ainda em 2007. Isso sem mencionar as inúmeras mudanças no ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) dos Estados e a declaração de Imposto de Renda on-line, entre outras ações que acompanhamos ao longo dos últimos anos. É impossível dissociar o Fisco da tecnologia, e ela será ainda mais avançada para apertar o cerco e fazer com que cidadãos e empresa cumpram 100% de suas obrigações fiscais. Recebendo esses dados pela internet, o governo consegue fiscalizar todo o sistema de maneira mais fácil, precisa e integrada. No caso das notas fiscais eletrônicas, por exemplo, que precisam ser validadas (sempre que se adquire uma mercadoria deve-se certificar de que a nota fiscal é válida), as fraudes diminuem sobremaneira, uma vez que empresas cancelavam notas após entregarem seus produtos para não recolher impostos.

Este contexto exige de nós, profissionais da contabilidade, crescente especialização na gestão de documentos fiscais eletrônicos. A relação entre as empresas e seus escritórios de contabilidade deve ser bastante próxima. E já que o governo aumenta a tecnologia, nós do setor também pensamos em maneiras de como melhorar a gestão dessas novas obrigações fiscais por meio de ferramentas eletrônicas. Bom caminho para administrar todas essas obrigações são os sistemas integrados de gestão empresarial, os chamados ERPs. Esses softwares são capazes de reunir todos os dados da gestão em



apenas uma interface. Reunir as informações da empresa em única fonte é muito importante quando temos série de obrigações e validações fiscais para realizar. Softwares internos facilitam a inserção diária de informações e documentos escaneados, o que agiliza sobremaneira o tempo de resposta que a contabilidade deve oferecer ao cliente. Com esses avanços integramos melhor os processos e as pessoas. E, nesse cenário, vamos desenvolvendo novas ferramentas para ajudar o empreendedor: a tecnologia hoje já permite gerar demonstrações financeiras mensais, conferir as notas emitidas pelo seu CNPJ, fornecer certidões negativas em tempo real, entre outras funções. Tudo isso facilita a tomada de decisão e potencializa o negócio.

Mas, quem lida com toda essa tecnologia? Vemos o nascimento de perfil de contabilidade cada vez mais integrada e interconectado. O profissional que cuida dessa gestão dinâmica de documentos precisa ser ágil, saber se comunicar bem e apoiar o empreendedor para minimizar os impactos tributário e fiscal. Respostas precisam ser cada vez mais rápidas e assertivas. Sua empresa está preparada para esse cenário? Avalie seus processos, converse com seu profissional de contabilidade e fique atento. Avante!

Multa de 10% por demissão sem justa causa não irá para conta do Tesouro

O Ministério da Fazenda publicou nesta sexta-feira (5), no “Diário Oficial da União”, portaria que estabelece que as receitas oriundas da multa de 10% por demissão sem justa causa, e da contribuição mensal devida de 0,5% sobre a remuneração, deixarão de transitar pela Conta Única do Tesouro Nacional.

Segundo o governo, estes recursos, relativos às contribuições sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), deverão ser transferidas pela rede bancária à Caixa Econômica Federal, agente operador do FGTS. Não há nenhuma mudança para o trabalhador.

A passagem destes recursos pela conta do Tesouro Nacional gerou problemas para o governo em 2014. Naquele ano, o Tesouro não repassou o dinheiro do FGTS para a Caixa Econômica Federal, o que acabou gerando as “pedaladas fiscais”, quitadas no fim de 2015.

Instituída durante o governo Fernando Henrique Cardoso, em 2001, o adicional de 10% da multa por demissão sem justa visava cobrir um déficit de R\$ 40 bilhões no FGTS, gerado com o pagamento de expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I. Esse déficit já foi coberto, mas a multa foi mantida pela presidente afastada, Dilma Rousseff, em 2013.

O Ministério da Fazenda esclareceu que, com a portaria publicada nesta sexta-feira, estes valores deverão permanecer na Caixa Econômica Federal, que passará a ser responsável pelo registro contábil de receita e despesa no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

De acordo com o governo, a nova regra “aperfeiçoa” os procedimentos para recolhimento e contabilização dos recursos relativos às contribuições sociais da lei complementar 110, de 2001. O objetivo é “conferir maior transparência e previsibilidade aos procedimentos de recolhimento e repasse desses recursos”, explicou.

O Ministério da Fazenda informou que a portaria restabelece os procedimentos anteriores à Portaria 278, do Tesouro Nacional, de 2012 – que determinava que esses recursos, por serem receitas da União, deveriam transitar pela Conta Única do Tesouro Nacional para registro contábil. “A disponibilização



dessa receita, por sua vez, estava sujeita à programação financeira feita pelo Ministério do Trabalho junto à STN”, acrescentou.

O governo informou ainda que a alteração se deu em razão do entendimento de que as contribuições instituídas pela lei complementar 110, de natureza tributária, “constituem receitas integralmente destinadas ao FGTS e, ainda que integrem o orçamento da União e devam ser registradas e executadas no SIAFI, não há necessidade de seu trânsito financeiro na Conta Única do Tesouro Nacional”.

G1 – Economia

O trabalho das empresas pode aumentar com mudanças no ISS

O imposto municipal poderá ser recolhido com base no domicílio do tomador do serviço, o que aumentaria as obrigações acessórias das empresas

O imposto municipal poderá ser recolhido com base no domicílio do tomador do serviço, o que aumentaria as obrigações acessórias das empresas

A reforma do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) está pronta para ser votada no Senado. A proposta tem dois objetivos claros: combater a guerra fiscal entre prefeituras e melhorar o reparte do imposto entre os municípios. É aqui que as coisas começam a se complicar.

Para equilibrar o reparte, em alguns casos, o recolhimento do ISS levará em conta o domicílio do tomador do serviço. Ou seja, o imposto não vai ficar necessariamente no município onde o serviço foi prestado, mas onde reside quem o contratou.

Isso vai valer para prestação de serviços de planos e convênios de saúde, odontológico e hospitalar, corretagem, agenciamento, arrendamento, leasing, entre outros, dentre os quais, serviços prestados pela administradora de cartão de crédito ou débito.

Claro que vai sobrar para as empresas o ônus da redistribuição do imposto. O empresário, que antes se preocupava apenas com as regras tributárias do local onde estava instalado, terá de se adequar às minúcias das legislações do ISS de todos dos municípios do país.

Não é exatamente uma novidade essa prática do fisco de jogar mais obrigações sobre os ombros dos contribuintes. Foi assim que aconteceu recentemente com o ICMS interestadual. “A burocracia e o ônus dessa regra ficarão com as empresas, que terão de se enfiar em uma série de normas tributárias”, diz o tributarista Maucir Fregonesi Jr, sócio do escritório Siqueira Castro Advogados.

Para Fregonesi Jr, o fisco teria total condição de saber por conta própria o domicílio do tomador do serviço e organizar o reparte do ISS. “A reforma do imposto é necessária, mas sempre buscando a simplificação, o que não é o caso”, diz Fregonesi Jr.

TRAMITAÇÃO

Essa mudança é prevista no substitutivo ao Projeto de Lei do Senado (PLS) 386, de 2012, que está na pauta de votação desde o dia 2 de outubro. O texto já foi aprovado pela Câmara e agora precisa ser votado, em definitivo, pelos senadores, o que pode acontecer na próxima quarta-feira (10/08).



O projeto também inclui novas categorias de atividades entre aquelas passíveis de serem tributadas pelo ISS, como aplicação de tatuagens e piercings, vigilância e monitoramento de bens móveis, corte de árvores, lavagem, secagem, entre vários outros.

Nessa lista entram também os serviços de disponibilização de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet. Aqui estariam atividades como as do Netflix, que hoje não pagam ISS.

Esse é um dos pontos mais polêmicos do projeto, afinal, tributar o Netflix abriria espaço para a tributação de serviços semelhantes, como os conteúdos do YouTube, Facebook e outros.

Para piorar, além dos municípios, os Estados também estão de olho nesses conteúdos da internet. Os governadores dizem que estes são serviços de comunicação, os quais já incide o ICMS, não o ISS.

“O argumento deles é que quem recebe o serviço pode interferir no conteúdo, pausando um filme no Netflix, por exemplo, o que configuraria um processo de comunicação”, diz a advogada Maria Leonor Leite Vieira, que preside o Instituto de Direito Empresarial Geraldo Ataliba.

Para a advogada, o Supremo Tribunal Federal (STF) terá de pacificar a questão, chegando a um entendimento sobre quem tem o direito de tributar esse tipo de serviço, se estados ou municípios.

É PROIBIDO FAZER GUERRA

O PLS 386 traz regras que buscam acabar definitivamente com a guerra fiscal do ISS, imposto que sempre foi usado pelos municípios como instrumento de atração de investimento. A proposta que está no Senado reforça que a alíquota mínima do imposto deve ser de 2%, algo que já consta da Lei Complementar 116, de 2003, que traz as regras para esse imposto municipal.

Mas o texto do PLS vai além, impondo que o ISS não poderá ser objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios fiscais e financeiros. Também não poderá ter a base de cálculo reduzida.

“A alíquota mínima de 2% e a máxima de 5% já são fixadas na Lei Complementar. O problema é que os municípios fazem leis ordinárias mudando suas bases de cálculo. Claro que isso é irregular, mas esse julgamento é feito pelo STF, o que geralmente leva muito tempo” diz Maria Leonor, que considera positivas as proibições trazidas pelo PLS 386.

O projeto também melhora outro ponto da Lei Complementar 116: a cobrança do ISS no caso de exportações de serviços. Em geral, pelo texto da lei, o imposto não pode ser cobrado nas exportações, exceto quando o resultado do serviço é verificado no Brasil.

“O que seria ‘resultado do serviço’? O resultado de serviços de pesquisas laboratoriais prestados lá fora, por exemplo, podem retornar indiretamente ao país. Caberia a cobrança do ISS nesse caso?”, questiona MaucirFregonesi Jr.

O PLS aperfeiçoa esse ponto da redação, incluindo que a cobrança do ISS ocorra nas exportações quando há ingresso de divisas ao País, ou seja, atrela o resultado do serviço prestado no exterior a um retorno financeiro para a empresa que está no Brasil.

Diário do Comércio

INSS pode verificar Facebook para cortar auxílio-doença

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

INSS deve começar ainda neste mês uma revisão nos benefícios de quem recebe auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez há mais de dois anos. No entanto, dessa vez não serão analisadas somente a situação física dos segurados, junto com essas informações serão acrescentadas dados publicados em redes sociais, como o Facebook, de acordo com a Folha de S.Paulo.

Portanto, o beneficiário que exibe uma vida feliz e cheia de festas em perfis nas redes sociais deve ficar alerta, pois o comportamento, ainda que simulado, pode ser utilizado para que o órgão o considere saudável e pronto para voltar ao mercado de trabalho.

No ano passado, a Advocacia-Geral da União, que representa o INSS em ações judiciais, apresentou postagens em redes sociais como prova de que uma segurada de Ribeirão Preto, interior de São Paulo, não tinha depressão grave. A mulher entrou na Justiça após ter o benefício cortado.

O início da revisão depende da publicação de uma portaria interministerial que deve sair nos próximos dias. De acordo com o jornal, o governo interino pretende cortar 30% dos 840 mil auxílios concedidos há mais de dois anos.

Yahoo notícias

Síndrome de Burnout: saiba como evitar o esgotamento profissional

O Burnout é uma condição causada pelo estresse acumulado por conta da rotina desgastante; costuma atingir quem lida diretamente com pessoas

A Síndrome de Burnout costuma se manifestar por mais tempo que o estresse comum
A Síndrome de Burnout costuma se manifestar por mais tempo que o estresse comum

Passar por situações estressantes no trabalho é algo comum no dia a dia de muitas pessoas. Uma das consequências dessa condição é a Síndrome de Burnout, que representa um estado de esgotamento profissional provocado pelo estresse causado pela rotina desgastante no trabalho.

Na maioria das vezes, a Síndrome de Burnout costuma atingir profissionais que lidam – de forma direta e intensa – com outras pessoas, exercendo influência sobre a vida delas. Como exemplo, podem ser citados policiais, bombeiros e assistentes sociais.

Diferenças entre estresse e Burnout

Ambas as condições apresentam características semelhantes, sendo diferenciadas, principalmente, pela duração. O estresse costuma se manifestar em períodos mais curtos, sendo ocasionado por algo mais específico. É possível que você permaneça estressado durante vários dias consecutivos por conta de um projeto no trabalho, por exemplo, mas, depois que você consegue entregá-lo, o estresse alivia.

Já o Burnout ocorre, normalmente, ao longo de um período maior. Ao contrário do estresse, ele costuma se manifestar em situações mais abrangentes, como quando, por exemplo, você acredita que seu trabalho – como um todo – não tem sentido.

Como evitar o esgotamento

Existem diversas práticas que podem ser aplicadas no dia a dia para evitar o esgotamento do trabalho. Confira quais são elas e o motivo pelo qual a realização de cada uma pode ser importante:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Tenha um propósito: uma das causas mais comuns do esgotamento profissional é a existência de um espaço entre o que a pessoa está fazendo e o que ela realmente gostaria de fazer. A infelicidade no trabalho facilita o surgimento do estresse crônico, pois a pessoa não deseja realmente estar exercendo aquela função.

Elimine trabalhos desnecessários: quando a pessoa realiza tarefas que poderiam ser simplificadas ou até mesmo eliminadas, ela acaba trabalhando em excesso e ficando mais cansada ao longo do tempo. Por isso, é importante parar para avaliar tudo que está sendo feito e delegar as atividades mais importantes.

Administre o seu tempo: é importante ter controle do seu tempo para evitar a Síndrome de Burnout. Saiba separar trabalho e lazer, sempre aproveitando muito bem o tempo em que está fora da empresa. Economia - iG @ http://economia.ig.com.br/2016-08-02/sindrome-de-burnout.html?utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Press+Clipping+Fenacon+-+05+de+agosto+de+2016

ITCMD Pode Ser Deduzido do Ganho de Capital

Para fins de apuração do imposto de renda sobre o ganho de capital da pessoa física – O valor pago a título de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD e as despesas com a escritura e o registro do imóvel, adquirido por doação, integram o custo de aquisição, desde que o ônus tenha sido do adquirente e sejam comprovados com documentação hábil e idônea.

Base: Solução de Consulta Disit/SRRF 3.007/2016

Pontuação pode garantir aposentadoria integral até os 60 anos

Para os segurados que desejam uma aposentadoria sem o desconto do fator previdenciário, garantindo assim o valor integral da média salarial, os números para se ter na mente são 85 e 95.

clock-465874_1920Com essa pontuação, atingida pela soma de idade com tempo de contribuição, os contribuintes podem conseguir o benefício integral até os 60 anos.

No caso das mulheres, que precisam ter uma pontuação mínima de 85, isso pode ser conseguido aos 55 anos de vida, já que elas contam com um tempo menor de contribuição: 30 anos.

Já os homens, que devem contribuir por 35 anos e precisam de 95 pontos no total, podem se livrar do desconto do fator aos 60 anos de idade.

Vale a pena esperar

Caso um homem complete 35 anos de contribuição antes dos 60 anos, esperar mais alguns anos pode valer a pena. Atualmente, o valor da aposentadoria está em R\$ 2.500, mas, com o fator previdenciário, o segurado receberia apenas R\$ 1.454,35.

Nesse caso, com 58 anos e 37 de contribuição, por exemplo, ele já estará apto a receber uma aposentadoria sem desconto.

Um estudo feito pelo Datafolha mostrou que 59% dos brasileiros acredita que o trabalhador se aposenta muito tarde. Já 45% desejam se aposentar até os 60 anos.



No Brasil, a maior parte das aposentadorias é concedida por idade (60 para mulheres e 65 para homens). Entretanto, está sendo discutida uma possível reforma previdenciária onde, entre as principais mudanças, seria estipulada progressivamente uma idade mínima de 65 anos para todos.

Caso essa medida seja concretizada, não será mais possível conseguir o benefício ainda na casa dos 50 anos.

http://blogskill.com.br/pontuacao-pode-garantir-aposentadoria-integral-ate-os-60-anos-reforma-previdencia-social-idade-minima-tempo-de-contribuicao-beneficio-descontos-inss/?utm_source=Mailing+Geral&utm_campaign=3d0150ba6c-InfoSkill_2016_209&utm_medium=email&utm_term=0_b66f220518-3d0150ba6c-109539733#.V6i_WfkrLIW

Ausência de comunicação de férias no prazo legal não gera pagamento em dobro

Ausência de comunicação de férias no prazo legal constitui infração administrativa e não gera pagamento em dobro. Esse foi o entendimento firmado pela 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG) ao negar recurso de uma ex-funcionária de farmácia.

Na ação, a trabalhadora queria receber em dobro férias usufruídas no período próprio, mas não informadas com a antecedência mínima prevista em lei. No entanto, o juiz Alfredo Massi, da 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, negou o pedido. Ela então recorreu ao TRT-3, mas a corte manteve o entendimento da primeira instância.

Para os desembargadores, a não comunicação das férias no prazo de 30 dias antes delas é uma infração de natureza administrativa. Dessa forma, ela não se reverte em benefício do empregado. Na visão dos magistrados, somente a concessão das férias após o prazo estabelecido pelo artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho implica o pagamento em dobro previsto no artigo 137 da mesma lei.

Nos termos do artigo 134 da CLT, as férias serão concedidas nos 12 meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

Por sua vez, o artigo 137 dispõe que o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração sempre que as férias forem concedidas após o prazo de que trata o artigo 134.

Com informações da Assessoria de Imprensa do TRT-3.

Processo 0000611-96.2014.5.03.0019

Revista Consultor Jurídico, 5 de agosto de 2016

Encerramento das atividades da empresa não afasta estabilidade de grávida

O encerramento das atividades da empresa não a isenta de cumprir os direitos trabalhistas dos empregados, principalmente em relação à estabilidade assegurada à gestante pela Constituição Federal.

Com esse entendimento, a 8ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG) condenou uma empresa a pagar a uma trabalhadora salários devidos pelo período que lhe restava da estabilidade por estar grávida.

<http://s.conjur.com.br/img/b/gravida-trabalhando-281120121.jpeg>



O juiz de primeiro grau entendeu que, como a empresa havia encerrado as atividades na região, fato admitido pela própria empregada, a dispensa dela não pode ser tida como arbitrária ou injusta. Assim, a empregadora não seria responsável por lhe pagar a indenização substitutiva da estabilidade da gestante. Mas a turma do TRT-3 decidiu de forma diferente.

O relator, desembargador Sérgio da Silva Peçanha, ressaltou que o artigo 10, II, b do ADCT, da Constituição de 1988, veda a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Conforme explicou o magistrado, o simples fato de a empresa encerrar as atividades não exclui a garantia de emprego da gestante, assegurada em norma constitucional. Isso porque a lei visa a proteção da maternidade e também do recém-nascido, cujos direitos se encontram preservados desde a concepção.

Além disso, o julgador ponderou que encerramento das atividades da empresa, como ocorreu no caso, não pode causar prejuízos aos direitos dos empregados, pois constitui risco da atividade econômica, o qual deve ser suportado pelo empregador.

"Comprovado que a reclamante foi dispensada quando estava grávida e, sendo impossível a reintegração ao emprego, diante do encerramento das atividades do estabelecimento em que trabalhava, ela tem direito ao recebimento da indenização substitutiva equivalente aos salários do período compreendido entre a data da demissão e até 05 meses após o parto, nos termos do art. 10, II, letra b, do ADCT da CF e Súmula 244 do TST", arrematou o desembargador.

Com informações da Assessoria de Imprensa do TRT-3.
0001702-82.2015.5.03.0054 RO
Revista Consultor Jurídico, 6 de agosto de 2016

Carf tem entendido que planos de stock options possuem natureza remuneratória

Por Cristiane Matsumoto Gago, Danielle Silva Smagasz e Fernanda Balieiro Figueiredo

Apesar da grande expansão dos planos de stock option no Brasil nos últimos anos, a falta de uma legislação específica sobre o assunto continua a suscitar dúvidas acerca da forma de tributação do imposto de renda e a necessidade de inclusão de um eventual ganho obtido no exercício da opção de compra dessas ações ou na sua respectiva venda na base de cálculo da contribuição previdenciária.

Enquanto para a Receita Federal, os planos devem ser considerados remuneratórios; para os contribuintes, os planos tem nítido têm caráter mercantil sem vinculação direta com a prestação de serviços, não devendo serem considerados como salário para fins de incidência da contribuição previdenciária.

Os contribuintes defendem que para a caracterização do aspecto mercantil alguns requisitos precisam ser atendidos: existência de risco de variação do preço da ação na venda, período de carência entre a aquisição e a venda da ação, a efetiva compra e desembolso de recursos próprios pelos empregados, voluntariedade por parte do empregado.



Como se sabe, essa discussão é um dos principais temas do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), que é o tribunal administrativo responsável pelo julgamento da validade dos autos de infração lavrados pela Receita Federal em 2ª instância.

Durante o ano de 2016, o Carf proferiu algumas decisões a partir de análise específica de alguns Planos de Stock Option. Recentemente foram proferidos dois acórdãos pela 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara e pela 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara, ambas da 2ª Seção de Julgamento do Carf.

Em ambas decisões (acórdãos 2402-005.346 e 2202-003.367), o Tribunal entendeu pela natureza remuneratória dos planos. De acordo com as decisões, os planos concedidos por empresas aos seus empregados se diferem das ações concedidas ao público em geral quando as ações são concedidas com preço subsidiado e estão vinculadas à permanência do empregado na empresa.

Outro ponto analisado pelo Tribunal Administrativo foi o condicionamento do plano ao cumprimento de metas de performance e redução de custos. Para o Tribunal, este ponto comprova a vinculação da concessão de ações à prestação de serviços dos participantes do plano.

Com relação à existência de risco para o participante, o acórdão 2202-003.367 trouxe uma nova argumentação. Nesta decisão, ficou consignado que só existe risco caso o participante pague “prêmio” pelo direito à outorga das ações. De acordo com o Relator, ao final do período de carência, o participante é capaz de comparar o preço de mercado da ação e o preço para pagamento determinado em contrato. Portanto, o participante é capaz de verificar vantagem antes do efetivo desembolso, descaracterizando o risco da operação.

Apesar do entendimento de que os planos têm natureza salarial, no acórdão 2202-0003.367, o Tribunal decidiu excluir a tributação sobre o Plano de Stock Option por indicação incorreta da base de cálculo. Isso porque o auto de infração indicava que a base de cálculo seria o valor justo da ação no momento da outorga, ou seja, o valor da ação em mercado no momento de adesão ao plano de stock option. Para o Relator, a base de cálculo só pode ser apurada no momento do exercício da ação, em que se verifica a diferença entre o valor da ação na data do exercício e o valor pago pelo participante à empresa no mesmo momento.

Nesse contexto, embora o desfecho em cada processo dependa da situação específica de cada plano de opção de compra de ações, o contribuinte deve se atentar à motivação do pagamento, a existência de aquisição onerosa a preços não muito inferiores aos de mercado e a existência de metas para a concessão das ações.

A atenção a estas características garantem aos planos maior chance de não serem considerados como remuneração para fins previdenciários.

Cristiane Matsumoto Gago é sócia da área previdenciária do Pinheiro Neto Advogados.

Danielle Silva Smagasz é advogada do Pinheiro Neto Advogados

Fernanda Balieiro Figueiredo é advogada associada da Área Previdenciária de Pinheiro Neto Advogados.

Revista Consultor Jurídico, 7 de agosto de 2016

Demissão por uso de Facebook fere liberdade, diz juiz ao reverter justa causa



Restringir o uso de rede social pelo aplicativo do celular é cercear o direito que toda pessoa tem à liberdade de expressão e comunicação. Além disso, a empresa pode limitar o acesso à internet em seus computadores, mas não pode interferir no modo como a pessoa usa o celular.

Com esses entendimentos, o juiz substituto da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, José Luciano Leonel Carvalho, afastou a dispensa por justa causa de funcionária da empresa localizada em Trindade (GO), que havia sido demitida por uso do Facebook, no ambiente de trabalho.

Para o juiz, a empresa não apresentou nenhum elemento que justificasse a proibição

“Não há lei que autorize a empresa a tornar o trabalhador incomunicável (hipótese que lembra cárcere privado). Portanto, a restrição de comunicação deve ser feita por critério de razoabilidade”, afirmou o juiz, ressaltando que a empresa não trouxe nenhum elemento que justifique a proibição de acesso ao Facebook pelo celular, no seu tempo ocioso, nem fez prova de diminuição da produtividade.

A trabalhadora havia sido admitida na empresa em julho de 2015 para exercer a função de auxiliar de escritório e foi demitida em fevereiro de 2016 sob alegação de justa causa por “uso excessivo de internet”. Conforme consta dos autos, a empresa teria aplicado anteriormente duas advertências, uma relatando que a trabalhadora estava fazendo convite de aniversário e outra por utilizar o Facebook no horário de trabalho. No aviso de justa causa constava a conduta “Desrespeitar as normas e procedimentos da empresa e desrespeitar seu superior hierárquico”.

Porém, o juiz José Luciano considerou que as punições de suspensão e advertência não se mostraram aptas a provar a infração alegada, e, além disso, não há no processo a informação se o uso do Facebook era por celular ou pelo computador da empresa.

Nesse caso, o juiz explicou que trabalhou com a hipótese de uso da rede pelo celular, primeiro por não poder presumir contra a trabalhadora, já que cabia à empresa informar detalhadamente o fato da justa causa. Também levou em conta o relato da empresa de que a “a reclamante ficava 'grudada' no celular”.

O juiz concluiu que, por não existir alegação de que o acesso ao Facebook era feito pelo computador da empresa, não houve norma desrespeitada, “podendo o trabalhador exercer sua resistência contra norma injusta”.

Assim, o juiz reverteu a dispensa por justa causa em dispensa sem justa causa e condenou a empresa a pagar as verbas rescisórias devidas à trabalhadora.

Com informações da Assessoria de Imprensa do TRT-18.

Processo 0010486-59.2016.5.18.0001.

Revista Consultor Jurídico, 6 de agosto de 2016

Para fugir do Leão, nem mudança de país é descartada

Diante da intensa troca de informações fiscais entre governos e do controle cada vez mais rigoroso da Receita Federal, pessoas físicas que têm dinheiro não declarado no exterior sabem que o melhor caminho é aderir ao novo programa de repatriação, que prevê a legalização dos recursos por meio do pagamento de Imposto de Renda e multa.

Mesmo assim, há quem trace planos mirabolantes para fugir do Leão.



Escritórios de advocacia ouvidos pelo GLOBO relatam casos de contribuintes que se preparam até mesmo para sair do Brasil por um período curto, de um a dois anos, apenas para mudar o domicílio fiscal e escapar da repatriação. A ideia é entregar ao Fisco a declaração de saída definitiva do Brasil e, assim, não precisar declarar o dinheiro que está fora.

Os locais favoritos são Portugal, Inglaterra e República Dominicana. Mas há quem planeje ficar mais perto. Um contribuinte, por exemplo, contou que pretende sair oficialmente do Brasil de avião em direção ao Uruguai. No entanto, quer deixar a família no Brasil e voltar a cada 15 dias de moto por estradas sem controle da Receita, “até a poeira baixar”.

Advogados contam que, entre os brasileiros que têm recursos no exterior, há muitos contribuintes idosos que remeteram dinheiro para fora do Brasil nos anos 1980 por meio de doleiros, com o objetivo de fazer uma aposentadoria. Esse grupo, em uma faixa etária acima de 70 anos, é o que mais teme a repatriação.

O principal problema para eles é a base sobre a qual tributação vai incidir. A Receita afirma que os contribuintes precisam fazer o acerto de contas sobre todo o dinheiro mantido fora do país, mesmo que parte do valor já tenha sido gasta. Mas os contribuintes querem que o acerto seja feito apenas sobre o saldo registrado em 31 de dezembro de 2014.

– Essas pessoas físicas têm um patrimônio de US\$ 1 milhão a US\$ 2 milhões, que acumularam a vida inteira, e têm medo de que a legalização, especialmente se for feita sobre a movimentação do passado, acabe fazendo com que não fiquem com nada – conta um advogado sob condição de anonimato.

Além disso, por falta de informação, essas pessoas temem repatriar e depois serem alvo de fiscalizações mais intensas da Receita. Esse tributarista relata que seu escritório virou uma verdadeira clínica de terapia, com clientes que o visitam todas as semanas para saber como anda o processo, tirar dúvidas sobre a lei da repatriação e até pedir conselhos. Esse grupo, diz o advogado, também tem medo de não legalizar os recursos e acabar enfrentando uma fiscalização mais à frente, o que também lhes comeria os ganhos.

Por isso, o mais provável é que esse grupo faça a legalização. Quem ainda não decidiu se o programa vale a pena tem um outro perfil. Os contribuintes mais jovens, de estilo mais ousado e que ganharam dinheiro no mercado financeiro, ainda avaliam se vale a pena aderir. São pessoas que têm US\$ 50 milhões ou mais no exterior e que têm cacife para bancar uma briga com a Receita em torno da lei.

ESPERANÇA DE REFORÇO PARA COFRES PÚBLICOS

A repatriação é uma das principais apostas da equipe econômica para conseguir reforçar os cofres públicos em 2016. O governo espera arrecadar, pelo menos, R\$ 25 bilhões até o fim de outubro, quando termina o prazo de adesão. No entanto, o programa vem sendo alvo da pressão de advogados e parlamentares que querem mudanças.

O ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, já declarou que isso não vai ocorrer. Mesmo assim, há um forte lobby, que, segundo a Receita, estaria sendo feito para beneficiar envolvidos na Operação Lava-Jato e parlamentares. A lei da repatriação determina que quem repatriar fica perdoado dos crimes de evasão de divisas, lavagem de dinheiro, sonegação fiscal e falsificação de dados. Mas estabeleceu algumas travas: a lei não se aplica a detentores de cargos públicos de direção ou eletivos, nem aos



cônjuges ou parentes consanguíneos até o segundo grau ou por adoção. Também não podem aderir ao programa pessoas que tenham sofrido alguma condenação penal, mesmo que em primeira instância.

Para o tributarista José Andrés Lopes da Costa, do Chediak Advogados, o governo deveria rever alguns aspectos da lei, especialmente em relação à base de incidência do IR. Segundo ele, os contribuintes estão confusos em relação a esse aspecto, daí a baixa adesão. Um sinal disso, diz Costa, é o fato de o governo ter permitido na semana passada que as pessoas físicas tragam primeiro os recursos para o Brasil, para depois pagarem o tributo devido. Esse acerto só precisa ser feito em 31 de outubro.

– Foi uma forma de estimular a adesão ao programa – diz o advogado.
O Globo - 8 de agosto de 2016

CSRF sobre serviço de manutenção - aplicação

Por Josefina do Nascimento

A figura da retenção das contribuições sociais (PIS, COFINS e CSLL) sobre o pagamento efetuado pelas pessoas jurídicas de direito privado a outras pessoas jurídicas pela prestação de serviços, foi instituída pela Lei nº 10.833 de 2003, mas sempre gerou dúvida acerca da aplicação quando se trata de manutenção

O artigo 30 da Lei nº 10.833 de 2003 dispõe sobre a obrigatoriedade de retenção das contribuições quando do pagamento efetuado por pessoa jurídica de direito privado pelos serviços contratados de manutenção.

Desde que foi instituída a retenção das Contribuições - CSRF sempre gerou dúvidas acerca da aplicação quando se trata de serviço de manutenção.

A Receita Federal já se pronunciou sobre aplicação da retenção das CSRF quando se trata de pagamento pelo serviço de manutenção.

Assim, somente haverá retenção das contribuições para o PIS, Cofins e CSLL quando o serviço de manutenção tiver a finalidade de colocar os bens em condições de uso. De forma geral aplica-se quando se tratar de manutenção preventiva. Não está sujeita à retenção das CSRF o serviço de manutenção realizado em caráter isolado, como mero conserto de um bem defeituoso.

De forma prática

A execução de serviço em um bem (máquina, veículo, elevador) de forma preventiva está sujeita à retenção das contribuições;

Mas quando se tratar de execução de serviço em um bem (máquina, veículo, elevador) que apresentou defeito (parou de funcionar), trata-se de conserto, desta forma não está sujeito à retenção das contribuições de que trata o artigo 30 da Lei nº 10.833 de 2003.

Para esclarecer esta questão a Receita Federal publicou às Soluções de Consultas nº 4.012 e nº 4.013 (DOU de 8/08/2016) e as vinculou às Soluções de Consulta COSIT nºs 28 de 2013, 44 de 2015.

Simple Nacional



O serviço prestado por empresa optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar 123/2006) não está sujeito à retenção na fonte das contribuições de que trata o artigo 3º da Lei nº 10.833/2003.

Assim como o tomador de serviço optante pelo Simples Nacional também não está obrigado a fazer retenção das contribuições (PIS, Cofins e CSLL), conforme § 2º do artigo 30 da Lei 10.833 de 2003 e § 6º do artigo 1º da Instrução Normativa nº 459 de 2004.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.833/2003 e Instrução Normativa nº 459/2004

Soluções de Consultas nº 4.012/2016 e nº 4.013/2016.

Postado por Blogger no SIGA o FISCO em 8/08/2016

Previdenciária - Segurados em gozo de benefício por incapacidade há mais de 2 anos serão convocados pelo INSS para perícia médica

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) convocará, para a realização de perícia médica, os segurados que estavam em gozo de benefício por incapacidade mantido há mais de 2 anos, excluídos os aposentados por invalidez que já tenham completado 60 anos de idade.

A ordem de prioridade a ser seguida pelo INSS, no agendamento e na convocação dos segurados em gozo de benefício por incapacidade, será feita preferencialmente de acordo com os seguintes critérios:

a) no caso de benefício de auxílio-doença:

- benefício concedido sem data de cessação do benefício (DCB) ou sem data de comprovação da incapacidade (DCI);
- tempo de manutenção do benefício, do maior para o menor; e
- idade do segurado, na ordem da menor para a maior idade;

b) no caso de benefício de aposentadoria por invalidez:

- idade do segurado, na ordem da menor para a maior; e
- tempo de manutenção do benefício, do maior para o menor.

O agendamento e a convocação dos segurados em gozo de benefício de auxílio-doença terão prioridade sobre o chamamento dos segurados que recebem a aposentadoria por invalidez, observando-se que o INSS poderá considerar outros critérios e elementos para definição da ordem de prioridade das medidas ora citadas.

As Agências da Previdência Social (APS) poderão agendar até 4 perícias médicas por dia útil de trabalho, que serão feitas na 1ª hora de trabalho de cada perito médico previdenciário. Nos dias não úteis, as perícias médicas poderão ser realizadas em regime de mutirão, até o limite de 20 perícias por dia, por perito médico previdenciário, nos termos a serem definidos em ato do Presidente do INSS.

Contribuição de INSS sobre Aviso Prévio Indenizado – Obrigatoriedade Ilegal

Por: Sergio Ferreira Pantaleão

A Secretaria da Receita Federal e Previdenciária tentava, desde 2007, descontar o INSS sobre o aviso prévio indenizado e também sobre o 13º salário indenizado. A alínea "f" do § 9º do art. 214 do Decreto 3048/99 (Regulamento da Previdência Social) estabelecia que o aviso prévio indenizado não integrasse o salário de contribuição.

O dispositivo citado foi revogado pelo Decreto 6.727/2009, a partir de quando a Previdência Social passou a exigir a incidência da contribuição sobre a referida parcela.



O aviso prévio é uma indenização de, no mínimo, 30 (trinta) dias paga pelo empregador, quando este decide unilateralmente demitir o empregado sem justa causa e sem o cumprimento do referido período.

Desta indenização, resulta também a projeção (proporcional aos dias de aviso) de 1/12 (um doze) avos de 13º salário indenizado e 1/12 avos de férias indenizadas previsto em lei, salvo maior vantagem que possa estar assegurada por conta da convenção coletiva de trabalho.

Em que pese todo o esforço do Governo para manter tamanha barbárie, o inciso I do art. 28 da Lei 9.528/97 trouxe novo texto quanto ao conceito de salário de contribuição, estabelecendo que este se caracteriza pela retribuição de qualquer trabalho.

Assim, não há que se falar em incidência de INSS sobre o aviso, já que o pagamento deste decorre da despedida imediata (indenização) e não da retribuição do trabalho.

LEGISLAÇÃO X LACUNAS DA LEI

Em nosso ordenamento jurídico, seja na legislação trabalhista, previdenciária, penal, civil e etc., há inúmeras lacunas ou "brechas" das quais o Estado, os advogados ou os operadores do direito em geral, se utilizam para se beneficiarem de alguma maneira, tendo em vista o entendimento dúbio sobre determinada matéria.

É justamente desta lacuna ou "brecha" que a Previdência está se utilizando para tentar manter esta onerosidade injusta aos trabalhadores e às empresas.

A Lei 9.528/97 dispõe quais são as verbas indenizatórias pagas aos trabalhadores em que não há incidência do INSS, das quais podemos citar as férias indenizadas e o 1/3 adicional constitucional, a indenização de que trata o art. 479 da CLT, o valor correspondente à dobra da remuneração de férias, entre outras. No entanto, a Lei não cita o aviso prévio, de onde se originou a lacuna ou a "brecha" mencionada anteriormente.

O aviso prévio indenizado, assim como a multa do FGTS, tem natureza indenizatória, e mesmo sem serem citados pela Lei 9.528/97, entende-se que não têm incidência de INSS, tendo em vista a natureza de remuneração.

Tanto é que o Decreto 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social) trazia originalmente em seu art. 214, § 9º, inciso V, alínea "f", a não incidência do INSS sobre a referida verba.

Para o 13º Salário - parcela adicional de 1/12 paga em rescisão devido ao aviso prévio indenizado - a não incidência estava prevista no Decreto 3.048/99, art. 214, § 9º, alínea "m".

Entretanto, em 13.01.2009 o Governo publicou o Decreto 6727/2009 o qual revogou a alínea "f" do inciso V, § 9º do art. 214 do Decreto 3.048/99, autorizando o desconto de INSS sobre o aviso prévio indenizado.

Assim, a partir daquela data, trabalhadores e empresas ficaram obrigados ao pagamento de INSS sobre o respectivo rendimento.

Numa interpretação mais abrangente, se o aviso prévio indenizado deve ser base para cálculo do INSS, podemos entender então que o aviso descontado do empregado, quando este não o cumpre, também



deverá compor a base de cálculo (base negativa, neste caso), abatendo-se da base total encontrada, o valor a ele correspondente?

É isto que acontece no cálculo da folha normal do mês, ou seja, se os rendimentos que incidem INSS compõem positivamente a base de cálculo, o desconto de faltas também compõe a base de cálculo, o qual deve ser subtraído do somatório total, para só então, aplicar o saldo à respectiva faixa da tabela de INSS (8%, 9% ou 11%).

"Estranhamente" em relação à parte que reduz a base de cálculo (aviso prévio descontado do empregado) não é tratada no Decreto pelo Governo, já que nesta terra ao Fisco tudo e ao contribuinte, nada.

PREVIDÊNCIA OU CONTRIBUINTES - A QUEM CABE A RAZÃO?

A Previdência sempre levou isto adiante com base no argumento de que a Justiça Trabalhista garante o aviso prévio indenizado como tempo de serviço e, conseqüentemente, tal período é contado para fins de aposentadoria, daí a justificativa da Receita na incidência do tributo.

No entanto, tal justificativa viola o conceito legal de salário de contribuição citado pela lei, conforme já relatado anteriormente.

Assim como ocorreu o reconhecimento pela Receita Federal do Brasil (Solução de Divergência 1/2009) sobre a não incidência de imposto de renda sobre férias indenizadas, esta divergência de entendimento ainda é palco de muita discussão entre a máquina arrecadadora e o contribuinte que, sentindo-se lesado, tem todo o direito de reaver eventual prejuízo junto ao Poder Judiciário.

Em março/2014 o STJ decidiu sobre a não incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. Veja notícia completa aqui.

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) entende que não deva haver cobrança de tributo sobre qualquer parcela indenizatória. Podemos observar nas Jurisprudências abaixo, decisões unânimes sobre a não incidência de INSS sobre o aviso prévio indenizado e nem sobre o 13º salário indenizado, entendendo os Ministros da Suprema Corte que o aviso prévio não é parte do salário de contribuição, por se tratar de uma verba indenizatória.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Descabe a incidência da contribuição social sobre o aviso prévio indenizado, uma vez que não corresponde a contraprestação pelo trabalho ou pelo tempo à disposição do empregador, mas sim indenização pelo descumprimento de uma obrigação inscrita no art. 487 da CLT, razão pela qual a revogação da alínea "f" do inciso V do §9º do art. 214 do Decreto nº 3.048/99, que expressamente excluía o aviso prévio indenizado da composição do salário de contribuição, não viabiliza a alteração do entendimento desta Corte. Incidência do art. 896, §7º, da CLT, bem como da Súmula nº 333 do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (AIRR - 848-36.2010.5.01.0049 , Relator Ministro: André Genn de Assunção Barros, Data de Julgamento: 04/11/2014, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/11/2014).

RECURSO DE REVISTA. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. NÃO INCIDÊNCIA
1. A jurisprudência majoritária do Tribunal Superior do Trabalho é no sentido de que o aviso prévio indenizado não integra o salário de contribuição. Assim, a contribuição previdenciária não incide sobre aludida parcela. Precedentes. 2. Recurso de revista de que se conhece, na espécie, e a que se dá



provimento. (RR - 244500-68.2009.5.04.0018 , Relator Ministro: João Oreste Dalazen, Data de Julgamento: 22/10/2014, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/11/2014).

Portanto, se a empresa se sente lesada ao ter que recolher a contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, cabe a ela buscar na justiça não só o direito de não mais contribuir, bem como o de requerer o ressarcimento de todos os valores pagos indevidamente à Receita Federal.

Sergio Ferreira Pantaleão é Advogado, Administrador, responsável técnico pelo Guia Trabalhista e autor de obras na área trabalhista e Previdenciária. Atualizado em 14/11/2014

Franquear ou não o serviço contábil? Eis a questão

http://www.dcomercio.com.br/files/main_image/6629/destaque_franquia-contabil.png

Num país de legislação mutante, com excesso de exigências legais e digitalizadas, esse sistema pode ser uma opção para quem busca segurança na prestação de contas ao fisco

Imagine você, empresário, contratar um escritório de contabilidade e descobrir tempos depois que o contador é “seu”, mas a marca e o sistema de trabalho pertencem a outra empresa, já consolidada no mercado e detentora de procedimentos testados e aprovados?

A assinatura de contratos de franquias contábeis ainda é incipiente no Brasil, mas tende a crescer nos próximos anos, na opinião de especialistas e adeptos do sistema.

Segundo dados da Associação Brasileira de Franchising (ABF), o número de unidades próprias e franqueadas no setor passou de 24, em 2014, para 26, em 2015.

Embora existam apenas duas empresas que oferecem as marcas a outros contadores, há potencial de crescimento, mesmo que em ritmo lento, do número de profissionais interessados em optar pelo sistema de franquia em vez de começar do zero.

“O mercado da contabilidade vai passar por transformações semelhantes às que ocorreram com as farmácias, nas quais as grandes redes ocuparam os espaços das pequenas empresas do setor. A personalidade na relação com o cliente deixou de ser tão importante. O que importa é o profissionalismo na prestação do serviço”, diz o contador Vicente Sevilha Júnior, que optou pelo sistema de franquias porque quer expandir a marca sem grandes investimentos.

Prestes a completar 30 anos no mercado da contabilidade, o escritório de Sevilha “empresta” a marca a 10 franqueados, a maioria recém-formados em ciências contábeis.

As unidades estão localizadas nas cidades de São Paulo, São José dos Campos, Mogi das Cruzes, em Goiânia e no Rio de Janeiro.

A empresa de contabilidade desenvolveu um modelo próprio de franquia, no qual o interessado, depois de passar por um processo de avaliação, obtém o direito de usar a marca, os softwares e todo o sistema de trabalho para atender as exigências legais.

Fechado o contrato, o franqueado recebe um manual com os procedimentos descritos, passo a passo, para o cumprimento das obrigações acessórias exigidas pelo fisco.



O pacote também inclui estratégias para a prospecção de novos clientes, de atendimento via redes sociais, formatação de preços, além de suporte e treinamentos.

“Para qualquer mudança na regra contábil ou na forma, por exemplo, de elaborar uma obrigação acessória, o franqueado recebe treinamento e suporte de como fazer”, explica Sevilha.

De acordo com o contador, ele já recebeu mais de mil propostas de interessados em se tornar franqueados. Nem todos, entretanto, conseguem comprovar capacidade técnica e financeira para a empreitada.

Um dos requisitos para tornar-se um franqueado, no modelo desenhado pelo escritório, é ser contador e estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Além disso, é necessário provar capacidade financeira para investir no negócio. Os royalties equivalem a um percentual, não revelado, sobre o faturamento.

Um dos precursores do sistema na área contábil ressalta que os clientes pertencem ao franqueado, que tem a liberdade de cobrar quanto quiser pelo serviço prestado, embora receba sugestões de preços do dono da rede.

Num país de legislação mutante, com excesso de exigências legais e digitalizadas, além de fiscalização eletrônica, a franquia contábil pode ser uma opção para quem busca segurança na prestação de contas ao fisco.

“Acho que a existência da burocracia fortalece a ideia da franquia, principalmente daqueles que começam do zero e podem contar com o apoio de uma empresa com experiência”, diz Sevilha.

VELOCIDADE NA INFORMAÇÃO

Os irmãos e sócios, Anderson Cardoso, analista de banco de dados, e o contador Renato Cardoso, são franqueados do Sevilha.

De acordo com Anderson, o uso da marca é um diferencial, junto com a tecnologia usada na prestação do serviço.

“Temos à disposição um portal que possibilita notificar o cliente a pagar um boleto ou uma obrigação fiscal, de forma rápida e segura”, explica.

O contrato, de cinco anos, teve início em setembro do ano passado e hoje o escritório, localizado no bairro do Ipiranga, tem oito funcionários. A expectativa é ampliar o número de clientes.

Para o diretor da Consultoria FranSystems, Batista Gigliotti, as vantagens do sistema de franquia vão além da segurança, passando também pela velocidade e precisão na informação.

“A inserção de uma empresa em uma rede aumenta a troca de informações e isso é importante, sobretudo entre contadores, cujo trabalho depende muitas vezes da interpretação de leis”, diz.

Entusiasta do sistema, o consultor acredita que o modelo só não é mais usado no setor de serviços por falta de conhecimento e de um preconceito decorrente de fracassos ocorridos no passado.

Por se tratar de um sistema ainda muito recente no setor, a Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis (Fenacon), não quis se posicionar sobre o assunto.



O diretor parlamentar, contador e um dos ex-presidentes da entidade, Valdir Pietrobon, entretanto, faz algumas ressalvas ao uso da franquia no setor contábil, embora acredite no potencial de crescimento desse modelo.

“O trabalho do contador vai além do cumprimento de obrigações acessórias. Ele deve orientar, assessorar e dar ideias aos clientes para a boa gestão dos negócios. Existe uma relação de pessoalidade que não pode ser perdida”, analisa.

Na opinião do diretor, o primeiro cuidado que os futuros franqueadores devem ter é o de conceder a autorização pelo uso da marca a pessoas de confiança.

Quanto aos clientes, os cuidados são os mesmos de quem procura um escritório de contabilidade tradicional: checar se a empresa e o profissional possuem registro no Conselho Regional de Contabilidade e órgãos específicos, procurar referências profissionais, analisar modelos de relatórios e os sistemas de comunicação e desconfiar dos preços baixos.

“Contabilidade não pode ser encarada como despesa, mas como investimento”.

http://www.dcomercio.com.br/categoria/leis_e_tributos/franquear_ou_nao_o_servico_contabil_eis_a_questao?utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Press+Clipping+Fenacon+-+09+de+agosto+de+2016

Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) – Comunicado do Banco Central - Declaração Retificadora

Comunicado do Banco Central Nº 29.789, de 05/08/16 – DOU08/08/16

Esclarece sobre a declaração retificadora da declaração de bens e capitais no exterior, de que trata o art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, para fins de adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT).

Nos termos do art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil (BCB), aprovado pela Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, esclareço que, para os fins do art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016,

os residentes no país que aderirem ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) deverão prestar declarações retificadoras de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE), se a ela estiverem obrigados, exclusivamente para as datas-bases de 31 de dezembro de 2014 e posteriores, sendo desnecessária a declaração retificadora relativa a datas-bases anteriores.

Outras informações sobre as declarações de CBE podem ser encontradas na Resolução nº 3.854, de 27 de maio de 2010, na Circular nº 3.624, de 6 de fevereiro de 2013, na Circular nº 3.787, de 17 de março de 2016, e nas perguntas e respostas sobre o CBE, todas disponíveis no sítio do BCB na internet, no endereço <http://www.bcb.gov.br>.

TULIO JOSE LENTI MACIEL – Chefe

Educação profissional continuada - um diferencial

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Antônio Palácios

Por incrível que pareça, após 12 anos de surgimento da educação profissional continuada, às vezes, ainda aparece alguém questionando a sua validade. Inicialmente obrigatória somente para os auditores independentes e, a partir de 2016, também para os preparadores das demonstrações contábeis, ela chega agora para os peritos contábeis. A profissão contábil talvez lidere o ranking das profissões que mais são impactadas no seu dia a dia pelas mudanças provocadas pelas inovações da tecnologia, que a cada momento cria novas formas de coletar, guardar e compartilhar informações; pelas alterações nas normas internacionais, que precisam estar sempre atualizando a forma de a contabilidade registrar novas operações e atos praticados pelos agentes econômicos; pelas constantes alterações na legislação tributária. Isso posto, não me parece razoável imaginar que alguém possa concluir um curso superior e nunca mais precise buscar atualização de conhecimento. Esse profissional, por certo, não teria condições de atender às demandas produzidas pelo mercado. Não vai aqui nenhuma crítica ao Ensino Superior, apenas que, por óbvio, seus ensinamentos se extinguem com a conclusão do curso. A partir dali, a responsabilidade pela busca do conhecimento passa a ser do profissional. Os conselhos de profissões regulamentadas têm por função legalmente definida, a proteção da sociedade. Essa proteção se dá pelo exercício das prerrogativas de registrar e fiscalizar o exercício profissional. Em 2010, a Lei nº 12.249, que procedeu às alterações na legislação de regência dos conselhos de contabilidade (CRCs), adicionou a educação profissional continuada como prerrogativa dessas autarquias. Embora contestada por uns e não entendida por outros, a nova atribuição teve objetivo claro e justo: qualificar os profissionais habilitados ao exercício da profissão para que estes possam prestar serviços de qualidade a sociedade, a quem os conselhos devem proteção. Diante dessa premissa, o CRCRS tem desenvolvido, nos últimos anos, um forte e eficiente programa de educação profissional continuada. Isso é feito mediante a realização de cursos de média duração, palestras presenciais e via web e seminários regionais. Em convênio com o Ibracon, oferecemos eventos de alto nível aos auditores independentes em quantidade suficiente para o cumprimento da pontuação exigida por CFC, CVM, Banco Central e Susep. A partir deste ano, nossos cursos passaram a ser também para os preparadores das demonstrações contábeis de companhias reguladas. Nossa comissão de estudos de perícia contábil já está preparando programa destinado a atender à EPC dos peritos contábeis, que será exigida a partir de 2017. O crescente número de participantes em nossos eventos e as excelentes avaliações que temos tido demonstram que estamos no caminho certo e atendendo integralmente esta nossa atribuição. Assim, não se trata de criar empecilhos ao exercício profissional nem tampouco questionar a qualidade do ensino ou achar que o curso superior não forma profissionais com as condições necessárias para se exercer a profissão. Até porque, as IES são consideradas capacitadoras natas e estão integradas ao processo de educação continuada. Também não se trata de criar dificuldades ou custos adicionais. O custo existe, evidentemente, mas haverá de ser recuperado com certeza, na medida em que tenhamos competência para fazer o cliente perceber a qualificação do serviço prestado. Não entender a educação profissional continuada como importante é estar totalmente fora da realidade do mercado; é pensar de forma retrógrada; é não querer a valorização profissional ou ser contra por ser contra, simplesmente por a ideia não ter sido sua.

Presidente do CRCRS

Qual é a importância de dialogar com o contador?

Paula Daiana Maser, contadora do Escritório Contábil Luiz Lang & Mauro Maser, responde.

Aí, você acorda de manhã, e lembra: “Hoje, tenho que resolver aquela notificação da Receita Federal; tenho que ver, porque não estão conseguindo emitir a Nota Fiscal Eletrônica no meu cliente; resolver as 56 pendências acusadas na escrituração; entregar as EFDs, DCTFs, SpedsFiscais, ECFs etc.”, e, então, dá



aquela imensa vontade de voltar pra cama e dormir até o 15º dia útil do segundo mês subsequente, quando todas as suas obrigações do mês estarão resolvidas. Calma, respira, não pira, que ainda há prazo. Agora, se você se identificou um pouco com esse relato, é porque, provavelmente, é um contador e anda dormindo e acordando com a mente a mil por hora, perguntando- -se por que não estudou educação física para ensinar vôlei à beira-mar de Florianópolis. Mas a resposta é muito simples: porque você sempre foi meio desengonçado quando precisava sacar uma bola e, na matemática, você ia muito bem, obrigado. E, então, você resolveu ir para as contas. E viu que, nas contas, você primeiro tinha que consultar as leis. E, consultando as leis, você viu que tinha que ler mais. Lendo mais, você viu quão grande é o universo empresarial e, conseqüentemente, quão grande é a sua responsabilidade. Bingo. Você já está envolvido até o pescoço e não tem como dizer “bye bye, mundo cruel”, porque há muitos negócios que dependem da sua preparação. Isso mesmo. Da preparação de você aí, contador. Afinal, você adora matemática e agora vai ter que adorar também toda a complexidade que envolve a gestão de um negócio, e isso envolve muitas burocracias e obrigações acessórias que estão quase te deixando maluco. Quase. Só quase. Porque elas só vão te enlouquecer se você deixar. Acordar cedo e resolver problemas não é uma tarefa exclusiva de um contador. Um engenheiro tem toda uma estrutura sustentada no trabalho por ele feito. Um psicólogo tem que segurar a barra de muita gente e ainda estar bem pra dar conselhos bons para aquele paciente que ele já nem sabe mais o que dizer. Uma advogada tem que respirar fundo e confiar muito em si mesma para ser convincente em toda a justiça que ela sabe que traz junto de seu trabalho. E, nós, contadores, então, não somos os únicos que têm que fazer inúmeros malabarismos para conciliar as obrigações de trabalho. Tá, tudo bem, confesso que são muitas e desconfio que estamos sobrecarregados. Mas você vai fazer o quê? Vai deixar isso tudo te enlouquecer ou vai se organizar para seguir o passo a passo de uma rotina que pode ser leve? Sim, você pode dormir e acordar tranquilo, se deixar seus problemas de trabalho no trabalho. Você consegue? Que tal tentar? Sim, você pode acordar e tomar um café bem especial ao lado de quem você gosta, chegar no seu ambiente de trabalho sorrindo e, então, cumprir sua agenda preestabelecida, e, ao final do trabalho, ir correr, malhar, estudar, ou mesmo ir deitar no sofá da sua casa, sem ter que ficar trabalhando até às dez horas da noite. E quanto a este trabalhar, me refiro ao trabalho mental também. Desliga, fica a dica. Ao final de 40 anos trabalhando na área, você terá uma bagagem intelectual violentíssima, e isso é ótimo. Mas não vai querer estar com um aspecto desgastado, de quem não cuidou de si próprio. Então, contador, colega, vamos voltar à primeira série, e aprender a contar até 10 e respirar fundo, porque o estresse que adquirimos é o estresse que nós mesmos absorvemos e deixamos tomar conta de nós. E eu não preciso dizer que isso não vai ser nada bom para a sua saúde. Vamos nos unir, sim, para que mudanças na nossa área ocorram, e que o Fisco seja mais coerente e realista nas interferências que faz em nossa profissão. Mas vamos nos unir, principalmente, para criarmos uma classe contábil renovada, que tenha ciência das suas inúmeras responsabilidades, mas também da sua capacidade de atendê-las de forma amena e tranquila, amando a sua profissão, e, acima de tudo, a si mesma.

Ministério do Trabalho lança novo portal

A partir desta segunda-feira (8), o portal do Ministério do Trabalho e Previdência Social volta a ser Ministério do Trabalho. A mudança ocorre no final do dia de hoje. O endereço do site passa a ser www.trabalho.gov.br e terá apenas as informações relacionadas a esse tema.

Todas as informações relativas à Previdência Social e os serviços do INSS estão disponíveis no portal www.previdencia.gov.br

No novo endereço é possível acessar as políticas de previdência, dados estatísticos e notícias, além dos serviços do INSS - como agendamento de benefícios e simulação de aposentadorias.



A mudança ocorre devido à nova estrutura administrativa anunciada pelo presidente interino, Michel Temer, em maio deste ano.

A Medida Provisória 726 desvinculou a Previdência Social do Ministério do Trabalho. A MP criou ainda a Secretaria da Previdência Social, que faz parte da estrutura do Ministério da Fazenda.

Redes sociais - As redes sociais Facebook, Twitter, Youtube e Flickr também estarão separadas a partir desta segunda. Para tirar dúvidas e conhecer mais sobre trabalho e previdência social conheça os novos canais de cada tema:

Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência Social – www.mtpps.gov.br

Você está desesperado com o rumo da profissão contábil?

Dificuldade x Oportunidade

Por: Gilmar Duarte(*)

Os clientes desejam cada vez mais descontos! O lucro está desaparecendo! Os concorrentes praticam preços absurdos! Vejo o futuro das empresas contábeis dúvida! O que fazer para enfrentar tudo isto?

Nos EUA, alguns médicos que atendem em massa e com pouca atenção aos “pacientes”, assim como acontece no Brasil, já começam a ofertar serviços de qualidade e para isto selecionam cerca de 50 clientes. Este pequeno grupo de clientes pagará muito mais, porém receberá serviços diferenciados.

Nesta semana visitei um cliente que sempre pressiona pela redução dos honorários. Informe-me sobre empresas que cobram entre R\$ 49,90 e R\$ 99,90, dependendo do ramo de atividade, e ele logo ficou feliz. Então continuei explicando como funciona: o próprio cliente faz o download dos documentos (notas fiscais, extratos bancários etc.) e, o principal, o contador não presta assessoria tributária, fiscal ou trabalhista, a menos que o cliente comprar as horas necessárias do estudo e orientação.

Então o cliente disse: “Não é isso o que eu desejo. Preciso que o contador esteja próximo para me auxiliar nas dificuldades”. Há clientes que desejam o preço e outros serviços com qualidade. É necessário apresentar claramente as duas opções.

Não podemos pensar que, com tantas mudanças nas mais diversas áreas, os serviços de contabilidade continuem sendo prestados da mesma forma. É preciso pensar e analisar as tecnologias disponíveis e decidir por aquelas capazes de ser aplicadas em nosso ramo de atividade para ganhar na produtividade e na agilidade. Ser mais ágil para disponibilizar informações aos clientes, além de deixá-los mais satisfeitos, significa economizar tempo, reduzir custos e ofertar o mesmo serviço por preço menor, mas com lucro.

Permanecer na zona de conforto parece ser o desejo, mas isto é permitido somente quando não há ameaças, coisa que está fora da moda, pois o mercado nunca esteve tão disputado como nos dias atuais. Levante e enxergue o mundo de cabeça erguida, sem medo, mas disposto a implementar as mudanças necessárias para continuar atendendo os seus clientes. Só não consegue acompanhar a evolução aqueles que desistem.

Quando começou a nota fiscal eletrônica e a assinatura digital, parecia que era o fim, mas hoje fazemos tudo isto com muita tranquilidade. Assim acontecerá com as demais mudanças, desde que estejamos dispostos a aprender.



Até o ano de 2012 os empresários contábeis se reuniam para debater a profissão, nunca os preços. Em 2012, em Curitiba (PR), foi realizado o “Seminário de Precificação dos Serviços Contábeis”, o primeiro evento exclusivo para debater preços, no qual tive a honra de lançar o primeiro livro de precificação para empresas contábeis. Depois desse, muitos outros seminários repetiram-se pelo Brasil: Maceió;/AL, Rio de Janeiro/RJ, Londrina/PR, Tocantins, entre outros.

Os seminários unem os empresários contábeis para debater a metodologia mais adequada para precificar e o destino das empresas contábeis, objetivos distintos dos taxistas e outras atividades que não conseguem enxergar o futuro da atividade. Ao antever o problema é possível transformar ameaças em oportunidades.

Nos seminários observamos contadores que chegam assustados e vão embora sentindo-se mais confiantes porque recebem informações claras e percebem que o medo só atrapalha. É preciso compreender para onde caminhamos e então nos preparar para as dificuldades ou, talvez, para as oportunidades.

Neste mês de agosto estarei falando nos seminários de precificação em Londrina (PR), em setembro na Unicesumar, em Maringá (PR), em outubro em Chapecó (SC) e Boa Vista (RR). Se a sua região ainda não recebeu um seminário de precificação de serviços contábeis procure os líderes locais e cobre a realização do mesmo, que lhe dará uma visão mais nítida do que está acontecendo e como se preparar para enfrentá-la.

Adianto que a proposta é estudar, pesquisar sobre o futuro e debater com os colegas de profissão, pois o isolamento fará com que todos se esqueçam de você, inclusive o cliente, e você ficará ligado a um mundo que não mais existe. Consequentemente, será o fim.

A oportunidade está batendo. É necessário abrir a porta do conhecimento.

(*) Gilmar Duarte é palestrante, contador, diretor do Grupo Dygran, autor dos livros "Honorários Contábeis" e “Como ganhar dinheiro na prestação de serviços” e membro da Copsec do SESC/PR.

Por que o controle patrimonial é importante para uma empresa?

Yan Nunes

Na era da eficiência, gerir adequadamente as informações que a empresa produz é um fator que permite a otimização de investimentos, maior economia e até mesmo a proteção contra multas. Por todas essas questões, o controle patrimonial é essencial para as organizações.

De fato, ele deveria ser realizado adequadamente desde a inauguração de uma microempresa até o momento em que ela cresce ou é adquirida por uma multinacional, por exemplo. Vamos entender um pouco melhor o assunto?

A importância do controle patrimonial

Podemos entender a importância do correto controle de ativos imobilizados – ou seja, os bens físicos usados pela empresa para manutenção de suas atividades – sob três aspectos:

Sob o aspecto legal



Manter as contas da empresa em dia é importante, mas prezar pela transparência no controle patrimonial é fundamental. Quando o controle dos ativos imobilizados não é realizado da forma correta, pode resultar em uma omissão de receita. E pelas leis brasileiras, isso é entendido como uma contravenção, passível de instauração de processos administrativos e fiscais com possível aplicação de multa e cobrança de impostos.

Certamente, você não quer se preocupar com um gerenciamento de crise como esse. Além disso, a gestão adequada ajuda a evitar o desperdício de dinheiro, pois a empresa pode ficar apta a realizar algumas deduções fiscais às quais não teria direito se o controle não fosse realizado corretamente.

Sob o aspecto prático

Ao realizar o controle patrimonial de forma incorreta, a gestão não é capaz de administrar seus bens adequadamente. Por isso, a grande maioria das empresas não consegue mensurar suas possíveis perdas anuais por desvios de equipamentos e roubos. Esse descontrole resulta em dificuldades na declaração de investimentos na manutenção desses ativos imobilizados, inviabiliza uma gestão estratégica desses recursos e dificulta um corte de custos mais efetivo, pois não será possível fazer projeções com base no tempo de uso dos equipamentos, por exemplo.

Sob o aspecto do valor dos bens

O descontrole patrimonial faz com que os proprietários e acionistas saiam prejudicados em eventuais situações de venda, seja de ativos imobilizados ou da empresa como um todo. Isso porque a gestão não será capaz de mensurar corretamente o valor de cada um dos bens que a empresa detém, como maquinários e equipamentos em geral. Outro ponto importante é que a correta gestão ajuda a empresa a conseguir investidores mais facilmente, uma vez que torna possível determinar o valor e o potencial real do negócio.

As formas de manter um controle atualizado

Como é possível perceber, manter o controle patrimonial atualizado pode ser vital para uma empresa, de preferência desde a sua fundação. Para tornar isso possível, é importante adotar algumas ferramentas e processos que facilitarão a correta gestão dos ativos imobilizados. Isso pode ser facilitado através das seguintes ações:

Definir manual de normas e procedimentos: como existe a possibilidade de mudança de funcionários executando estas atividades, adotar um manual é uma ótima forma de estabelecer padrões para as funções relacionadas aos ativos, como registro, manutenção, transferências e baixas;

Estabelecer fluxogramas das atividades relacionadas: ao ilustrar os processos e padrões adotados para o controle patrimonial através de fluxogramas, você consolida o manual e facilita as rotinas dos profissionais envolvidos;

Adotar técnicas de mapeamento: ao mapear os ativos imobilizados e representá-los em diagramas, por exemplo, fica muito mais fácil organizá-los e administrá-los;

Implantar um sistema informatizado: a utilização de softwares facilita muito a gestão dos bens corpóreos da empresa, inclusive automatizando algumas informações, como previsão de manutenções.



O controle patrimonial e a administração ideal dos ativos imobilizados pode ser um assunto um pouco complexo, mas não deve ser deixado para depois.

Fonte: Jornal Contábeis

Use o crowdfunding para financiar sua empresa

Yan Nunes

Apesar de não ser algo novo, o crowdfunding — ou financiamento coletivo, como costumam chamar aqui no Brasil — é uma daquelas ideias que conseguiram se beneficiar e popularizar ainda mais graças à internet.

E não é por acaso: com uma facilidade ainda maior de poder conectar pessoas interessadas em desenvolver um projeto e pessoas interessadas em pagar por ideias inovadoras, a web tem mostrado ser o ambiente perfeito para esse sistema de criação de produtos e negócios.

Mas como funciona esse sistema de financiamento? Será que é seguro investir nisso? E aqui no país, será que tem gente pagando por isso?

São estas e outras perguntas que responderemos. Confira!

O que é crowdfunding?

Nascido da junção das palavras em inglês “crowd” (multidão) e “funding” (financiamento), o termo crowdfunding diz respeito a um método de financiamento em que as pessoas escolhem pagar do próprio bolso por um determinado projeto. E esse projeto pode ser qualquer coisa: um óculos de realidade virtual, um CD de uma banda e até mesmo um livro.

Mas será que essa ideia funciona no Brasil?

Conhecida como uma das maiores plataformas de crowdfunding no Brasil, a Catarse, criada em 2011, é uma das provas de que esse tipo de financiamento funciona, e muito bem, no país.

Isso porque, ao longo de pouco mais de 5 anos, o sistema já arrecadou mais de 40 milhões de reais destinados a financiar os mais de 2.300 projetos publicados por lá. Entre eles, a campanha para que a animação brasileira “O menino e o mundo” tivesse mais chances ao Oscar 2016 e até projetos de urbanismo, como o Hackathon Paulista.

Agora vem a pergunta: será que é fácil criar uma dessas campanhas de crowdfunding? É o que veremos a seguir.

5 passos para criar uma boa campanha de crowdfunding na internet

Com tantos projetos sendo agraciados por aí via financiamento coletivo, não dá para dizer que descolar por lá uma grana para produção de projetos ou produtos seja uma missão impossível. No entanto, isso também não quer dizer que seja fácil.

É preciso ter uma boa apresentação, um bom planejamento e, claro, uma boa ideia para que tudo dê certo. Mas para te ajudar nessa etapa, vamos listar 5 passos que podem te dar uma forcinha para criar uma boa campanha de crowdfunding. Vamos lá:



Conte uma história: se o seu projeto tiver um bom motivo para existir, fica ainda mais fácil de as pessoas pagarem por ele.

Pense nas recompensas: quem paga por um projeto quer receber boas recompensas por ele. Portanto, planeje bons prêmios para quem paga bem e outros menores até para quem investe pouco no projeto.

Seja multimídia: não fique no básico, usando apenas o texto para falar do seu projeto. Tire fotos, faça vídeos e até grave áudios contando para as pessoas como ficará aquela sua ideia quando ela estiver pronta.

Arrisque-se: se alguém tem que falar do seu projeto, esse alguém é você. Portanto, nada de chamar um colega ou contratar um profissional para falar em frente às câmeras.

Compartilhe na internet: mesmo que existam ótimas plataformas de financiamento coletivo, a verdade é que elas sozinhas não fazem nada. Por isso, divulgue a sua campanha nas redes sociais, em blogs e até no Youtube.

Capaz de ajudar você a tirar a sua ideia do papel, o crowdfunding é hoje a maneira mais simples e prática de fazer com que um projeto ganhe vida. Por isso, se você está querendo começar um negócio de sucesso, invista também nessa possibilidade.

Fonte: Jornal Contábil

Tudo sobre contabilidade que preciso saber para minha empresa

Yan Nunes

Abriu seu próprio negócio a pouco tempo? Tem dúvidas na parte contábil? Fique tranquilo, vamos explicar tudo sobre contabilidade que precisa saber.

Como você deve imaginar, nem sempre conhecer o produto ou serviço que você oferece é o suficiente. Saber um pouco sobre cada assunto da empresa é fundamental para garantir que ela cresça de forma segura e sustentável. Sem as informações corretas sobre gestão contábil, por exemplo, um negócio corre o risco de se tornar alvo de processos e multas ou até falir.

Por isso, este material apresenta conceitos básicos de contabilidade para gestores que estão começando a administrar uma pequena ou média empresa. Descubra quais são os principais documentos e relatórios gerados, para que servem e qual a importância deles para a gestão do seu negócio. Papel e caneta na mão e vamos lá!

Princípio da Oportunidade

Antes de saber tudo sobre contabilidade, você deve conhecer esse princípio. Ele diz que, na contabilidade, todas as informações devem ser registradas em escriturações imediatamente, de forma correta. Devem ser feitas sempre dentro do prazo que as originou e pelo valor original.

Escrituração

A contabilidade registra relatórios por meio de escrituração. A escrituração técnica é aquela que registra todas as ações comerciais e financeiras da empresa (atos e fatos contábeis). Nela, os documentos são lançados nos livros contábeis (veja mais sobre eles a seguir).

Tipos de documentos

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Todos os documentos da empresa devem ser guardados e enviados para a contabilidade, pois só assim será possível comprovar e justificar as operações realizadas em um certo período de tempo.

Alguns exemplos dos principais documentos são:

Notas fiscais de matéria-prima e de serviços (tanto compra como venda);
Folhas de pagamento e todos os documentos referentes a elas;
Pró-labore;
Documentos expedidos por cartórios e tabelionatos;
Extratos de movimentação de instituições bancárias;
Documentos referentes a financiamentos e empréstimos.

Esses são alguns dos exemplos mais comuns do dia a dia da empresa, mas vale ressaltar que todos os documentos devem ser guardados e enviados à contabilidade.

Livros contábeis

De acordo com o Código Comercial Brasileiro, todos os comerciantes devem, obrigatoriamente, ter uma contabilidade. Além disso, devem seguir sua escrituração de modo padronizado, guardando os livros necessários para esse fim enquanto o prazo de validade estabelecido não for prescrito.

Alguns tipos de livros utilizados são: Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, Livro Auxiliar ou de Contas-correntes, Registro de Duplicatas.

Como administrador, você deve enviar todos os documentos à sua contabilidade, que providenciará os registros nos respectivos livros, além de apurar os impostos e contribuições necessários.

Demonstrativos

Tudo sobre contabilidade estará resumido neles. Os demonstrativos apresentarão os resultados do conjunto de informações enviadas por você à sua assessoria. Por meio deles, será possível dizer se a empresa apresentou lucro ou prejuízo durante um determinado período.

Alguns dos principais tipos de demonstrativos são: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido); Notas Explicativas; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração do Valor Adicionado.

Viu só? Contabilidade não é fácil, mas também não é impossível. O ideal é que todo gestor tenha pelo menos um conhecimento razoável para tomar as decisões certas. E, claro, também é importante contar com a assessoria de profissionais especializados. Eles saberão tudo sobre contabilidade e poderão te ajudar mesmo nos assuntos mais complicados. Assim, você evita problemas com a Receita e ainda garante a saúde financeira do seu negócio.

O que podemos aprender com o fenômeno Pokémon Go?

O sucesso do jogo está diretamente ligado ao empreendedorismo do seu criador e a percepção e análise de um mercado em potencial que foi amplamente analisado e preparado para receber este fenômeno



Por: João Kepler (*)

Go, Go, Go! Nas últimas semanas, sem dúvida, este tem sido o assunto mais comentado na internet. Dificilmente algum veículo de comunicação ou escritores e palestrantes não tenham comentado sobre o Pokémon Go.

Alguns textos falam sobre o que é, outros como surgiu, como os países estão se adaptando a proposta do jogo e por aí vai. Meu objetivo com este artigo é mostrar como podemos aprender lições valiosas com este case de sucesso mundial.

No Brasil, muita gente ainda nem sabe o que significa Pokémon e como funciona o novo jogo da Nitendo que virou uma febre no mundo em poucos dias (50 milhões de downloads em 19 dias). Mas com toda certeza tendo como base o que o jogo já fez, o impacto será grande. O que quero destacar aqui é o que Pokémon Go tem feito no mercado em relação à mudança comportamental do consumidor, no marketing e nos negócios. Agora que chegou ao Brasil, o assunto ganhou um novo fôlego.

Primeiro ponto: ainda temos muito a aprender, tanto sobre o comportamento quanto o marketing. A verdade é que a sensação de estabilidade e conforto precisam definitivamente ser extintas do nosso mercado contemporâneo. Já aprendemos que não existe sucesso absoluto e que “fenômenos” sempre podem surgir e desconstruir tudo que acreditamos ser impossível até aquele exato momento.

Os números surpreendentes - em menos de uma semana de lançado, o Pokémon Go superou o Facebook, que tentava não ser ultrapassado pelo Snapchat - mas foi surpreendido por um novo competidor que, “correndo por fora”, está deixando o gigante comendo poeira.

E, diferente do que muitos pensam, o Pokémon Go não surgiu do nada ou de uma hora pra outra. Muito pelo contrário. Nos últimos 20 anos o criador do jogo - John Hanke - tem trabalhado no seu propósito, que foi definido no início da sua carreira. Ele tem desenvolvido projetos desde 1996 quando já tinha em mente “mapear o mundo”. O que ele fez, e com muito mérito, foi aperfeiçoar suas técnicas e apostar no que acreditava.

Só para se ter uma ideia, em 2004 Hanke vendeu o jogo “Keyhole”, que utilizava fotos de satélites, para o Google, que na sequência transformou no que hoje é o Google Earth. Passo a passo as coisas foram acontecendo até que em 2014 Google e Nintendo se uniram para fazer uma ação de “brincadeira” no dia da mentira, onde Pokemons apareceriam de forma inusitada no Google Street View. A ação vira um sucesso e só então Hanke decide investir na ideia para criar um jogo.

Outra lição que podemos tirar com tudo isso é que o jogo tem sido fundamental para mostrar também que produtos intangíveis podem despertar o interesse e o desejo dos consumidores. Ninguém “pega” literalmente um Pokémon. Mas o fato de eles existirem, mesmo que virtualmente, tem comprovado ser o suficiente para os consumidores que estão de olhos bem abertos e vidrados nos celulares pelas ruas por onde passam.

E o que podemos dizer então sobre o impacto nos tradicionais pontos de venda nas lojas? Não para de aumentar o número de casos onde estabelecimentos comerciais físicos que estão investindo para tornar seus pontos um “reduto” de Pokémons. Para ter uma ideia, existe especulação de que o McDonalds estaria já planejando uma campanha mundial que, em vez de dar objetos “de verdade” na caixinha do McLanche Feliz, passaria a oferecer “Pokémons virtuais” como brindes para suas ofertas.



Essa mudança será inevitável e abrangente, afinal, shoppings centers, parques temáticos, lojas de departamentos podem usufruir dessa nova tecnologia para atrair clientes com Pokémons exclusivos. O merchandising marketing talvez nunca mais seja o mesmo.

Embora tudo que foi dito até aqui aponte para um futuro promissor e de inúmeras possibilidades, é importante frisar que nem tudo são flores. Também em função do jogo vários acidentes graves começaram a ser relatados devido à atenção exigida.

Sem contar ainda que a Nintendo terá uma base de dados incrivelmente desafiadora e perigosa ao mesmo tempo (seu e-mail, telefone, cartão de crédito, onde você está, quais amigos estão perto, dia, data e horário são apenas algumas das informações que você passa a compartilhar). Mas esses já são assuntos para um outro artigo.

Pense nisso!

(*) João Kleper é Reconhecido como um dos Palestrantes mais sintonizados com Inovação e Convergência Digital do Brasil; Especialista em e-commerce, marketing, empreendedorismo e vendas; Investidor Anjo, líder do núcleo Nordeste da @AnjosDoBrasil; Participa em mais de 40 StartUps; Associado nas Investidoras Bossa Nova Investimentos e Seed Participações; Cotista e Mentor nas Aceleradoras @StartYouUp e @85Labs; Premiado pelo SparkAwards da Microsoft como Investidor Anjo do Ano 2015; Empreendedor Serial; Conselheiro da @GCSM Global Council of Sales Marketing; CEO na Plataforma SDI de EventTicketing; Colunista de diversos Portais no Brasil; Palestrante internacional; Escritor e autor dos Livros [O vendedor na Era Digital] e [Atendimento & Vendas]; Premiado em 2013 e 2014 como um dos maiores Incentivadores do Ecosistema Empreendedor Brasileiro; Espalhador de Ideias Digitais e Melhores Práticas em Negócios

Imobilizado Gera Créditos do PIS e COFINS

Para as empresas sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e COFINS, o ativo imobilizado gera créditos para abatimento das contribuições devidas.

Como regra geral a apropriação dos créditos ocorre sobre os encargos de depreciação incorridos em cada período.

No entanto, a legislação permite, para algumas situações específicas, a aceleração dessa apropriação, gerando oportunidades de planejamento tributário.

Opcionalmente, o contribuinte pode calcular créditos sobre o valor de aquisição de bens referidos no prazo de:

– 1/48 avos, no caso de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado.

A partir de 01.05.2004, em razão da incidência das contribuições sobre as importações, a aquisição de produtos importados incorporados ao ativo imobilizado poderá gerar direito a crédito para desconto na apuração não cumulativa dessa contribuição, apurado com base nos encargos de depreciação ou em 1/48 avos do valor de aquisição do bem.

– 1/24 Avos – Aparelhos e Equipamentos (Decreto 6.909/2009), no caso de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados no Decreto 6.909/2009, conforme disposto no artigo 2º da Lei 11.051/2004, adquiridos a partir de 1º de outubro de 2004, destinados ao ativo imobilizado e empregados em processo industrial do adquirente.

Nota 1: até 22.07.2009, os bens destinados ao ativo imobilizado beneficiados com a depreciação acelerada em 2 anos estavam relacionados nos Decretos 4.955/2004, e 5.173/2004, conforme disposto no Decreto 5.222/2004.



Nota 2: os valores devem referir-se apenas à depreciação de máquinas e outros bens do ativo imobilizado, novos, adquiridos para utilização na produção de bens destinados à venda ou utilizados na prestação de serviços.

Máquinas e Equipamentos

Atualmente, nas hipóteses de aquisição no mercado interno ou de importação de máquinas e equipamentos destinados à produção de bens e prestação de serviços, os contribuintes poderão optar pelo desconto dos créditos imediatamente, no caso de aquisições ocorridas a partir de julho de 2012.

Construções de Edificação

1/24 (um vinte e quatro avos) do valor de aquisição ou construção de edificação incorporada ao ativo imobilizado, adquiridas ou construídas para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços.

Para determinação da base de cálculo dos créditos, no custo de aquisição ou construção da edificação não se inclui o valor:

- de terrenos;
- de mão de obra paga a pessoa física e;
- da aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento das contribuições em decorrência de imunidade, não incidência, suspensão ou alíquota 0 (zero) do PIS/Pasep e da Cofins.

Veja sobre créditos e aproveitamentos nas obras

Medida provisória que prevê revisão de benefícios por incapacidade é publicada

Veja abaixo os principais pontos da norma. Critérios da convocação ainda serão definidos

A Medida Provisória nº 739 que prevê a revisão de auxílios-doença e aposentadorias por invalidez concedidos há mais de dois anos foi publicada no Diário Oficial da União, nesta sexta-feira (8).

Os segurados que estão nessa condição não precisam procurar as agências do INSS ou a Central 135, pois receberão comunicado oficial do instituto se houver necessidade de convocá-los para a realização de perícia médica.

O secretário de Previdência do Ministério da Fazenda, Marcelo Caetano, reiterou que os principais objetivos da medida são a eficiência administrativa e, principalmente, a justiça: “Irão receber o benefício os segurados que realmente têm direito”.

Segundo a normativa, sempre que possível, a data de término do auxílio-doença deverá ser estabelecida já no ato da concessão do benefício (administrativa ou judicial). Caso isso não ocorra, o benefício deverá ser cessado em, no máximo, 120 dias, exceto se o segurado requerer a prorrogação.

A seguir, outras questões previstas na MP:

Sou aposentado por invalidez há mais de dois anos. Como devo proceder?

Você deve aguardar a convocação oficial pelo INSS para comparecer à agência e fazer a revisão de seu benefício. O INSS deverá indicar data, local e horário.

Recebo auxílio-doença há mais de dois anos. Como devo proceder?



Para fazer a revisão de seu benefício será necessário aguardar a convocação oficial do INSS, que indicará data, local e horário para o comparecimento.

Sou aposentado por invalidez há menos de dois anos. Quando completar os dois anos, serei convocado?

Não necessariamente. Essa convocatória é para revisar benefícios mais antigos (estoque), mas todo segurado pode ser chamado a qualquer tempo para revisão.

Recebo auxílio-doença há menos de dois anos. Serei convocado para a revisão?

Não necessariamente. Nesse momento, a revisão será apenas para quem tem benefício por incapacidade mantido por mais de dois anos. No entanto, todo segurado pode ser chamado a qualquer tempo para revisão.

Quando começam as convocações para a revisão?

Um ato conjunto dos ministérios da Fazenda, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Desenvolvimento Social e Agrário ainda deverá definir os critérios para essa convocação.

A expectativa é de que as primeiras convocações comecem ainda no segundo semestre.

Fonte: Ministério da Previdência Social

Pague menos Imposto de Renda com essas 3 dicas

Existem algumas brechas que permitem a redução no pagamento do IR ou o aumento no valor da restituição; saiba como economizar na declaração

Fazer o planejamento das finanças ao longo do ano significa também pensar na declaração do Imposto de Renda. Organizando tudo da melhor forma, é possível que você pague menos IR ou aumente o valor da restituição.

Existem algumas brechas que permitem com que isso aconteça. Essas táticas contribuem para que seja feita a redução da base de cálculo do IR, ou seja, a soma de todos os rendimentos descontando as deduções e o valor que a Receita Federal utiliza para fazer a verificação da alíquota na qual o contribuinte se encaixa.

Confira as dicas e pague menos Imposto de Renda:

1) Declare separadamente do cônjuge

Quando você declara em conjunto com o cônjuge, a receita tributária de ambos é somada, assim fazendo com que a possibilidade pular para uma faixa mais elevada de tributação seja aumentada. Se você fizer a declaração separadamente, no entanto, cada um vai ter o valor total de isenção disponível.

Dessa forma, só é benéfico fazer a declaração em conjunto quando algum dos cônjuges possui uma renda tributável muito pequena ou nula, assim fazendo com que sua inclusão na declaração não faça a alíquota ter o valor alterado.

2) Faça declaração própria para filhos que recebem pensão



Colocar um filho na declaração faz com que seja necessário informar tanto os bens quanto os ganhos e as dívidas dele, somando os ganhos tributáveis aos do titular e podendo fazer com que o imposto devido seja aumentado.

Por conta disso, o mais recomendado para pais divorciados, no caso da pensão alimentícia aumentar o imposto devido, é fazer uma declaração separada para o filho. Isso é válido também para dependentes recém-nascidos, desde que já possuam um CPF próprio.

3) Abata as taxas dos aluguéis

Caso você receba aluguéis e faça os pagamentos à comissão imobiliária, é possível fazer com que essa taxa seja abatida dos valores recebidos. Fazendo o desconto deste custo, o contribuinte pode conseguir reduzir a base de cálculo sobre a qual o Imposto de Renda incide mensalmente.

Além disso, caso o proprietário do imóvel seja também o responsável por pagar a taxa de condomínio e o IPTU, também é possível descontar estes custos.

Agora que você já sabe como, aproveite e pague menos Imposto de Renda.

Fonte: IG - EconomiaLink: <http://economia.ig.com.br/2016-08-08/pague-menos-imposto-renda.html>

Simple Nacional: Parcelamento de Débitos Inscritos em Dívida Ativa

Informamos que os débitos apurados no Simples Nacional, relativos aos períodos de apuração (PA) até 12/2013, e que se encontravam em cobrança na Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, foram enviados à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN para inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pagamento:

O pagamento dos débitos inscritos deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional da Dívida Ativa da União – DASDAU, a ser emitido, exclusivamente, no Portal do Simples Nacional, na opção Simples – Serviços > Cálculo e Declaração > “Emissão de DAS da Dívida Ativa da União”.

Parcelamento:

O contribuinte poderá efetuar o parcelamento dos débitos inscritos, conforme regramento previsto na Portaria PGFN nº 802/2012.

Para parcelar as inscrições do Simples Nacional, basta acessar o portal e-CAC da PGFN e selecionar a opção “Parcelamento Simplificado”. Após solicitar o parcelamento da inscrição no e-CAC, a formalização ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela, que deverá ser efetuado por meio de DASDAU a ser emitido no Portal do Simples Nacional (na mesma opção “Emissão de DAS da Dívida Ativa da União”).

O aplicativo “Emissão de DAS da Dívida Ativa da União” permite a geração de DASDAU em valor integral do débito ou em valor correspondente a uma parcela (para quem efetuou o parcelamento).

ATENÇÃO:

1 – Para os contribuintes que solicitaram pedido de parcelamento de débitos do Simples Nacional, no âmbito da RFB, até 01/07/2016, os débitos não foram transferidos, permanecendo em cobrança na RFB.

2 – Para identificar os débitos do Simples Nacional que continuam em cobrança na RFB, para fins de regularização, o contribuinte deverá utilizar a opção “Consultar Débitos” no aplicativo PGDAS-D e DEFIS ou a opção “Consulta Pendências – Situação Fiscal > Débitos Pendências > Emitir DAS” no portal e-CAC.

3 – Não foram inscritos em dívida ativa da União os débitos de ICMS e de ISS que, na data da inscrição, tinham convênios vigentes com a PGFN, celebrados na forma do art. 41, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.



4 – Após o envio dos débitos à PGFN, a retificação de valores informados na DASN (para PA até 12/2011) ou no PGDAS-D (para PA a partir de 01/2012), relativos aos períodos de apuração (PA) dos débitos já inscritos, que resulte em alteração do montante do débito, não produzirá efeitos (art. 37A e parágrafos da Resolução CGSN 94, de 2011). Neste caso, após a transmissão da declaração retificadora, o contribuinte deverá buscar orientação junto às unidades de atendimento da RFB.

Fonte: site Portal do Simples Nacional – 10.08.2016

Receita Lança Nova Versão do Perguntas e Respostas – DERCAT

A Declaração de Regularização Cambial e Tributária – DERCAT – suscitou muitas dúvidas aos contribuintes, pelo que a RFB lançou o “Perguntas e Respostas”, aprovado pelo Ato Declaratório Interpretativo nº 05, de 11 de julho de 2016, com as alterações aprovadas pelo Ato Declaratório Interpretativo nº 6, de 9 de agosto de 2016.

Veja aqui as Perguntas e Respostas – Dercat (versão atualizada)

40) O declarante precisa comprovar a origem lícita dos recursos?

O contribuinte deve identificar a origem dos bens e declarar que eles têm origem em atividade econômica lícita na Dercat. Não há obrigatoriedade de comprovação. O ônus da prova de demonstrar que as informações são falsas é da RFB.

41) O declarante deve solicitar à instituição financeira localizada no exterior o envio de informações a instituição financeira autorizada a funcionar no País através de SWIFT sobre ativos financeiros detidos por trusts, off shore companies ou fundações privadas?

Não, a obrigação constante no art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 2016, aplica-se aos ativos mantidos no exterior diretamente em nome do declarante ou em nome de interposta pessoa.

(Art. 4º, § 13 da Lei nº 13.254, de 2016 e art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 2016).

42) No caso de bens adquiridos no exterior na condição de não residente, o contribuinte deverá aderir ao RERCT ou poderá retificar as últimas 5 (cinco) declarações incluindo os bens e respectivos rendimentos?

Como regra, o contribuinte que adquiriu bens no passado na condição de não residente pode regularizar esses bens declarando-os à RFB por meio da Declaração de Ajuste Anual (DAA) a partir da época em que se tornar residente no país, se não estiver sob procedimento de ofício. Ressalte-se que esse contribuinte deve ter oferecido à tributação (aqui e/ou no exterior, conforme o caso), na época própria, os recursos para a aquisição dos referidos bens, bem como manter em boa ordem e guarda toda a documentação hábil e idônea que comprovem essas operações.

Caso o contribuinte não consiga comprovar que o bem foi adquirido na condição de não residente, ele poderá aderir ao RERCT se não estiver impedido de fazê-lo.

(Arts. 1º, caput e §§ 1º e 3º; e 2º da Lei nº 13.254, de 2016, e arts. 1º, 2º e 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 2016).



43) Estará o contribuinte dispensado do pagamento de multas pela não apresentação ou pela apresentação em atraso da DAA e da CBE, tendo em vista o inciso II do art. 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 2016?

Entende-se que, caso tenha optado pelo RERCT, estará dispensado do pagamento da multa por atraso na entrega da DAA referente ao ano-calendário de 2014, uma vez que se trata de obrigação tributária acessória diretamente relacionada aos bens e aos direitos objeto do RERCT e, portanto, abarcada pelo disposto no inciso II do art. 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 2016.

Também não há que se falar em multa da CBE do BCB, pois nesse caso a legislação expressamente dispõe pelo afastamento dessa multa.

(Art. 6º, § 4º, da Lei nº 13.254, de 2016, e art. 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 2016).

44) Incide IRPF sobre a variação cambial dos valores depositados em instituições financeiras no exterior verificada de 31 de dezembro de 2014 até a data da Repatriação?

A tributação ou não pelo Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) sobre a variação cambial dos depósitos mantidos em instituições financeiras no exterior dependerá se esses depósitos forem ou não remunerados.

Se o depósito mantido no exterior, origem dos recursos que serão repatriados, não for remunerado, há a isenção do IRPF sobre a variação cambial, conforme o disposto no § 4º do art. 25 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

Se o depósito for remunerado haverá a tributação pelo IRPF no momento da liquidação ou resgate, conforme determina o art. 24 da Medida Provisória nº 2158-35, de 24 de agosto de 2001 (Instrução Normativa SRF nº 118, de 28 de dezembro de 2000). Ressalta-se, porém, que não haverá a incidência do IRPF sobre as variações cambiais no caso de os depósitos remunerados terem sido realizados em moeda estrangeira e com rendimentos auferidos originariamente em moeda estrangeira (art. 14, inciso II, c/c os arts. 4º e 5º da Instrução Normativa nº SRF nº 118, de 2000).

Nota 1: Para mais informações ver pergunta de nº 603 do “Perguntas e Respostas do IRPF 2016”, no endereço

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/cidadao/irpf/2016/perguntao/irpf2016perguntao.pdf>.

Nota 2: A incidência de IRPF sobre a variação cambial dos depósitos remunerados mantidos em instituições financeiras no exterior, objeto de regularização no RERCT, recairá sobre a variação cambial ocorrida entre 31 de dezembro de 2014 e a data da liquidação ou resgate.

45) O que devo declarar para os efeitos da Lei nº 13.254, de 2016, retroagirem a todas as condutas?

Declarar todos os bens relacionados às condutas.

Em relação aos efeitos tributários devem ser declarados os bens e direitos havidos no prazo decadencial dos tributos.

Para fins dos efeitos penais o declarante deve inserir os bens e os direitos havidos no prazo prescricional das condutas que deseja anistiar.



(Arts. 5º, § 1º, e 6º, § 4º, da Lei nº 13.254, de 2016, e art. 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 2016).

46) Até quando os efeitos da Lei nº 13.254, de 2016, retroagem?

A Lei em comento não especifica o tempo de retroação dos benefícios.

No caso de bens e direitos diretamente relacionados a outros recursos (recursos substitutos tratados na Pergunta de nº 38) os efeitos da Lei atingem todos os bens e todos os direitos que o declarante conseguir comprovar a relação direta.

Para os bens e direitos parcialmente consumidos até 31 de dezembro de 2014 - tratados na Pergunta de nº 39 e que não se confunde com perda de valor do ativo por desvalorização de mercado, os efeitos da Lei atingem a parcela diretamente relacionada aos bens declarados nessa data, devendo a parcela já consumida ser declarada de forma autônoma para que sobre ela incidam os efeitos do regime.

Para os bens e os direitos inteiramente consumidos, ou que o declarante não consiga comprovar a relação direta a outro recurso declarado, os efeitos da Lei somente alcançarão as condutas a eles relacionadas se eles forem declarados de forma autônoma.

(Arts. 4º, § 1º; 5º, § 1º, e 6º, § 4º, da Lei nº 13.254, de 2016, e arts. 7º, VIII, e 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 2016).

Nota 1: Vide Nota de nº 1 da Pergunta de nº 38.

47) No caso de Pessoas Jurídicas com patrimônio líquido negativo em 31 de dezembro de 2014, qual valor deverá constar na Dercat?

Para efeito de registro no sistema, deve declarar o valor de R\$ 0,01 (um centavo).

(Arts. 1º; 3º, IV, e 4º, § 8º, III, da Lei nº 13.254, de 2016, e arts. 1º; 3º, IV, e 7º, § 3º, III, da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 2016).

Nota 1: Ressalte-se que o valor mínimo para pagamento de cada Darf é de R\$ 10,00 (dez reais).

48) Por que devo aderir ao RERCT?

A principal característica do RERCT é ser opcional. A adesão é, portanto, ato de voluntariedade do contribuinte.

Contudo, não aderir ao programa implica a aplicação da norma tributária e sancionatória, pela RFB, aos bens e aos direitos em situação irregular, sem prejuízo da competência criminal dos demais órgãos do Estado, sujeitando o contribuinte não respaldado:

- ao lançamento de ofício de todos os tributos e multas respectivos, respeitado o prazo decadencial previsto no art. 173, inciso I da Lei nº 5.172, de 1966; e

- à representação fiscal para fins penais dos crimes relacionados aos recursos.



Em relação às condutas criminais, ao não aderir ao RERCT, o contribuinte deixará de usufruir os benefícios da extinção da punibilidade dos crimes elencados no § 1º do art. 5º da Lei nº 13.254, de 2016.

(Arts. 1º, § 1º; 5º, § 1º, e 6º, § 4º, da Lei nº 13.254, de 2016, e arts. 1º e 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 2016).

Nota 1: Para fins de verificação do prazo decadencial deve ser considerada a data atual.

49) Como devem ser declaradas as estruturas societárias em que a pessoa física detém participação direta em sociedade domiciliada no exterior cujo Patrimônio Líquido reflete exatamente o Patrimônio Líquido de outra sociedade (controlada) também domiciliada no exterior para que os efeitos do RERCT se estendam integralmente?

O declarante somente deverá informar o valor da participação societária direta na sociedade domiciliada no exterior.

Ressalta-se que os efeitos da adesão ao regime restringem-se à pessoa do declarante.

(Arts. 3º, inciso IV; 5º e 6º da Lei nº 13.254, de 2016, e arts. 3º, inciso IV, e 13 da IN RFB nº 1.627, de 2016).

50) No caso de doação a descendente, em data anterior a 31 de dezembro de 2014, de bens adquiridos pelo doador com recursos objeto de evasão de divisas, a adesão ao RERCT deverá ser feita tanto pelo donatário como pelo doador?

Em caso de doação de bens ocorrida em data anterior a 31 de dezembro de 2014, a regularização deverá ser efetuada pelo doador dos bens, que apresentará a Dercat e efetuará o recolhimento do imposto devido e da multa. Os bens devem ser declarados na ficha “Ausência de saldo ou de titularidade em 31 de dezembro de 2014”.

Para fins tributários, o donatário deverá retificar a Declaração de Ajuste Anual dos anos anteriores.

(Art. 4º, inciso IV, da Lei nº 13.254, de 2016, e art. 7º, inciso VIII, da IN RFB nº 1.627, de 2016).

Nota 1: Caso o donatário queira se beneficiar dos demais efeitos da lei – penais ou outros – não relacionados exclusivamente à questão tributária, em decorrência de sua conduta, ele deverá aderir ao RERCT.

Lei de Repatriação ainda gera dúvidas sobre possibilidade de regularização de bens

Cesar Moreno

A lei acaba por listar os bens e direitos passíveis de regularização, tais como aplicações financeiras, empréstimos, recursos decorrentes de operações de câmbio ilegítimas, participações societárias, ativos intangíveis, imóveis, veículos, embarcações e aeronaves.

A lei 13.254/16, popularmente conhecida por Lei de Repatriação, ainda gera diversas dúvidas àqueles que analisam a viabilidade ou não de adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT), na medida em que mistura questões tributárias e cambiais – já presentes no próprio nome do regime – a outras penais.



Por óbvio, o maior atrativo da lei é justamente evitar consequências no âmbito penal decorrentes da manutenção de patrimônio no exterior sem a devida informação às autoridades brasileiras, mediante a declaração espontânea por parte do contribuinte.

E a atração torna-se ainda maior quando há notícias de que o governo já adotou diversas medidas no sentido de obter informações sobre aplicações financeiras de contribuintes brasileiros realizadas em outros países, como é o caso dos Estados Unidos, apenas para citar um exemplo.

O problema é que, seja pelo afã de arrecadar ou pelo excesso de zelo, a lei e sua respectiva regulamentação acabaram por trazer algumas incertezas ao processo de regularização.

A lei acaba por listar os bens e direitos passíveis de regularização, tais como aplicações financeiras, empréstimos, recursos decorrentes de operações de câmbio ilegítimas, participações societárias, ativos intangíveis, imóveis, veículos, embarcações e aeronaves.

Já a Instrução Normativa 1.627/16, da Receita Federal, repete a lista de bens presente na lei, mas utilizando tom mais restritivo. Enquanto a lei diz que o "RERCT aplica-se a todos os recursos, bens ou direitos de origem lícita (...) como" aqueles listados, a instrução determina que os "recursos, bens e direitos (...) objeto de regularização são" aqueles discriminados na própria instrução.

Para complicar um pouco mais, o "Perguntas & Respostas" sobre o tema, editado pela Receita, diz que todos os recursos e patrimônios não constantes da lista não podem ser objeto do regime de regularização. Isso envolve joias, pedras e metais preciosos, obras de arte, antiguidades e animais de estimação ou esportivos. Em outras palavras, a Receita entende que a lista é taxativa.

Esses itens constavam do projeto de lei, mas foram vetados por sugestão do Ministério da Justiça, sob a justificativa de dificuldade de precificação dos bens e de verificação da veracidade dos respectivos títulos de propriedade.

Há uma clara contradição, na medida em que a lei permite que todos os recursos, bens ou direitos de origem lícita sejam objeto do Regime de Regularização, ao passo que a regulamentação tende a aceitar os benefícios somente para os itens constantes da lista prevista na lei e na instrução.

Chega a ser até absurdo, na medida em que um contribuinte poderá declarar casa e embarcação existentes na Côte d'Azur, mas estará impedido de fazê-lo com relação aos quadros pendurados nas paredes!

Por essas e outras razões é que a análise do RERCT deve começar o quanto antes, de forma a permitir que os contribuintes avaliem benefícios e riscos inerentes à regularização, além de identificar eventuais estratégias jurídicas que permitam alcançar a finalidade pretendida.

*Cesar Moreno é sócio da Braga & Moreno Consultores e Advogados.

A mulher contabilista atrai novo modelo de gestão nos escritórios

Ter mulheres em cargos de liderança gera mais lucro às empresas e quem afirma isso é a recente pesquisa do Peterson Institute for International Economics

Fonte: Conta Azul Blog

É fato: ter mulheres em cargos de liderança gera mais lucro às empresas e quem afirma isso é a recente pesquisa do Peterson Institute for International Economics (instituto voltado ao estudo de políticas econômicas internacionais) que ouviu mais de 22 mil empresas em 91 países.



No mesmo estudo, é curioso notar que as empresas que aumentaram a presença feminina em até 30% nos cargos da alta gestão tiveram, em média, 15% de crescimento em sua rentabilidade. Mais curiosa ainda é a constatação de que as companhias de países que tinham maior número de meninas com altas notas em matemática eram mais propensas a ter mulheres nos cargos de gestão.

Se antes era difícil encontrar mulheres no mercado de trabalho, esse cenário vem mudando rapidamente e, no âmbito contábil, a gestão feminina vem ganhando força ano após ano.

A nova realidade dos escritórios, exige a revisão do modelo tradicional de trabalho, adotando novas tecnologias para ser cada vez mais produtivo e assim, competir em um mercado global e atender clientes exigentes e conectados. Se gerenciar uma empresa contábil em “águas calmas” já não é tarefa simples, fazer isso com o mar revolto é ainda mais desafiador. E esse é o momento atual, no qual o perfil de gestão feminina tem impacto direto em aspectos como:

Bo desempenho dos colaboradores

“A reunião de pessoas inteligentes não necessariamente forma uma equipe inteligente”, é o que afirma o pesquisador do MIT (Massachusetts Institute of Technology), Sloan Thomas Malone. Então, apenas contratar “mentes brilhantes” não significa que seu time será o melhor e mais competitivo do mercado.

Em estudo sobre inteligência coletiva ficou provado que a inteligência individual é importante, mas ganha real valor quando associada a mais três fatores: maior número de pessoas participando das conversas (evitando discussões dominadas por poucos); à pessoas com maior percepção social e à presença de mulheres no grupo. Isso porque, a mulher no mercado de trabalho tem a capacidade de identificar as emoções das outras pessoas de maneira correta e usar essa informação a favor do time, extraíndo melhor desempenho da equipe como um todo.

Gestão das atividades

Indissociável da gestão das pessoas está a gestão das atividades que elas têm para realizar, afinal, a mulher contabilista conhece bem o estresse que os profissionais enfrentam por conta de mudanças, prazos e riscos. O volume de tarefas que são realizadas simultaneamente em um escritório contábil é imenso, além dos clientes ligam a todo momento em busca das mais diversas orientações.

A gestão feminina tem especial capacidade para coordenar esforços e organizar as demandas, bem como reduzir os riscos por sua capacidade de observar o todo e as pessoas envolvidas em cada demanda. Ainda de acordo com o estudo do MIT, “o modo de reunir pessoas em torno de tarefas e as técnicas de motivação usadas, também afetam a inteligência da empresa. Formas não hierárquicas, mais colaborativas têm maior potencial”, e é justamente o que as mulheres fazem de melhor.

Adição de valor ao trabalho do escritório

Ampliar a percepção de valor que os clientes têm sobre o trabalho do escritório contábil é um desafio constante. Diz o ditado que “quem vem por preço, por preço vai embora. Quem vem por valor, fica” e é aqui que a mulher contabilista oferece imensa contribuição.

A elaboração de uma proposta de honorário contábil justa e rentável precisa ser seguida de uma conversa “olho no olho” e a negociação é fundamental. As duas ações demandam preparação prévia e de longo prazo e, de acordo com J. Augusto Wanderley, autor e palestrante especializado em negociação, as mulheres levam vantagem na execução de tarefas detalhadas e pré-planejadas. Além disso, a mulher trabalha melhor com a empatia, incentiva o outro a expor seus argumentos e ouve atentamente, inclusive analisando o tom de voz e a postura corporal. Esse conjunto de competências viabiliza melhor negociação e resultados positivos para o escritório.

A mulher contabilista também demonstra uma melhor aceitação das tecnologias que fazem seu tempo render no escritório, afinal, suas atividades são múltiplas e não acabam quando ela sai da empresa. Esse “problema” beneficia a todos que podem contar com uma rotina mais eficiente e assertiva.

Por todos esses motivos, a evolução da gestão feminina no mercado contábil é um caminho sem volta que trará vantagens para escritórios e clientes em termos de rentabilidade e competitividade da operação.



TRABALHADOR EM CONTRATO TEMPORÁRIO GARANTE ESTABILIDADE APÓS ACIDENTE DE TRABALHO

Fonte: TRT/SP - 09/08/2016 - Adaptado pelo Guia Trabalhista

Trabalhador contratado para serviço temporário acidentou-se faltando menos de três meses para o fim previsto de seus serviços. Ganhou, na 1ª instância do TRT-2, o direito à estabilidade de 12 meses, prevista em lei. A empresa recorreu sobre essa condenação, alegando que se tratava de contrato temporário, enquanto o autor recorreu sobre seu pedido indeferido de indenização por danos morais.

Os magistrados da 13ª Turma julgaram os recursos. Sobre as alegações da empresa, não lhe deram razão. O acidente de trabalho foi incontroverso, e ao autor foi concedido o benefício de auxílio-doença acidentário (espécie 91), por tempo superior a 15 dias. Assim, aplica-se a Súmula 378 do TST, item III:

“O empregado submetido a contrato de trabalho por tempo determinado goza da garantia provisória de emprego, decorrente de acidente de trabalho, prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91”.

Assim, o acórdão, de relatoria do desembargador Paulo José Ribeiro Mota, negou o recurso da empresa e manteve a sentença (1ª instância), que concedera a estabilidade e os consequentes reflexos. O recurso do autor, pedindo indenização por danos morais, também foi negado.

DBE: participação societária deverá ser informada em moeda corrente a partir deste sábado (13)

A Receita Federal (RFB) está adequando o Documento Básico de Entrada (DBE), formulário utilizado para atualização de dados cadastrais na base do órgão. Diante desta mudança, ao invés de informar a participação societária em quotas, será obrigatório informá-la em moeda corrente (R\$). A modificação é imediata.

Após a apuração especial, que será realizada neste fim de semana (13 e 14 de agosto), ocorrerá o cancelamento de todas as solicitações em andamento em seus diversos estágios: "Em preenchimento", "Em tempo de DBE", "Enviada para conveniente sincronizado", "Recepcionadas por qualquer sistema: CNPJ Inter, Serviço Redesimples S05", ou qualquer outro estágio que não esteja deferido e gravado na base CNPJ, que envolvam eventos de entrada ou alteração de sócios no QSA (Quadro de Sócios e Administradores), para as NJ (naturezas jurídicas) que colem atualmente a informação do percentual do Capital Social de cada sócio.

Fique atento!

Os usuários devem consultar as DBE que possuem na próxima segunda-feira (15). Caso estejam canceladas, deverão ser elaboradas novamente.

Confira abaixo a íntegra do comunicado da Receita Federal:



Nessa fase o atributo PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL passará a ser coletado em moeda (real) e não mais em percentual, sendo assim e em função dessa definição haverá uma Apuração Especial, nesse final de semana, que cancelará todas as solicitações em andamento em seus diversos estágios:

"Em preenchimento", "Em tempo de DBE", "Enviada para conveniente sincronizado", "Recepcionadas por qualquer sistema: CNPJ Inter, Serviço Redesimples S05", ou qualquer outro estágio que não esteja deferida e gravada na base CNPJ, que envolvam eventos de entrada ou alteração de sócios no QSA, para as NJ que coletam atualmente a informação do percentual do Capital Social de cada sócio.

- As demais solicitações terão prosseguimento normal;

- Será exibida mensagem na "Consulta Situação do Pedido" na internet, informando que a solicitação foi cancelada de ofício pela RFB.

IMPORTANTE:

Desse modo, peço a todos que tiverem solicitações recepcionadas ou a recepcionar e que envolvam evento de inscrição (101) ou eventos que tenham entrada ou alteração de sócios no QSA procedam o deferimento/indeferimento dessas solicitações antes desse final de semana já que essas serão canceladas, conforme informado acima.

Com essa medida evitamos prejuízos aos interessados e desgastes no atendimento.

RFB

Empresa é condenada a pagar R\$10 mil por rasurar carteira de trabalho de ex-empregado

A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) é documento obrigatório e constitui o espelho da vida profissional do empregado.

Por isso, o empregador deve ter muito cuidado ao manuseá-la. Por deixar de observar essa regra, rasurando a carteira de trabalho de um ex-empregado, um grupo econômico do ramo de móveis e decorações foi condenado a pagar indenização por danos morais no valor de R\$10 mil.

O caso foi apreciado em grau de recurso pela Turma Recursal de Juiz de Fora. Atuando como relatora, a desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini explicou que, em virtude de sentença prolatada em outra reclamação trabalhista, a empregadora fez constar a seguinte informação na CTPS do reclamante: "por determinação de sentença proferida nos autos 01097/13 a remuneração é a base de comissões cuja média mensal é R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)". Ao tentar consertar o erro, piorou a situação. É que, conforme registrado na decisão, a carteira ficou rasurada, suja, borrada e com tinta inclusive em páginas que nada tinham a ver a relação contratual.

"A Carteira de Trabalho, como se sabe, constitui o principal elemento de identificação profissional do trabalhador e sua relevância, para este, transpõe os muros da relação mantida com o empregador, espalhando-se em sua vida social", destacou a julgadora. Referindo-se ao documento como "emblema de cidadania", lembrou que, por meio dele, o empregado pode, por exemplo, demonstrar a sua condição funcional e seus rendimentos em estabelecimentos comerciais e bancários. Esses são os dados usualmente exigidos para concessão de empréstimos e para aquisição de produtos a prazo.



A magistrada pontuou também que a carteira de trabalho se mostra imprescindível para que o trabalhador possa fazer prova dos dependentes perante a Seguridade Social. Além disso, é usada no cálculo de eventuais benefícios acidentários (artigo 40, II e III, da CLT).

Para a julgadora, não há como aceitar correção de anotação indevida na carteira do reclamante de forma tão grosseira, "transpondo os limites de tolerância e proteção conferidos ao importante do documento pelo art. 29 e seguintes da CLT". Se há equívoco no registro do salário, ela explica que o empregador deve ressalvá-lo no campo próprio da carteira de trabalho. A rasura nunca deve ser feita, pois pode ensejar questionamentos futuros, ainda mais quando se trata de quantia paga a título de remuneração pelo trabalho prestado.

Na avaliação da desembargadora, a conduta da empregadora causou dano moral passível de reparação. Aplicou ao caso os artigos 186 e 927 do Código Civil, citando precedentes do TRT de Minas no mesmo sentido. As decisões reconheceram que a rasura na carteira de trabalho configura desrespeito ao trabalhador, violando princípios constitucionais relativos à dignidade da pessoa humana e ao valor social do trabalho.

O valor da indenização, fixado em R\$10 mil na sentença, foi considerado condizente com a gravidade da lesão, as finalidades punitiva e reparatória e a vedação ao enriquecimento sem causa do ofendido. A Turma de julgadores acompanhou o entendimento.

(0000653-30.2015.5.03.0143 RO)

FONTE: TRT- 3ª Região

ISENÇÃO. ASSOCIAÇÕES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADES DESPORTIVAS. REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES.

Entidade sem fins lucrativos componente do Sistema Nacional do Desporto, para ter direito à isenção do IRPJ prevista no art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deve atender a todos os requisitos legais que condicionam o benefício, inclusive a limitação à remuneração dos dirigentes pelos serviços prestados, de que trata o art. 12, § 2º, a, da Lei nº 9.532, de 1997.

Assim, para gozo do benefício, a entidade só pode remunerar seus dirigentes dentro dos limites estabelecidos nos §§ 4º a 6º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.532, de 1997, arts. 12 e 15; Lei nº 9.615, de 1998, art. 18A.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO – CSLL

EMENTA: ISENÇÃO. ASSOCIAÇÕES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADES DESPORTIVAS. REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES.

Entidade sem fins lucrativos componente do Sistema Nacional do Desporto, para ter direito à isenção da CSLL prevista no art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deve atender a todos os requisitos legais que condicionam o benefício, inclusive a limitação à remuneração dos dirigentes pelos serviços prestados, de que trata o art. 12, § 2º, a, da Lei nº 9.532, de 1997.

Assim, para gozo do benefício, a entidade só pode remunerar seus dirigentes dentro dos limites estabelecidos nos §§ 4º a 6º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº9.532, de 1997, arts. 12 e 15; Lei nº 9.615, de 1998, art. 18-A.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – COFINS

EMENTA: ISENÇÃO. ASSOCIAÇÕES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADES DESPORTIVAS. REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES.

Entidade sem fins lucrativos componente do Sistema Nacional do Desporto, para ter direito à isenção da COFINS prevista no art. 14, X, da MP nº 2.158-35, de 2001, deve atender a todos os requisitos legais que condicionam o benefício, inclusive a limitação à remuneração dos dirigentes pelos serviços prestados, de que trata o art. 12, § 2º, a, da Lei nº 9.532, de 1997.

Assim, para gozo do benefício, a entidade só pode remunerar seus dirigentes dentro dos limites estabelecidos nos §§ 4º a 6º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

DISPOSITIVOS LEGAIS: MP nº2.158-35, de 2001, art. 14, X, e art. 13, IV; Lei nº 9.532, de 1997, arts. 12 e 15; Lei nº 9.615, de 1998, art. 18-A.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

EMENTA: INCIDÊNCIA SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. ASSOCIAÇÕES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADES DESPORTIVAS. REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES.

Entidade sem fins lucrativos componente do Sistema Nacional do Desporto, para sofrer a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep com base na folha de salários prevista no art. 13, IV, da MP nº 2.158-35, de 2001, deve atender a todos os requisitos legais, inclusive a limitação à remuneração dos dirigentes pelos serviços prestados, de que trata o art. 12, § 2º, a, da Lei nº 9.532, de 1997.

Assim, para enquadramento na incidência sobre a folha de salários, a entidade deve remunerar seus dirigentes dentro dos limites estabelecidos nos §§ 4º a 6º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

DISPOSITIVOS LEGAIS: MP nº 2.158-35, de 2001, art. 13, IV; Lei nº 9.532, de 1997, arts. 12 e 15; Lei nº 9.615, de 1998, art. 18-A.

PVA - COM O JAVA EMBUTIDO - COMO TRATAR A QUESTÃO

Publicado por Jorge Campos em 12 agosto 2016 às 10:04 em EFD CONTRIBUIÇÕESExibir tópicos Pessoal,

Na última versão da EFD CONTRIBUIÇÕES, percebemos que o java veio embutido no PVA, e em face de diversas tratativas utilizadas, encaminhei ao coordenador a questão, que obteve a seguinte resposta dos técnicos do SERPRO:

"Como agora o Contribuições vem com Java embutido, não haverá incompatibilidades com o PVA do ICMS/IPI.

Para orientar melhor os usuários:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Como os PVAs do SPED possuem a versão compatível do Java já embutidos, o usuário pode instalar ou atualizar outra versão do Java na máquina normalmente. Ele só não deve apagar a pasta do Java que está dentro da pasta de instalação do PVA."

UM MUNDO EXCITANTE... O EXCITAMENTO DO AMANHÃ.

Em 1998, a Kodak tinha 170.000 empregados e vendia 85% de todo o papel fotográfico no mundo. Em apenas alguns anos, seu modelo de negócio desapareceu e ela faliu.

O que aconteceu com a Kodak acontecerá com muitas indústrias nos próximos 10 anos - e a maioria das pessoas não vêem isso acontecendo. Em 1998 você pensava que 3 anos depois nunca mais tiraria fotos com filmes?

Contudo as câmeras digitais foram inventadas em 1975. As primeiras só tinham pixels limitados, mas seguiram a lei de Moore. E assim, como em toda tecnologia exponencial, foram um desapontamento por um longo tempo antes que se tornassem superiores. A câmera só se tornou mais importante depois de alguns poucos anos. Isto acontecerá agora com a inteligência artificial, a saúde, os carros elétricos e autônomos, a educação, as impressoras 3d, a agricultura e os empregos. Bem vindo à 4ª. Revolução industrial! Bem vindo à era exponencial!

Os softwares vão acabar com a maioria de indústrias tradicionais nos próximos 5-10 anos.

O Uber é apenas uma ferramenta de software, não possui nenhum carro, e já é a maior companhia de táxi no mundo. A Airbnb é agora a maior empresa de hotéis no mundo, embora não possua nenhuma propriedade.

Inteligência artificial: os computadores se tornarão exponencialmente melhores em compreender o mundo. Este ano, um computador já rebate o melhor jogador no mundo, 10 anos antes do que o esperado. Nos EUA novos advogados já não conseguem trabalho. Por causa do Ibm Watson, você pode conseguir conselho legal (no momento para coisas mais ou menos básicas) dentro de segundos, com 90% de exatidão comparada com a exatidão de 70% quando feita por um ser humano. Haverá 90% menos advogados no futuro: somente especialistas permanecerão. O Watson já ajuda as enfermeiras a diagnosticarem um câncer 4 vezes mais exato do que enfermeiras humanas. O Facebook tem um software de padrão de reconhecimento que pode reconhecer as faces melhor do que os seres humanos. Em 2030, os computadores serão mais inteligentes do que os seres humanos.

Carros autônomos: em 2018 o primeiro carro auto dirigível aparecerá para o público. Ao redor de 2020, toda a indústria começará a falir. Você não vai querer mais ter um carro próprio. Você chamará um carro pelo seu telefone, ele aparecerá onde você está e o levará ao seu destino. Você não precisará estacioná-lo, você pagará somente pela distância percorrida e poderá ser produtivo enquanto ele dirige. Nossos filhos nunca precisarão de uma carteira de motorista e nem possuirão um carro. As cidades mudarão porque nós precisaremos de 90-95% menos carros para isso. Nós poderemos transformar os espaços anteriores de estacionamentos em parques. 1,2 milhão pessoas morrem por ano em acidentes de carro no mundo: nós agora temos um acidente cada 100.000 quilômetros. Mas com a direção autônoma isso poderá cair para um acidente em cada 10 milhões de quilômetros. Isso salvará milhões de vidas todos os anos.

A maioria das montadoras de carro irá falir. As indústrias de carro tradicionais tentam a aproximação evolucionária e apenas fazem um carro melhor, enquanto as indústrias tecnológicas (tesla, apple,



google) fazem a aproximação revolucionária e construirão um computador sobre rodas. eu falei com os engenheiros da Volkswagen e Audi: eles estão completamente aterrorizados com a tesla.

As companhias de seguro terão um grande problema porque, sem acidentes, os seguros ficarão 100x mais baratos. O modelo de negócio de seguros de carro desaparecerá.

As imobiliárias mudarão. Porque se puderem trabalhar enquanto se movimentam, as pessoas se mudarão para lugares mais afastados para viver numa vizinhança mais bonita.

Os carros elétricos se tornarão importantes por volta de 2020. As cidades serão menos barulhentas porque todos os carros funcionarão com eletricidade. A eletricidade se tornará incrivelmente barata e limpa: a produção solar já está na curva exponencial há 30 anos, mas só agora você pode ver seu impacto. No ano passado, foi instalada mais energia solar do que fóssil no mundo todo. O preço da energia solar cairá tanto que todas as companhias de carvão estarão fora do negócio por volta de 2025.

Com eletricidade barata virá a água barata e abundante. A dessalinização necessitará somente de 2kwh por medidor cúbico. Na maioria dos lugares nós não temos falta de água, nós só temos escassez de água potável. Imagine o que será possível se qualquer pessoa puder ter toda água limpa que quiser, por quase nenhum custo.

Saúde: o preço de um Tricorder "x" será anunciado naquele ano. Haverá empresas que construirão um dispositivo médico (chamado de "tricorder do star trek") que funciona com o seu telefone, escaneia a sua retina, sua amostra de sangue e você respira dentro dele. Ele então analisa 54 marcadores biológicos que identificarão quase todas as doenças. Será barato, então em alguns anos todos neste planeta terão acesso à medicina de classe mundial, quase gratuitamente.

Impressoras 3d: o preço da impressora 3d mais barata caiu de \$18.000 para \$400 em 10 anos. No mesmo período, ela se tornou 100 vezes mais rápida. Todas as principais indústrias de calçado começaram a imprimir sapatos em 3d. Peças sobressalentes de avião são já impressas em 3d em aeroportos remotos. A estação espacial terá uma impressora que elimina a necessidade da grande quantidade de peças de reposição que elas costumavam ter no passado.

No final daquele ano, os novos smartphones terão possibilidade de escanear em 3d. Você poderá então escanear os seus pés em 3d e imprimir seu calçado perfeito em casa. Na china, já imprimiram um edifício de escritórios inteiro de 6 andares em 3d. Em 2027, 10% de tudo que está sendo produzido será impresso em 3d.

Oportunidades de negócio: se você pensar em um nicho onde você quer entrar, pergunte a si mesmo: "no futuro, você acha que nós teremos isso?" E se a resposta for sim, como você pode fazer isso acontecer mais depressa? Se não funcionar com o seu telefone, esqueça a ideia. E qualquer ideia projetada para ter sucesso no século xx está destinada a falhar no século xxi.

Emprego: 70-80% dos empregos desaparecerão nos próximos 20 anos. Haverá muitos novos empregos, mas não está claro se haverá novos empregos suficientes em tão pouco tempo.

Agricultura: haverá um robô agricultor por \$100 dolares no futuro. Fazendeiros em países do 3º mundo poderão transformar-se em gerentes de suas propriedades em vez de trabalhar o dia inteiro nos seus campos. Produtos aeropônicos necessitarão de muito menos água. A primeira vitela (novilha precoce) produzida em laboratório já estará disponível e será mais barata do que a vitela produzida em 2018. Atualmente 30% de toda a superfície de agricultura é usada para a pecuária. Imagine se nós não



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

precisarmos mais desse espaço. Existem diversas iniciativas que logo trarão a proteína de insetos para o mercado, que contém mais proteína do que carne. Serão intitulados de “fonte alternativa de proteína” (porque a maioria das pessoas ainda rejeita a ideia de comer insetos).

Já existe um app chamado “moodies” que pode dizer de que modo você está. Até 2020 haverá apps que poderão dizer, pela sua expressão facial, se você está mentindo. Imagine um debate político onde seja mostrado quando você está dizendo a verdade e quando não está.

A bitcoin (bit moeda) se tornará a principal moeda e pode até se tornar o dinheiro na falta de reserva financeira dos países.

Longevidade: atualmente a média de extensão de vida aumenta a cada 3 meses por ano. Há quatro anos a longevidade costumava ser de 79 anos, agora ela é de 80 anos. A extensão está aumentando e em 2036 haverá mais que um aumento por ano. Assim nós todos poderemos viver por um longo tempo, provavelmente mais de 100 anos.

Educação: os smartphones mais baratos já custam \$10 (10 dólares) na África e Ásia. Em 2020, 70% de todos os seres humanos possuirão um smartphone. Ou seja, todo mundo terá o mesmo acesso à educação de classe mundial. Toda criança poderá usar a Khan Academy para aprender tudo que uma criança aprende numa escola de países do primeiro mundo. Nosso software (da Khan Academy) já foi liberado na Indonésia e vamos liberá-lo em árabe, em swahili e em chinês este verão, porque vemos um enorme potencial. Daremos app em inglês grátis para que as crianças na África possam se tornar fluentes em inglês na metade de um ano.

Boom!

Espera por ele,

Boom!

An exciting world ...

Dept. of Plant Sciences - Mail Stop 4

University of California

One Shields Ave., Davis, CA 95616, USA

Phone:(530) 400-8222

ajfischer@ucdavis.edu

Empresa no Simples Nacional precisa de Contador?

Embora alguns ainda questionem, não há dúvidas sobre essa obrigação legal. Mas diante deste verdadeiro Manicômio Tributário(!) que vivemos, muito mais que obrigação legal, o contador é fator fundamental para o sucesso para qualquer empreendedor!

Sergio Fernandes

A internet é uma importante ferramenta que pode auxiliar o empreendedor em diversos temas do seu negócio, mas é preciso ter muito cuidado, pois na internet qualquer pessoa pode falar o que quiser sem nenhum tipo de filtro, gerando assim muitas informações incorretas, fornecidas por pessoas sem o devido conhecimento.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Um exemplo disso é a malfada afirmação de que “Micro e Pequena empresa não precisa de Contador” ou “Empresa no Simples não precisa de contador”.

Esse boato começou e foi alimentado por causa de uma má interpretação da lei e, em larga escala, por causa de pessoas mal intencionadas que procuravam vender facilidades ou ganhar vantagens aqui e ali. Mas o pior é que muitos empreendedores acabaram acreditando e tentando tocar seus negócios sem um contador, a consequência foi que muitos acabaram enrolados em meio à complexa legislação brasileira, deixaram de atender a uma série de obrigações e acabaram pagando um alto preço por isto.

Para esclarecer e fundamentar legalmente a obrigatoriedade do contador e entender o porquê desta confusão é preciso ir ao art. 1.179 do Código Civil, que determina a obrigatoriedade das empresas seguirem um sistema de contabilidade, mas estabelece também, no seu § 2º, a dispensa desta exigência para o pequeno empresário, remetendo o conceito de pequeno empresário ao art. 970 do mesmo Código. No entanto o art. 970 apenas determina que uma Lei deva estabelecer o tratamento favorecido ao pequeno empresário, sem defini-lo.

A partir da publicação da Lei Complementar 123/06 (que criou o Simples Nacional) e da leitura destes artigos do Código Civil, muitas pessoas passaram então a dizer que as empresas enquadradas no Simples não precisavam de Contador, não precisavam fazer Contabilidade. Mas esta é uma interpretação errada e superficial, o art. 970 diz que a Lei vai estabelecer o tratamento diferenciado, mas é a Lei quem vai dizer que tratamento é este, portanto, é preciso ler a Lei na sua íntegra, e não partir de presunções a partir do seu título ou do que quer que seja.

Ora, e não precisa nenhuma leitura mais aprofundada ou grande estudo para entender o erro grosseiro da afirmação de que Micro e Pequenas Empresas não precisam de contador, pois o art. 68 da LC 123/06 diz expressamente e de forma bem clara que o pequeno empresário a que se refere o Código Civil como dispensado da Escrituração Contábil é o MEI – Micro Empreendedor Individual – e apenas o MEI.

Diante disto fica claro a falta de conhecimento, ou a má-fé mesmo, de quem insiste em dizer que as empresas do Simples não precisam de contabilidade ou de contador.

Há ainda quem se agarre a outros artigos da LC 123/06 para tentar chegar a esta conclusão, mas o art. 68 é expresso e claro. Além disso, o art. 27 da mesma Lei outorga ao Comitê Gestor do Simples Nacional a função de regulamentar a contabilidade que deve ser apresentada pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, ou seja, a Lei traça apenas os parâmetros, mas quem deve tratar dos pormenores, quem deve regulamentar, é o Comitê Gestor.

Diante disto, o Comitê Gestor reafirmou que é o MEI quem está dispensado da apresentação da Escrituração Contábil de que tratam os art. 1.179 e 970 do Código Civil (Parágrafo Único do art. 13-A da Resolução CGSN 28/2008). Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte determinou como tratamento diferenciado a opção de adotar contabilidade simplificada, não de dispensa da contabilidade. Além disso, determinou ainda que a contabilidade simplificada deve atender às disposições do próprio Código Civil e das Normas Brasileiras de Contabilidade – neste último caso especialmente a NBC TG 1000.

Portanto, baseado na legislação (que é bastante clara), está demonstrado que essa coisa de “micro empresa não precisar de contador” é balela, e como todas as referências legais estão aí postas, qualquer um pode fazer uma busca na legislação e comprovar estas informações. Mas como se não fosse



suficiente, há ainda outras fontes que obrigam as MPE a ter uma contabilidade formal, a primeira delas é o Contrato Social.

Sim, todo Contrato Social prevê expressamente que ao final de cada exercício social será apresentado o Balanço Patrimonial e será feita a apuração do resultado do exercício – ou em tempo menor, a critério da empresa. Esta cláusula é obrigatória para se proceder ao registro (à legalização) de qualquer empresa, justamente devido à sua obrigatoriedade na lei. Só com isto, só por ter assinado um contrato e levado à Registro Público se comprometendo a apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultados, a empresa já estaria obrigada a ter contabilidade, fim de papo, mas, além disso, ainda tem a questão legal como foi demonstrado.

Outro ponto que torna imprescindível a escrituração contábil é Prestação de Contas do Sócio Administrador aos demais sócios, que tem nas Demonstrações Contábeis um requisito essencial para a sua fundamentação. A obrigatoriedade se impõe ainda em eventual Pedido de Recuperação Judicial e ou necessidade de perícia contábil.

Além disso, a contabilidade devidamente registrada é um importante instrumento probatório para Ações Trabalhistas, Cíveis, Tributárias e até Penais, que de alguma forma, pretendam imputar qualquer tipo de crime ou irregularidade à empresa ou aos seus sócios e administradores.

A contabilidade formal também é um importante requisito frequentemente exigido em editais de licitações; por empresas de grande porte para contratação de serviços; e ou por fornecedores e bancos para a concessão de crédito.

Destaque-se ainda a importância da contabilidade para a Distribuição dos Lucros da empresa: sem a escrituração contábil a distribuição de lucros fica limitada 8% (atividades de comércio) ou 32% (atividades de prestação de serviços), em ambos os casos deduzindo-se ainda a parcela de IRPJ recolhida na guia Simples; já no caso da empresa manter a escrituração contábil regular, não existe limite para esta distribuição de lucros. Em tempo, lembre-se: os lucros são isentos de imposto!

Por fim, destaca-se ainda que, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, são criadas aproximadamente 46 novas regras tributárias diariamente, e ainda, que apesar de ser chamado de Simples Nacional, o Simples é um sistema de tributação bastante complicado, onde entre outras complexidades, é possível aplicar mais de 1,2 milhão de combinações de alíquotas! Diante deste verdadeiro manicômio tributário(!), o auxílio de um excelente profissional de contabilidade não é só uma obrigação legal, mas um fator fundamental para o sucesso para qualquer empreendedor!

Administradores.com

Rescaldo da ECD/ECF e os próximos passos

Finalizada a entrega da ECF – Escrituração Contábil Fiscal, com números parciais de 1.150 mil entregas até sexta-feira, e hoje deve sair o número oficial, mas, sabemos 40% deve ser retificado, porque, não houve tempo hábil, porque se descobriu que precisaria retificar 2014, ou ainda, porque as contas utilizadas no plano de contas da ECD expiraram, porque as subcontas não foram criadas, ou os saldos recuperados não fechavam com os valores apresentados, e até porque o certificado estava vencido, ou a procuração não contemplava o signatário, ufa! Enfim, isto aconteceu, na realidade, porque não se deu a importância devida ao tema, não se atentou para a complexidade, e em algum momento, o



planejamento não atingiu o resultado esperado. Até porque, os problemas com as diversas versões do PVA, já era um tema esperado, ou não?

Nem quero comentar as ofertas de geração de ECF fictícia (negativa), porque, esta opção não engana ninguém, por isso, existe na penalidade, o seguinte texto: “ III - por cumprimento de obrigação acessória com informações inexatas, incompletas ou omitidas”.

Pois bem, agora nossos olhares se voltam para diversos assuntos, alguns hão de se debruçar sobre a retificação da ECD, e da ECF 2016, mas, outros já precavidos devem olhar para a ECF 2017, e posso alertar que vai dar muito mais trabalho. E, sobre a ECF 2017, oportunamente, quero conversar com vcs, porque, precisamos repensar o modelo, tenho algumas idéias e pretendo colocar em discussão no Fórum. Por outro lado, não podemos esquecer que temos 3 grandes obrigações pela frente, o eSocial, a EFD ReInf , e o Bloco K(Livro de Controle da Produção e do Estoque), e com ou sem prazo novo, com ou sem leiaute, precisamos atacar estes projetos.

Nesta toada, a ABAT - Associação Brasileira Advocacia Tributária, realizará no dia 23 de agosto, o FÓRUM SPED – A HORA VEZ DOS PROCESSOS, para responder às perguntas:

Existem processos que podemos olhar, mesmo antes do leiaute final e do prazo final serem publicados?

Quanto tempo leva para ajustar estes processos? Será que a questão é só o cadastro? E, o “Plano de Cargos e Salários” está em dia?

E, como as empresas que já levantaram os seus “gaps” estão se ajustando?

Para responder a estas perguntas eu convidei os melhores especialistas no tema, a Diretora Executiva da Ernst Young, Gisele Carneiro e o Gerente Sênior Leonardo Brandão, ambos trazem a experiência à frente dos projetos de adequação e preparação ao eSocial, bem como, no acompanhamento do projeto piloto. Será uma oportunidade para conhecer o principais problemas dos processos de preparação ao eSocial, e como as empresas estão resolvendo estas questões.

No segundo tema, teremos a EFD ReInf, apelidada carinhosamente, sic, de (DIRF MENSAL), e para este tema eu farei uma apresentação ao público uma nova visão, que será necessária, para atender a esta obrigação com toda a complexidade legal, num prazo tão exíguo, se comparado com o anterior que é anual. Vou falar sobre a EFD ReInf - Mudando a Gestão de Serviços, com uma área dedicada de "Recebimentos de Serviços" e os diversos temas que precisam ser tratados antes mesmo de se pensar no leiaute;

No período da tarde, teremos a presença do Dr Geraldo Valentim, Advogado de empresas brasileiras e multinacionais no contencioso e consultivo tributário, especialista em “ Compliance”, fará uma abordagem sobre os Riscos Fiscais e Tributários na era Sped, e como se prevenir adotando de “Melhores Práticas na Gestão Tributária”.

Fechando o evento convidei o Professor BENEDITO CARLOS CORREA DE PAULA Especialista em gestão de processos de produção industrial, fará uma atualização do Bloco K em relação ao ATO COTEPE 07/2016, que inseriu os processos de Logística Reversa no leiaute do Bloco K, bem como, as implicações e riscos do novo leiaute contemplando os Ajustes do Inventário.

Bom, estes são os temas e os processos que serão discutidos no FÓRUM SPED – A HORA VEZ DOS PROCESSOS, e mais detalhes.....vc encontra no link: <http://goo.gl/7pcWxE>



Abraços

Jorge Campos

Visite SPED Brasil em: http://www.spedbrasil.net/?xg_source=msg_mes_network

Alteração na lei sobre pensão alimentícia

O que já parecia sério, mas já caído no descaso, veio a se tornar algo ainda mais grave, com a alteração legal sofrida em março deste ano de 2016, por força do novo Código de Processo Civil.

Segundo a advogada Charmila Rodrigues, do escritório de advocacia Rodrigues Neves, as consequências agora são mais drásticas:

“Com essa alteração no Código de Processo Civil, o devedor de pensão alimentícia poderá ter prisão civil decretada em regime fechado (a prisão já era prevista na antiga lei, e é cabível em caso de atraso de até 3 prestações não pagas), ter seu nome protestado, e ainda sofrer desconto diretamente na folha em até 50%”.

Outro fator relevante e desconhecido por muitos, é que quando falamos em pensão alimentícia geralmente pensamos em “filhos menores”, mas na verdade, os cônjuges (ex-marido, ex mulher) eventualmente também podem fazer jus a tal direito, desde que comprovados os requisitos: “Se o cônjuge comprovar alguma incapacidade de saúde ou dificuldade para se recolocar no mercado de trabalho, por exemplo, podem requerer esse direito”, segundo Arnaldo Vieira das Neves Filho, sócio do Rodrigues Neves, que conclui, “geralmente em caso de “ex” a pensão é por prazo temporário”.

Seja qual for a origem do direito da pensão, a legislação brasileira abraçou a causa com “unhas e dentes”, pois inseriu medidas firmes para que o devedor da pensão se sinta coagido a pagá-la.

Além disso, o processo judicial acelerou o procedimento, suprimindo a necessidade de citar pessoalmente o devedor e permitindo o cumprimento da sentença com ordem de penhora, tudo para que o resultado seja que o credor dos alimentos consiga receber logo.

Obviamente que o dever de prestar alimentos deveria ser algo exercido com consciência e por impulso próprio, ou seja, deveria ser muito mais por uma questão moral e afetiva de querer o bem para àquele que necessita, do que um ato de coação.

No entanto, como infelizmente isso não acontece, o legislativo preocupou-se em dar mais efetividade ao judiciário, na medida em que permitiu represarias que impactam a vida do devedor, que agora poderá ter seu nome protestado, vir a ser preso e ainda sofrer desconto de até 50% de sua folha (quando este for assalariado).

Por outro lado, a pensão alimentícia é um direito que garante dignidade humana e, portanto, deve ser exercido. E mais do que isso, cabe uma reflexão: não compete ao “guardião” do filho menor decidir a necessidade ou não de tal exercício, pois afinal, hoje a criança ainda não tem consciência, mas em um futuro, não muito distante, esta certamente poderá questionar a escolha feita em seu nome.

<http://www.deducao.com.br/index.php/alteracao-na-lei-sobre-pensao-alimenticia/>

Novo Refis para salvar a pátria

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Terminou às 23h59 de sexta-feira (29) o prazo de consolidação das dívidas previdenciárias do programa de parcelamento “Refis da Copa” lançado em junho de 2014 antes da histórica goleada de 7 x 1 aplicada pela Alemanha ao Brasil.

O prazo se encerra com o aumento da torcida por um novo Refis para salvar a pátria dos contribuintes, sem susto de sofrer mais uma goleada com os juros elevados estabelecidos pela Receita Federal a quem deve e quer pagar.

Há expectativa de um novo Refis, porque ninguém suportará por muito tempo, mesmo com o prazo de 180 meses, parcelar dívidas reajustadas pela taxa Selic de 14,15% ao ano mais 1% ao mês.

É a previsão do contador João Alfredo de Souza Ramos, do Espírito Santo, conselheiro do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). “O saldo devedor sofre correção de juros extorsivos a cada mês, o que tende a tornar a dívida impagável”, disse o especialista ao DCI.

No total, 9.975 contribuintes pessoas físicas e 124.723 contribuintes pessoas jurídicas optaram pelos parcelamentos previdenciários do Refis da Copa (art. 2º da Lei nº 12.996, de 2014).

Do total de 134.698 optantes, até as 9 horas desta manhã, na reta final do prazo de consolidação, apenas cerca de 66 mil haviam concluído os procedimentos para parcelamentos previdenciários.

Cobrança ágil

Caso o contribuinte tenha enfrentado dificuldades no site da Receita para consolidar a dívida, especialmente se estiver na Dívida Ativa da União, o conselheiro do CFC aconselha que ele deve tirar “print” da tela para recorrer à Justiça com o objetivo de manter os benefícios do parcelamento.

É o melhor caminho. Do contrário, Ramos prevê que em pouco tempo a Procuradoria Nacional da Fazenda Nacional deverá cobrar uma dívida que já era impagável sem os descontos.

“Não recomendaria que a pessoa deixe de pagar o Refis porque a Procuradoria está muito ágil e poderá estar na sua porta em 30 dias cobrando a dívida original sem as reduções”, avaliou.

Crédito para o fisco

Por isso, já prevendo um aumento da inadimplência em tempo de crise econômica, na semana passada, representantes da Assimpi (Associação Nacional dos SIMPI – Sindicatos da Micro e Pequena Indústria) pediram em audiência ao presidente interino, Michel Temer, a criação de um novo Refis e de uma inédita linha de crédito para pagar tributos (atuais ou em atraso).

Tem lógica: um dos motivos da quebra de empresas são os altos juros para a renegociação de débitos fiscais. Se o governo quer receber, financie seus devedores, para evitar o avanço do ciclo do perde-perde.

Luz em agosto

Uma luz no fim do túnel para as micro e pequenas empresas devedoras do Supersimples é a aprovação da proposta destinada à criação de um inédito Refis para o segmento, com prazo de 120 meses, o dobro do sistema atual de parcelamento de débitos.



O projeto estará nesta segunda-feira, na pauta da primeira reunião do presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), com os líderes partidários. Se houver consenso, a matéria entra na pauta de votações ainda em agosto, sinalizou Maia ao DCI.

Também aos governados

A abertura de um novo Refis foi a reivindicação apresentada em junho pelo presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Robson Braga, juntamente com representantes de 22 associações empresariais, em reunião com o ministro da Fazenda, Henrique Meirelles.

“Da mesma forma que o governo fez com os governadores, que deu um prazo para pagamento da dívida, seria a mesma coisa dar um prazo para o pagamento desses impostos atrasados, de tal maneira que as empresas possam entrar na legalidade”, argumentou Braga, se referindo ao acordo que permitiu a renegociação das dívidas dos estados com a União.

Por enquanto, há pouca chance de sair um Refis das Olimpíadas. Com torcida, há esperança de um novo parcelamento fiscal pós-impeachment.

(DCI) – 1º/08/16

Mais burocracia para as empresas do Simples Nacional

POR SILVIA PIMENTEL

http://www.dcomercio.com.br/files/main_image/6539/destaque_burocracia.png

O fisco alterou a forma de envio da DeSTDA, declaração que precisa ser entregue até 20 de agosto. Para cumprir essa obrigação é preciso ter uma senha eletrônica. A certificação digital não será aceita. Empresas paulistas enquadradas no regime do Simples Nacional, com exceção do Microempreendedor Individual (MEI), devem ficar atentas ao preenchimento e prazo de entrega de uma declaração que promete dar trabalho aos contadores.

Trata-se da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação (DeSTDA). A obrigação acessória não é nova. Mas houve mudanças na forma de envio ao fisco, no prazo e na quantidade de dados a serem informados em agosto.

A declaração deve ser enviada no próximo dia 20 de agosto, excepcionalmente com dados referentes aos fatos geradores ocorridos de janeiro a junho de 2016. O acúmulo de meses ocorre por conta de duas prorrogações no prazo de entrega, previsto para ser mensal desde janeiro deste ano.

A partir de agosto, a entrega será mensal, sempre no dia 20 de cada mês. Até o ano passado, a prestação de contas ao fisco era anual, no mês de outubro, e os contribuintes forneciam as informações exigidas diretamente do site da Secretaria da Fazenda.

LEIA MAIS: Novas tabelas do Supersimples escondem surpresas

Para entregar a declaração será preciso fazer o download da sua versão mais recente no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e organizar as informações exigidas nota por nota, manualmente, incluindo os dados de cadastro de todas as empresas que estão na lista de obrigatoriedade.

Isso porque o sistema do fisco não permite a importação de dados. Após a instalação do programa, basta clicar no botão “Cadastro de Contribuintes” e “Novo contribuinte”, sendo necessário registrar os dados cadastrais para os estabelecimentos.

O trabalho, portanto, será redobrado, sem contar que, na mesma data, os contadores devem preparar outras declarações, também com prazos apertados.

No caso da DeSTDA, o Estado de Pernambuco desenvolveu o aplicativo Sedif-SN para que as declarações fossem preenchidas pelos optantes do Estado que passaram a exigir a obrigação.



Como alguns ainda não tinham desenvolvido o webservice para a recepção do aplicativo, como São Paulo, foram publicadas duas prorrogações de prazo de entrega.

LEIA MAIS: e-Social deve ser adiado mais uma vez

De acordo com a Sefaz-SP, não há perspectiva de nova prorrogação da data. E já existem empresas antecipando o envio. No dia 20 de julho, por exemplo, o volume de entrega aumentou 30% em dois dias, superando 600 mil declarações recebidas.

Quem deixar para a última hora, pode ter problemas de instabilidade no site pelo acúmulo de usuários.

QUEM DEVE ENTREGAR A DECLARAÇÃO

De acordo com a advogada tributarista Renata Soares Leal Ferrarezi, no Estado de São Paulo essa declaração foi regulada pela Portaria CAT 23/2016. Todas as empresas optantes pelo Simples, com Inscrição Estadual em São Paulo, estão obrigadas a enviar a declaração pelo Sedif-SN.

A DeSTDA também será exigida quando o contribuinte, optante pelo Simples Nacional, localizado em outro Estado, possuir Inscrição Estadual como substituto em São Paulo e realizar operações ou prestações que destinem bens ou serviços a não contribuinte do imposto, localizado em São Paulo.

“Essa declaração é composta de informações em meio digital dos resultados da apuração do ICMS, de interesse das administrações tributárias das unidades federadas e inclui a repartição do diferencial de alíquota entre os Estados de origem e destino, quando há venda para não contribuinte do ICMS (pessoa física)”, explica a advogada.

Ela alerta, ainda, que a obrigação é exigida inclusive dos contribuintes que não efetuem operações que envolvam pagamento de substituição tributária, diferencial de alíquota e antecipação. Neste caso, os valores informados são zerados na declaração.

SENHA ELETRÔNICA

O diretor tributário da Confirp, Welinton Motta, chama a atenção das empresas que ainda não possuem senha eletrônica para prestar contas ao fisco.

No caso da entrega da DeSTDA, o envio dos dados só é possível com o uso de senha, não aceitando a certificação digital. “As empresas mais novas podem não ter providenciado a senha ainda. Além disso, há o caso de contribuintes que já usam a certificação digital e, portanto, nem se preocuparam em obtê-la”, explica.

Para conseguir a senha é preciso se dirigir pessoalmente a um dos postos fiscais da Sefaz. Para complicar, nem todos estão funcionando integralmente por conta de uma greve de servidores iniciada em julho.

Em muitos deles, o atendimento é feito de forma parcial, com distribuição de senhas limitadas para atendimento, obrigando os contribuintes a chegarem bem cedo.

A consultora tributária da King Contabilidade, Elvira de Carvalho, informa que será preciso convocar funcionários de outras áreas para preencher as declarações dos clientes do escritório, a maioria optantes do Simples.

Na sua opinião, sem a prorrogação do prazo, será difícil a todas as empresas cumprirem a exigência. De acordo com ela, nove Estados adiaram a data.

Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Maranhão e Tocantins, por exemplo, prorrogaram o envio para janeiro de 2017. Outros dispensaram os contribuintes da obrigação, como o Pará.

“A data escolhida para a entrega mensal, ou seja, no dia 20, é praticamente inviável. É a mesma data de entrega do Sped Fiscal, sem contar as demais obrigações, como a GIA, que ainda é exigida, mesmo com a criação do Sped”, disse.

Molina Adv.

Receita Federal lança sistema de reconhecimento facial

A ferramenta visa trazer maior agilidade no atendimento ao viajante e tornar mais eficaz o trabalho de fiscalização



A Receita Federal apresentou hoje (1/8), em coletiva de imprensa, o moderno sistema de reconhecimento facial.

Os passageiros de voos internacionais que chegarem aos aeroportos brasileiros serão identificados por meio do reconhecimento das características faciais exclusivas de cada indivíduo. A novidade vai facilitar a vida dos passageiros e otimizar o trabalho do Fisco.

O sistema trará maior agilidade no atendimento ao viajante, na medida em que a atuação da Receita Federal recairá, preferencialmente, sobre passageiros que apresentem risco potencial de praticar irregularidades aduaneiras e outras infrações. Assim, viajantes habituais, por exemplo, serão reconhecidos automaticamente, o que permitirá sua seleção para uma fiscalização mais aprofundada, sem interferir no fluxo de passagem dos demais passageiros.

“A modernização dos sistemas de controle atende a necessidade de continuar dando vazão ao fluxo crescente de passageiros, dado o aumento do tráfego aéreo internacional, especialmente durante a realização de grandes eventos, como as Olimpíadas”, diz o coordenador de Administração Tributária e Aduaneira, José Carlos de Araújo.

Com a união de uma sofisticada tecnologia de reconhecimento biométrico facial e um sistema avançado de gerenciamento de riscos aduaneiros, a Receita Federal torna mais eficaz a fiscalização contra a prática da concorrência desleal e dos crimes de contrabando, descaminho e tráfico internacional de drogas, dentre outros.

A ferramenta já está em operação em 14 aeroportos brasileiros: Brasília, Confins (Belo Horizonte), Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Foz do Iguaçu, Galeão (Rio de Janeiro), Guarulhos, Manaus, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Gonçalo do Amarante (Natal) e Viracopos (Campinas).

Destaques:

- Efetua o cruzamento dos dados antecipados de passageiros enviados pelas companhias aéreas com o banco de dados da RFB (renda declarada, ocupação, frequência e natureza das viagens realizadas, etc.).
- Evolução da atuação da RFB no combate a crimes transnacionais, tais como tráfico internacional de drogas, lavagem de dinheiro, comércio clandestino de pedras preciosas e obras de arte de alto valor, através do cruzamento de dados associado à nova tecnologia de reconhecimento facial
- Permite a integração com bancos de dados de outros órgãos de controle de fronteira e segurança, como Polícia Federal, Interpol e Agência Brasileira de Inteligência, oferecendo maior nível de proteção à sociedade.
- Novo paradigma mundial de controle aduaneiro de passageiros com a utilização de tecnologia de ponta e de avançados recursos como a Declaração Eletrônica de Bens de Viajantes (e-DBV), propiciando maior celeridade na liberação de passageiros considerados de baixo risco.
- Este salto qualitativo na atuação da aduana brasileira é resultado da alocação de servidores altamente especializados no processo de fiscalização de passageiros internacionais, da utilização da tecnologia de reconhecimento biométrico facial e do do sistema de Gerenciamento de Riscos Aduaneiros (GR)



· O desenvolvimento do GR foi efetuado integralmente pelas equipes da RFB e do Serpro, proporcionando uma solução melhor adaptada às necessidades e características do controle aduaneiro do Brasil e que tem despertado grande interesse da comunidade aduaneira internacional.

Veja aqui a entrevista concedida pelo Subsecretário de Aduana e Relações Internacionais - Substituto, José Carlos de Araújo.

Veja aqui a íntegra da coletiva de imprensa

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2016/agosto/receita-federal-apresentou-hoje-1-8-em-coletiva-de-imprensa-detalhes-sobre-o-novo-sistema-de-reconhecimento-facial-1>

3.02 COMUNICADOS

CONSULTORIA JURIDICA

Consultoria Contábil, Trabalhista e Tributária

O Sindicato dos Contabilistas de São Paulo conta com profissionais especializados em diversas áreas jurídicas, com o intuito de oferecer consultoria e suporte à realização das atividades dos profissionais da Contabilidade, que vão desde direitos trabalhistas até a elaboração de estatutos sociais para entidades do terceiro setor.

A consultoria jurídica é realizada de 2ª a 6ª feira, na sede social do Sindcont-SP, sendo considerada um dos mais importantes e significativos benefícios que a Entidade disponibiliza aos seus associados. O trabalho realizado pelos advogados especializados em diversas áreas jurídicas consiste em orientar os profissionais da Contabilidade quanto às soluções para os problemas que envolvam assuntos pertinentes à legislação, como:

- **Consultoria Jurídica Tributária Federal, Estadual e Municipal:** IRPF, IRPJ, PIS, Cofins, CSLL, Simples, ISS, ICMS, e outros
- **Consultoria Trabalhista e Previdenciária:** benefícios, fiscalização, parcelamento, fundo de garantia, direitos trabalhistas, entre outros
- **Consultoria do Terceiro Setor:** assessoria sobre entidades sem fins lucrativos e beneficentes, análise de estatuto social, atas e outros
- **Consultoria Societária e Contratual:** orientações técnicas, análises e vistos de contratos em geral
- **Consultoria Contábil:** orientações e esclarecimentos sobre normas e procedimentos contábeis

Confira os horários de atendimento dos profissionais, de acordo com a área de jurídica desejada:

Tributarista		
Telefone: (11) 3224-5134 - E-mail: juridico@sindcontsp.org.br		
Dr. Henri Romani Paganini - OAB nº SP 166.661	De 2ª a 6ª feira	das 9h às 13h
Dr. Domingos Donadio - OAB nº SP 35.783	De 2ª a 6ª feira	das 14h às 17h
Trabalhista		
Telefone: (11) 3224-5133 - E-mail: juridico3@sindcontsp.org.br		
Dra. Eloisa Bestold - OAB nº SP 120.292	De 2ª e 3ª feira	das 14h às 18h
	De 4ª a 6ª feira	das 9h às 13h
Dr. Benedito de Jesus Cavalheiro - OAB nº SP 134.366	De 2ª e 3ª feira	das 9h às 13h
	4ª feira	das 14h30 às 18h30
	De 5ª e 6ª feira	das 14h às 18h
Terceiro setor		

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Telefone: (11) 3224-5141 - E-mail: juridico4@sindcontsp.org.br		
Dr. Alberto Batista da Silva Júnior - OAB Nº SP 255.606	De 2ª e 3ª feira	das 9h às 13h
	4ª feira	das 18h às 21h
	5ª feira	das 14h às 18h
	6ª feira	das 9h às 13h

3.03 ASSUNTOS SOCIAIS

FUTEBOL

Horário: sábados as 12:30hs as 14:00hs.

Sport Gaúcho – Unidade I Limão – quadra 5.

link: <http://sportgaucho.com.br/unidade-i-limao/>

Endereço: Rua Coronel Mario de Azevedo, 151 – Limão – São Paulo, SP CEP: 02710-020 ou Rua Professor Celestino Bourroul, 753 – Limão – São Paulo, SP CEP: 02710-001, ATRAS DA IGREJA CATÓLICA DO LIMÃO.

4.00 ASSUNTOS DE APOIO

4.01 CURSOS CEPAEC

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS

AGOSTO/2016

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	SÓCIO	NÃO SÓCIO	C/H	PROFESSOR	
16, 17, 18 e 19	terça a sexta	Sistema Homolognet e Regras para Homologação	09h00 às 12h00	R\$ 375,00	R\$ 750,00	12	Valéria de Souza Telles
18 e 25	quinta	Matemática Financeira no Excel e HP12c	09h00 às 18h00	Gratuita para associados adimplentes e dependentes	R\$ 500,00	16	Ivan Evangelista Glicerio
19	sexta	PIS/PASEP e Cofins - Apuração Escrituração e aproveitamento dos créditos fiscais	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
20	sábado	Contabilidade Geral com Ênfase no Exame de Suficiência	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Luciano Perrone
22	segunda	Simples Nacional - Regras Contábeis e Fiscais para ME/EPP e MEI	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
22	segunda	Homolognet - Novas Regras para as Homologações das	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Myriam Bueno

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

		Rescisões Contratuais com Ênfase no Esocial					
23	terça	Contabilidade da Folha de Pagamento	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Fábio Molina
24	quarta	PERD/DCOMP E DCTF - Gestão Financeira	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
24	quarta	Substituição Tributária do ICMS SP	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Antonio Sérgio de Oliveira
26	sexta	Fraudes e Auditorias nas Rotinas de RH	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Valéria de Souza Telles e Renato Santos
29	segunda	Procedimentos para Abertura de Empresas	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Francisco Motta da Silva
29	segunda	Ativo Imobilizado - Novas Regras para Organização e Controle	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
30	terça	Demonstrações Contábeis com ênfase em notas explicativas	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Luciano Perrone
31	quarta	DCTF na Prática	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Wagner Mendes
31	quarta	Contabilidade Básica	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Braulino José dos Santos

*A programação está sujeita a alterações.

www.SINDCONTSP.org.br

(11) 3224-5124 / 3224-5125

cursos2@sindcontsp.org.br / cursos3@sindcontsp.org.br

4.02 PALESTRAS

INSCRIÇÕES ABERTAS!

5ª Semana Paulista da Contabilidade
Contabilidade: Novos Cenários, Grandes Mudanças

16 a 21
setembro
2016

SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
Atuação, Integração e Capacidade Profissional

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



4.03 GRUPOS DE ESTUDOS

CEDFC Virtual migra para grupo no Facebook

A partir de agora, os profissionais da Contabilidade poderão interagir com especialistas e frequentadores do Centro de Estudos da Entidade, tornando as reuniões ainda mais produtivas e dinâmicas ao dar continuidade aos debates e estudos.

O objetivo é fazer uma extensão online das reuniões realizadas semanalmente. Essa interatividade agrega ainda mais valor às reuniões, dando calor e vida aos debates com um número ainda maior de participantes, acrescentando inovação, informação e conhecimento.

Visite a página do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis Virtual no Facebook.

<https://www.facebook.com/groups/1431282423776301/>

GRUPO ICMS e DEMAIS IMPOSTOS

Às Terças Feiras:

Das 19h às 21h, no Salão Nobre “Frederico Hermann Júnior”, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.

GRUPO IRFS

Às Quintas Feiras:

Das 19h às 21h, no Salão Nobre “Frederico Hermann Júnior”, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.